Antônio Waldez Góes da Silva Governador João Bosco Papaléo Paes vice-Governador



Macapá-Amapá
20 de Março de 2017 - Segunda-feira
Circulação: 20.03.2017 às 15:30h
Exemplar com 40 páginas
Nº 6404

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.153 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Determina o acesso pelo Poder Executivo Estadual ao circuito de câmeras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária, na situação que especifica no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica determinado o acesso pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública SEJUSP, ao circuito de câmeras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária.
- § 1º O acesso de que trata o caput ocorrerá quando da comunicação de ação criminosa no interior ou na redondeza das referidas instituições, cujo acionamento pode ser realizado pela SEJUSP, pelas agências bancárias, casas lotéricas, por outro estabelecimento e por pessoa fisica.
- § 2º O acesso de que trata o *caput* abrangerá as imagens das câmeras do circuito interno e externo, no intervalo entre o registro e a finalização da ocorrência policial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017

ANTÔNIO VALDEZ GOES DA SILVA

LEI Nº 2.154 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário PROMEDULA, no Estado do Amapá, com os seguintes objetivos:
- I estimular a doação voluntária de medula óssea e do sangue do cordão umbilical e placentário, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;
- II informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário;
- III desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetricia, oncologia e no Programa de Saúde da Familia;
- IV alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazé-lo;
- V estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;
- VI prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores;
- VII divulgar endereços e horários de atendimento dos Centros de Transplantes e Hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde.
- Art. 2° O Programa instituído por esta Lei deverá ser amplamente divulgado em todos os meios disponíveis, inclusive:
- I em portal na Internet que reúna, num mesmo ambiente virtual, todos os serviços e informações sobre o transplante de medula óssea;
 - II por serviço de informações via telefônica;
- III por meio da elaboração e distribuição de materiais de difusão e orientação para doadores e receptores em parques municipais, praças públicas e outros locais de grande concentração populacional.
 - Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa e para

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva Governador João Bosco Papaléo Paes Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior

Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távoras Furtado Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares Cultura: Carlos Alberto Nery Matias (interino) Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior

Educação: Maria Goreth Silva e Sousa Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior

SDC:Alcir Figueira Matos

Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha

Setrap: Jorge Emanoel Amanajás Cardoso

Trabalho e Empreendedorismo: Luciana Araújo da Silva Miranda Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho

Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva

SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra EAP: Cristiane Vilhena de Souza

Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa Detran: Inácio Monteiro Maciel Diagro: José Renato Ribeiro

Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro IEPA: Wagner José Pinheiro Costa

IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Jucap: Gilberto Laurindo Lacen: Nahon de Sá Galeno Pescap: Clésio de Lima Cardoso **Procon: Eliton Chaves Franco** Prodap: José Lutiano Costa da Silva RDM: Roberto Coelho do Nascimento Rurap: José Maria Darmasso Lima IMAP: Luis Henrique Costa IEF: Marcos da Silva Tenório UEAP: Perseu da Silva Aparício ARSAP: Robson de Castro Teixeira

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa Caesa: Valdinei Santana Amanajás CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto Gasap: Odmir Barriga Dias

viabilizar a infraestrutura necessária à sua manutenção, poderão ser feitas parcerias entre o Poder Público Estadual e outros órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017



LEI Nº 2.155 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade do diploma de técnico em radiologia para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante e o uso de equipamentos de proteção individual no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os operadores de equipamentos emissores de radiação ionizante ficam obrigados, no Estado do Amapá, a comprovar formação específica na área de radiologia, no minimo em nivel técnico.

Art. 2º Para a operação dos equipamentos referidos no art. 1º. será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais - EPI, sendo aplicáveis a Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - nº 453, de 1º de junho de 1998, e a Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER – nº 21, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de março de 2017



LEI Nº 2.156 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre informações relativas ao prazo de fabricação e validade em local padrão nas embalagens dos produtos comercializados no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A informação a respeito dos prazos de fabricação e validade nas embalagens dos produtos comercializados no Estado do Amapá, deverá ser anotáda ao lado do código de barras constante das embalagens dos produtos

Parágrafo único. Esta Lei visa estabelecer regra acerca da exibição de informações sobre os prazos de fabricação e validade dos produtos oferecidos aos consumidores do Estado do Amapá.

Art. 2º Em caso de descumprimento, o infrator estará sujeito à multa no valor de 5 (cinco) salários minimos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017



LEI Nº 2,157 DE ZO DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pica instituída a criação e implantação do Cadastro Estadual de Sangue que englobará em sua base de dados todos os sangues coletados em hemocentros e bancos de sangue dos hospitais do Estado para controle e distribuição.

Art. 2º Aos doadores regulares de sangue, fica assegurado o pagamento de meia entrada, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e órgãos das administrações direta e indireta do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Consideram-se locais públicos estaduais, para efeito desta Lei, os teatros, museus, cinemas, circos, as feiras e exposições, parques, pontos turísticos, estádios e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

- Art. 3º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.
- Art. 4º Fica assegurado aos doadores cadastrados atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, correspondentes bancários, eventos culturais e lotéricas.
- Art. 5º Serão considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Cadastro Estadual de Sangue identificado por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, comprovando a regularidade das doações juntamente com documento de identidade de validade nacional contendo foto.
- Art. 6º O dos.dor deve comprovar ter feito pelo menos 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 meses.
- Art. 7º Todos os estabelecimentos discriminados, obrigatoriamente, deverão afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017



LEI Nº 2.158 DE ZO DE MARÇO DE 2017

Institui a campanha educativa "Pipa com Responsabilidade" na Rede Pública Estadual de Ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa "Pipa com Responsabilidade" a ser realizada nos meses de junho a novembro, na Rede Estadual de Ensino, direcionada aos alunos dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A Campanha Educativa "Pipa com Responsabilidade" terá a participação da comunidade escolar, em especial o corpo docente, corpo técnico administrativo e pedagógico, corpo discente e familia e será realizada por meio de folhetos educativos, palestras e outras atividades pianejadas pela Unidade Escolar.

- Art. 2º A Campanha Educativa "Pipa com Responsabilidade" dar-se-á por meio da inserção do tema ao planejamento anual das unidades de ensino do Estado do Amapá, com indicação no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Art. 3º O trabalho a ser realizado deverá conter orientação sobre a forma correta de soltar e brincar com pipas, incluindo a participação de convidados como o Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado da Saúde e Companhia de Energia Elétrica além da comunidade do entorno do estabelecimento de ensino, reforçando o perigo da utilização da linha cortante e do cerol bem como informações sobre as proibições legais sobre a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETOS

DECRETO Nº 0927 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/2017-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Augusto Araújo de Abreu para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 02 de marco de 2017.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira Diretor

Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataide
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103 Bairro São Lázaro Macapá-AP CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

> HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0928 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Luany Flexa Guedes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Secretário-Adjunto de Apoio à Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de março de 2017.

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0929 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
E. E. DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Valdeni Costa de Jesus	Diretor	CDS-1
E. E. CREIO EM DEUS DO ARAGUARI	Adalberto Nascimento de Lima	Secretário Escolar	CDI-1
E E PROSPERIDADE	Francisco de Assis dos Santos Nascimento	Diretor	CDI-3
E E. SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM	Durval Martins de Freitas	Diretor	CDI-3
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Carmem Sara de Castro Trindade	Diretor	CDI-3
E. E. PIONEIRO	José Roberto Dias Videira	Diretor	CDI-3
E. E. PROF° GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ	Raimundo Mai Silva Sarraff	Diretor	CDS-2
E. E. PROF* MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA	Elisangela Correa Lima	Secretário Escolar	CDI-3
E. E. PROF* RISALVA FREITAS DO AMARAL	Cristina da Conceição Benjó	Secretário Escolar	CDI-3

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0930 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 686/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
E. E. DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Francisco Fladimir Cruz Soares	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Danúbia Cordeiro de Vasconcelos - Ptofessor, Classe A, Padrão 07, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. PIONEIRO	Nilson Cardoso Santos - Professor, Classe A, Padrão 10. Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. FAGUNDES VARELA	Joziel Aranha da Silva - Professor, Matricula SIAPE nº 1017468, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. CANAL DO GUIMARĂES	Elma dos Santos Quaresma - Professor, Classe A, Padrão 18, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. CREIO EM DEUS DO ARAGUARI	Júlia Correa dos Santos - Professor, Matrícula SIAPE nº 1018000, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-1
E. E. PROSPERIDADE	Francisca Alves Belém - Professor, Classe C, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM	Antonia Benedita de Souza - Professor, Classe C, Padrão 18, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. PROF° GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ	Júlio Cesar Aviz dos Santos	Diretor	CDS-2
E. E. PROF" RISALVA FREITAS DO AMARAL	Liliane Borges de Souza - Professor, Matriculas nºs 861910-41572/3, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-3
FREITAS DO AMARAL	Maria de Nazaré Farias Medeiros - Pedagogo, Cadastro nº 1123459, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Elisangela Correa Lima - Professor, Classe C, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0931 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/2017-6SI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 1º TEN QOPMC Leandro da Cruz Pereira para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Antônio Messias Gonçalves da Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2053, de 23/04/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0932 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15; 2784, de 25/05/15 e 0001, de 02/01/17,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto **"Integração"**, do Gabinete do Governador:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcia Antonia Lima de Souza	Gerente Operacional	CDS-1
Adriano Ramos dos Santos	Gerente Operacional	CDS-1
Cleuton Dantas Paixão	Gerente Operacional	CDS-1
Rogel Ferreira Brito	Gerente Operacional	CDS-1

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0933 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15; 2784, de 25/05/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Gerente Operacional da Gerência do Projeto "Integração", Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 20 de março de 2017



DECRETO Nº 0934 DE ZO DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), de acordo com Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 0144/2017-GAB/SIMS, e

Considerando que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - (SUAS);

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federal, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que cnou o Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1.714, de 28 de maio de 1996, que aprovou o regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando que o art. 26, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, dispensa a exigência de certidões exigidas em leis, decretos e outros atos normativos, quando se tratar de transferências relativas à assistência social:

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as Ações Continuadas de Assistência Social;

Considerando a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a Portaria nº 459, de 9 de setembro de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 269, de 03 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social;

 $\hbox{\it Considerando} \ a \ {\rm Resolução} \ n^o \ 32, \ de \ 2011 \ do \ {\rm CNAS} \ que \ dispõe \\ {\rm sobre} \ o \ {\rm percentual} \ para \ pagamento \ de \ recursos \ humanos \ do \ {\rm SUAS};$

Considerando o disposto na Resolução nº 033, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS;

Considerando, ainda, a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS,

DECRETA:

- Art. 1º Os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados a cofinanciar as ações continuadas da Política de Assistência Social, nos níveis de proteção social básica, especial e gestão, serão transferidos diretamente aos Fundos Municipais de Assistência Social, nos termos deste Decreto.
- $\$ 1° A transferência a que se refere o \it{caput} deste artigo fica condicionada:
- I a adesão do Município ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo (SIFAF-AP), mediante a assinatura do respectivo termo;
 - II a que o Município:
- a) esteja habilitado pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá ClB/AP;
- b) apresente Plano de Ação aprovado, por meio de resolução, pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), acompanhado de cópia da respectiva ata; e
- c) apresente resolução do Conselho Municipal de Assistência Social regulamentando os Beneficios Eventuais.
- III comprove a existência do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovação da previsão orçamentária do cofinanciamento municipal através da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o seu funcionamento por meio de balanço anual correspondente ao exercício anterior;
- IV institua o Fundo Municipal de Assistência Social como Unidade Orçamentária Específica, vinculado à Secretaria de Assistência Social, cabendo ao Secretário Municipal de Assistência Social a ordenação das despesas do FMAS;
- V comprove a existência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como o seu funcionamento, por meio de cópia do ato de sua criação e das atas das três últimas reuniões plenárias ordinárias;
- VI comprove a execução do Plano de Ação, por se constituir instrumento de Planejamento, utilizado para Secretaria de Estado da Inclusão Social SIMS, para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais, a ser regulado por ato específico da SIMS.
- § $2^{\rm o}$ Os recursos do FEAS transferidos aos FEMAS devem ser aplicados de acordo com as previsões de atendimentos estabelecidas no plano de ação municipal, observados a compatibilização com o Plano Estadual e o Plano Municipal de Assistência Social, o respeito ao princípio da equidade e às resoluções do CMAS.
- Art. 2º Os recursos financeiros destinados à implementação das ações continuadas da Política de Assistência Social, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade e Gestão, visam ao atendimento das despesas de custeio e capital, dos serviços implantados no município, conforme Resolução nº 04 de 13 de março de 2015 CIB AP que trata da transferência de recursos financeiros do FEAS para FMAS; e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS, Parecer nº 02 da Comissão de Assistência Social, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a Resolução nº 04/2015 CIB AP.
- § 1º As despesas que trata o art. 2º devem ser prioritariamente as de custeio, respeitando os percentuais regulamentados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
- § 2º Os recursos destinados aos níveis de proteção social e gestão que trata o *caput* desse artigo, serão destinados conforme a prioridade do Município, conforme descritas no respectivo Plano de Ação.
- Art. 3º Os recursos que trata o art. 1º serão disponibilizados mediante repasses financeiros em contas específicas do fundo destinatário (para serviços e gestão) em instituição financeira oficial do Estado e, na falta de instituição oficial, em outra agência bancária local, sendo vedada a transferência de recursos para:
 - I a realização de despesa a título de taxa de administração, de

gerência ou similar;

- II a realização de despesas para taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive aquelas referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- III a realização de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo-normativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IV a realização de despesa em desacordo com o objeto e o Plano de Ação;
- V a realização de despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual e Municipais;
 - VI a realização de despesas referentes a encargos trabalhistas.
- \$ 1° Os recursos recebidos pelos municípios devem ser movimentados mediante ordem bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados:
- a) caderneta de poupança, de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores de um mês;
- \S 2° Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente utilizados nos serviços previstos neste Decreto.
- § 3º Cabe à Secretaria de Inclusão e Mobilização Social SIMS, como órgão responsável pela gestão da política de Assistência Social no Estado do Amapá, gerir o Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, sob orientação e controle do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS, consoante o artigo 22, da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995.
- § 4º Os recursos financeiros serão transferidos direto e automaticamente aos Fundos Municipais de Assistência Social, com base em Plano de Ação, de acordo com as exigências da Lei 8.742/93, alterada pela lei 12.435/2011 Lei do SUAS, de acordo com a programação financeira fixada por Portaria da titular da SIMS.
- § 5º Caberá à SIMS instituir sistema informatizado de dados para repasse de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais aos municípios e sua prestação de contas, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura deste Decreto. Na ausência do referido sistema a SIMS receberá a prestação de contas dos recursos dos transferidos, mediante apresentação de documentação física.
- § 6º Caberá à SIMS elaborar proposta quanto aos critérios de partilha para o cofinanciamento estadual a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, deliberados e regulamentados no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP.
- Art. 4º Os recursos financeiros destinados à implementação das ações de que trata o art. 1º destinar-se-á à realização de despesas necessárias especificamente aos serviços de ação continuada e gestão da política de Assistência Social.
- § 1º Os municípios aptos a receberem a transferência de recursos fundo a fundo serão os habilitados pela CIB/AP, conforme legislação em vigor.
- § 2º Será vedada a transferência de recursos para o financiamento das ações não previstas no Plano de Ação aprovado, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública que exijam a atuação do órgão gestor da política de assistência social cujas situações, tenham sido reconhecidas pela Defesa Civil.
- Art. 5º Os recursos transferidos pelo FEAS/AP para os Fundos Municipais de Assistência Social serão executados sob a fiscalização dos Conselhos Municipais de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo órgão gestor estadual da política de Assistência Social, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público, sendo que os Conselhos Municipais de Assistência Social encaminharão relatório qualiquantitativo, trimestral à SIMS com análise e aprovação dos balancetes do referido trimestre do Fundo e anualmente a aprovação de prestação contas.
- Art. 6º Os Municípios, que tendo recebido transferências do FEAS/AP para execução dos serviços socioassistenciais continuados, poderão descentralizar ou transferir parte dos mesmos para a rede socioassistencial privada, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, e regulamentado nos Conselhos Municipais de Assistência Social CMAS, condicionando esta transferência às mesmas exigências estabelecidas neste Decreto, mediante criação e regulamentação da Lei de Subvenção Municipal.
- Art. 7º O município deverá manter cadastro atualizado no banco de dados da SIMS e, para que seja habilitado no Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo deverá aderir ao Termo SIFAP-AP, que deverá conter no mínimo:
- I dados cadastrais dos municípios proponentes e do seu representante legal;
 - II informações bancárias;
 - III período de execução;

despesas;

- IV objeto da transferência dos recursos e natureza das
- V valores mensais e anuais da transferência por parte do Estado;
 - VI valores referentes ao cofinanciamento municipal;
 - VII meta a ser atendida;
 - VIII condições gerais para transferência dos recursos;
 - IX local, data e assinatura das partes.
- Parágrafo único. O Termo de Adesão deverá ser instruído em processo administrativo específico devidamente acompanhado do Plano de

- Ação e Plano Municipal de Assistência Social, devidamente assinados pelo prefeito (a), Gestor Municipal de Assistência Social e Presidente ou/Vice do Conselho Municipal de Assistência Social, até que se institua sistema informatizado para preenchimento online dos formulários, por meio de ato específico da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, conforme anexos desse Decreto.
- Art. 8º Os municípios que receberem recursos oriundos do FEAS/AP, nos termos do presente Decreto, obrigar-se-ão a enviar, por meio eletrônico à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, semestralmente, relatório parcial da execução do plano de ação, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas e da meta atingida e, no final de cada exercicio financeiro, Relatório Anual de Execução Técnico Físico Financeira acompanhado das informações cadastrais, dos recursos alocados e executados no Fundo de Assistência Social, os recursos efetivamente recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, os recursos Estaduais efetivamente executados na prestação dos serviços socioassistenciais, e o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução dos recursos e a prestação dos serviços aos usuários, na forma estabelecida por ato da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.
- § 1º A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social manterá cadastros dos municípios beneficiários de transferências e registros relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade da aplicação dos recursos.
- § 2º As informações referentes aos valores financeiros transferidos pelo FEAS serão lançados pela SIMS com base nas ordens bancárias efetivadas, observando o prazo de compensação das mesmas quando se tratar de encerramento de exercício, conforme normas editadas pela SIMS.
- § 3º O lançamento e a validação do relatório de gestão e execução técnico-fisico-financeiro, bem como a sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente.
- § 4º A execução dos recursos devem ser por ordem bancária e ou transferência eletrônica.
- Art. 9º Cabe à SIMS, por meio da Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social CFGPAS as atribuições de: coordenação, monitoramento e avaliação técnica das ações constantes no Plano de Ação e através da Coordenação de Proteção Social CPS, acompanhar a execução dos serviços nos termos da legislação em vigor e da portaria editada pelas SIMS que fixará prazos e condições para realização do monitoramento.
- Art. 10. Observado o encerramento do período definido para a execução do objeto da transferência, previsto no plano de ação aprovado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, o município beneficiário apresentará para a SIMS documentos comprobatórios de sua prestação de contas e cópia do oficio dirigido ao Tribunal de Contas de sua prestação de contas final dos recursos do referido Fundo Municipal.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da aplicação dos recursos deverá ficar arquivada e à disposição do Órgão Repassador, bem como do Tribunal de Contas e dos órgãos do Sistema de Controle do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. Os repasses dos recursos disciplinados no presente Decreto ficam condicionados à aprovação das contas do exercício anterior pelos respectivos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. A interrupção ou suspensão de repasses deve observar o disposto nas normas aplicáveis.

Art. 12. Compete ao órgão Gestor do Fundo Estadual, exercer o controle, monitoramento, a avaliação e o acompanhamento do SIFAF-AP, mediante o monitoramento das ações e serviços previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Caso fique evidenciada a paralisação do atendimento ou descumprimento dos objetivos inseridos no Plano de Ação por parte do município, caberá ao órgão Gestor do Fundo Estadual, juntamente com a Comissão Intergestora Bipartite - CIB pactuarem sobre as providências a serem adotadas e submeter à deliberação ao Conselho Estadual de Assistência Social.

- Art. 13. Ato da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social regulamenta a possibilidade de reprogramação do saldo de recurso financeiro remanescente em caso de execução parcial do recurso financeiro repassado.
- Art. 14. A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.
 - Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 16. Revoga-se o Decreto nº 1478, de 27 de abril de 2012.

Macapá, 20 de março de 2017



Orgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 090/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 2089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o o Plano de Viagem nº 07/2017-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o desiocamento dos servidores FABIO RODRIGUES DE CARVALHO, Procurador de Estado, para participar de Audiência e JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 21 a 23 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigo∵r.a data de sua expedição

Dâ-se ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Gas 1976 de Procurador-Geral Macapá-AP, 20 de Marigo de 2017.

Narson de Sá Galeno Procurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 093/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista c o memo. nº 118/2017-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor JIMMY NEGRÃO MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Procuracor do Estado, da sede de sues atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Belén -FA, no período de 20 a 22 de Março do corrente ano, a fim de participar de diligências junto : Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho - 8º Região...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor ria data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gab nærs do Procurador-Seral, Macapá-AP, 17 de Marco de 2017.

Narson de/Sá Galeno Procurador-Gerai do Estado. OAB/AP № 417

PORTARIA Nº 094/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo**. nº **065/2017-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor ANTONIO CLÉSIC CUNHA DOS SANTOS, Procurador do Estado, ocupante do cargo de Procurador Corregedor, para responder acumulativamente pelo Procurador-Gera! do Estado, durante a ausência do titular NARSON DE SÁ GALENO, que irá acompanhar o Governador do Estado do Amapá no TRT 8ª Região, no dia 21 de março do correte ano.

 $\mbox{Art.}\mbox{ } \mbox{\bf 2^o} \mbox{ - } \mbox{De-se}$ ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gab dete do Procurador-Geral Macapá-AP, 20 de Marco de 2017.

> Narson de Sa Galeno Procurador-Geral do Estado. OAB/AP Nº 417



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CLC/PGE/AP PROCESSO SIGA Nº 00001/SE/AD/2016

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos -CLC/PGE, e, este pregoeiro, designado através da Pomaria nº 931/2017-CL-3/PSE, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 6380, de 10 de feversiro de 2017, levam ao connecimento dos interessados SUSPENSÃO, da licitação na modalidade Pregão, ha forma Eletrônico, no site tio://www.sige.ac.gov.b/ sof r) o d000/dSEAD/2017, do tipo: Magor Preça GLUSAL, orje DBUETO é a Contratação da emilibra especializada na oroniação de sarviços técnicos de Tecnologia da Informação para attender as demandas effecentes à sustantação e evolução do Sistema de Gestão integrada de Recursos Humanos - SIGRH-AF. fisa parianto, suspensa alé readequação ashebsáriz. Sendo nove data popilicada nos mesti o melos com pevidos prazos legals

Informações e pedidos das peças impugnatória e reposta deverão ser feitas pelo telefone: (98) 3131-2840 ou pelo e-mail coordicit@pge.ap.gov.br

Macapa, 16 de Março de 2017

Sibino Ludan do Costa Srito Pregoeiro - CLC/PGE Portaria nº 831/2017-CLC/PGE

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº. 034/2017-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPA nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 00066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito as Portarias 019/2017-CGE, 020/2017-CGE e 021/2017-CGE, de 14.01.2017, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6385 de 17.02.2017, com circulação em 20.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá (AP), 16 de-março de 2017.

____Otni Miranda de Atencar Júnior Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 036/2017-CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018, de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013. RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento de Inspeção pela Coordenadoria de Ações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado - CAE/CGE, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, para Inspeção referente ao descumprimento de sentença judicial emitida pela Justiça do Trabalho da 8º Região.

Art. 2°. Designar os servidores, Erica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra e José Adilson Barbosa da Silva, ambos Analistas de Finanças e Controle para comporem a Comissão de Inspeção.

Parágrafo Único. A Servidora Erica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra fica designada como coordenadora dos trabalhos de Inspeção.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis com início em 17.03 a 17.04.2017, totalizando 120 (cento e vinte) horas de trabalho, para apresentação do relatório ao Controlador-Geral do Estado do Amapá.

Art.4°. A Comissão poderá, para o cumprimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 17 de março de 2017

Otni Miranda de Alencar Júnior Controlador-Geral do Estado do Amapá

PROCESSO Nº 28.720.00156/2016 - CGE/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 - CGE/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO. CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONROLDORIA DO ESTADO AMAPÁ - CGE, E A EMPRESA ÉTICA TURISMO VIAGENS RCEPTIVOS LTDA - ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente sob a égide do art. 25, § 1° c 37 "Caput", da Constituição Federal; no art. 42 "Caput" da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 811/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, Decreto nº 1997/2004, Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 003/2016 — CPL/SETUR, no critério de julgamento o Menor Preço Global, regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº. 3555/2000 e Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Estadual 044/2007, e ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este Contrato tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações constantes no termo de referência.

Item	Descrição	Qtd de bilhetes	Serviço de agenciamento de viagem
01	Agenciamento de viagens	64	0,01

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato no valor de R\$ 92.414,72 (noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) ocorrerão por conta do exercício financeiro de 2017 na, Programas de 2017 n

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:</u>

 a) Este Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

a) Para dirimir as questões judiciais c extrajudiciais oriundas deste Instrumento, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Por estarem justos e acordados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Macapá (AP), 23 de fevereiro de 2017.

OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR Controlador Geral do Estado do Amapá

ÉTIÇA TÜRISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA – ME CONJ: N.604.411/0001-26 PIETRINA SALGADO COSTA CPF: 226.426.172-20

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA Nº 008/2017- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Requerimento GAB/POLÍTEC.

RESOLVE

Art.1º- AUTORIZAR a servidora DENISE APARECIDA MORELLI, Psicóloga, para viajar até a cidade de São Paulo-SP no período de 20.03.17 a 19 de april de 2017, tratar de assuntos particulares.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP 16 de março de 2017.

Diretor Presidente Policia Técnico Científica

PORTARIA Nº 009/2017- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Le. Estaduai nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 029/2017-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o servidor ELISSON SAVARIS, Chefe de Grupo de Atividades de Pericias Especiais Contra a Vida e Património e Perito Criminai, para viajar até a cidade de Fortaleza-CE, no período de 16 03.17 a 26 de março de 2017, para tratar de assuntos particulares com carga horária já compensada

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macapa-AP. 16 de março de 2017.

Direto Presidente Policia Técnico Científica

PORTARIA Nº 010/2017- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015 tendo em vista o Memo. nº 015/2017-GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE

Art.1°- AUTORIZAR os servidores, SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Técnico Pericial e JUREMA MENDES SALVADOR. Papiloscopista para participarem da Jornada Itinerante Fluvial, no períoco de 19.03 a 24 de março de 2017, na região do Bailique conforme Oficio Circular nº 32/2017-Justiça Itinerante de 15.03.2017

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 16 de março de 2017.

Director Presidente Policia Técnico Científica

PORTARIA N°. 012/2017-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lihe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Oficio Nº 045/2017-CLC/PGE/AP.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão responsável pela implantação do SIGA (Sistema de Integrado de Gestão Administrativa), nesta Polítec.

- MARCIO WILLYAN BRITO FREITAS, Coordenador;
- MARCIO DE CARVALHO PENA, membro;
- ANTERO FERREIRA PIRES DA COSTA, membro;
- ELSON COIMBRA DE ARAÚJO, membro;
 ANTONIO PINTO DA SILVA, membro.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de Março de 2017.

Diretor Preside May POLITEC

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2014-POLITEC/AP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA U. M. LIMA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como CONTRATANTE; POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 – Km 01 – São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. SALATIEL GUIMARÃES, portador da carteira de identidade nº 441.985-AP e do CPF nº 251.865. 662-68, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0041, de 01 de Janeiro de 2015 e do outro lado como CONTRATADA: EMPRESA U. M. LIMA – ME com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.074.560/0001-96, com sede nesta cidade de Macapá na Av. Raimundo Alvares Costa, 1970, bairro Centro, neste ato representada pelo titular sr. UBIRAJARA MACEDO LIMA, RG nº 951717-SSP-DF, CPF nº 129.593.672-00, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelece.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

 a) O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 20/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato n.º 007/2014-POLITEC, fica prorrogado por 12 (Doze) meses iniciando-se em 20 de março de 2017, estendendo-se até 20 de março de 2018.;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A clausula sétima do Contrato principal passa a vigorar conforme a seguinte redação:

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta do Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídico) e Programa de Trabalho 1371010612200042324160000 (Operacionalização dos Serviços da POLITEC – Estado).

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor da hora trabalhada pactuado na clausula sexta do contrato principal continua inalterado.

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 371.341.80 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oftenta centayos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e primeiro termo aditivo, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO - DO FORO:

 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasura ou emendas, o qual de pois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Macapá-AP, 20 de março de 2017.



ELETRÔNICO Nº 004/2017. PARA O DIA 04 DEABRIL DE 2017.

A Polícia Técnico-Científica e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2016—POLITEC, levam ao conhecimento dos interessados o <u>ADIAMENTO</u> da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico previsto para 10h00min do dia 24 de Março de 2017, o referido CERTAME LICITATÓRIO acontecerá em 04 de ABRIL de 2017, no mesmo horário.

INFORMAÇÕES: Fone: 0xx(96)2101-5365 Ramal=5302;

E-mail: politec-ap@hotmail.com;

Macapá-AP, 20 /de Março de 2017.

Atenciosamente

ANTONIO PINATO DA SILVA Presidente CHLIPOLITEC

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 002/2016- DEFENAP
VICULADO AO PROCESSO № 2.00000.148-A/2015DEFENAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA A. DA PAIXÃO ALMEIDA - ME. COMO CONTRATADA, EM 22.03.2016, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 6166, DATADO DE 29.03.2016.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.349.577/0001-25, por intermédio da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede a Rua Eliezer Levy, 1157 — Centro, Macapá/AP, neste ato representado por seu Defensor Geral Dr. HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 2925040-SSP/PA, CPF sob o nº 226.776.822-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Mesopotamia, 2522, Bairro Renascer — Macapá/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado, como CONTRATADA a Empresa A. DA PAIXÃO ALMEIDA — ME, CNPJ nº 22.663.455/001-20,

sediada na Rua São Paulo, nº 865-A, Bairro Pacoval, Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Ailton Salomão de Almeida, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 865, Bairro Pacoval, Macapá/AP. portador da C.i. nº 035.045 PTC/AP e do CPF nº 324.807.332-20, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes. que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n. 3.693, de 20.12.2000 e nº. 3.784, de 06.04.2001, Decreto 5.450, de 31 maio de 2005, decreto 7.892 de 23 janeiro de 2013 e da Lei nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 101, de 05 de maio 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar Estadual nº 044/07 e normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 58/2017-GAB/PGE/AP, de acordo com as disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo Aditivo de Contrato, com julgamento homologado pelo Exmo. Sr. Defensor Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como obieto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22.03.2016, nos termos previsto em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 23.03.2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

I - O valor total deste Termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo Período 12 (doze) meses, é estimado global em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago conforme prestação dos serviços com fiscalização da Divisão Administrativo e financeiro/DAF.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

I - As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta orçamentos que cobrirão a despesa dessa licitação. Programa de Trabalho nº 03.122.0015.2295, Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica), Fonte de Recursos 101 (FPE).

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Defensor Publico Geral da Defensoria Pública do Estado Do Amapá, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições. estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as
- II E, para Firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTE e CONTRADA e



Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA Nº 075/17- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adjantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN QOCBM CÁSSIO DIEGO ALBUQUERQUE SOARES. Matrícula nº 951625, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas da Diretoria de Ensino e Instrução/DEI.

deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2,260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 0 responsável adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2017.

WAGNER COELHO PEREIRA-QOCBM Comandante Geral do CBMAP

Gabinete de Segurança Institucional Ten Cel PM Huelton Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº. 012/2017 -- GSI/GEA

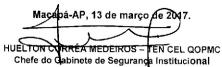
O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribulções em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF no dia 16 de março de 2017, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- TEN PM Raimundo de Nazaré Homobono Belfor, Grupo III;

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.



PORTARIA Nº. 013/2017 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista a excelentíssimo autorização Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Art. 2º - O adiantamento concedido militares abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, no período de 16 a 19 de março de 2017, para serviço de assessoramento, institucional segurança e apoio Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

MAJ PM Luiz Veríssimo de Lima Tavares, Grupo II;

CAP PM Fabíola da Silva Lima, Grupo II;

 SGT PM Jean Carlos Dias Conceição, Grupo VI; - SD PM Ruan de Lima Saraiva, Grupo VII;

SD PM Kássio de mangas dos Santos, Grupo VII;

SD PM Anderson Sabino de Lima.

Art. 2° - De acordo com o art. 4°, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do responsável setor deverá Amapá. 0 providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 15 de março de 2013 HUELTON CORREA MEDETROS - TEN CEL COPMC Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 014/2017 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP no dia 16 de março de 2017, para serviço de assessoramento, segurança e apoio ao institucional Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

TEN PM Raimundo de Nazaré Homobono Belfor, Grupo III:

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapa-AP, 13 de março de 2017.

JELTON CORREA MEDEIROS – TEN CEL QOPMO
Chefe do Galinete de Segurançalinstitucional

Policia Militar

Cel. PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6°, da Instrução Normativa N° 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá — PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso — PDs, N° PDs- 2017PD00177 de 17/02/2017 valor 133.215,39, PDs- 2017PD00199 de 17/02/2017 valor 127.681,62, N° PD- 2017PD00305 de 24/02/2017 valor 136.589,64, PDs- 2017PD00369 de 16/03/2017 valor 154.675,62 - LOCAMIL SERVICOS LTDA., correspondente a dispêndios com contratação de veículos automotivos adaptados ao uso militar para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos.

- A empresa acima citadas fomece serviços de locação de veículos automotivos adaptados ao uso militar para atender as necessidades da PMAP, que atuam no Policiamento Ostensivo:
- A necessidade de conservar a frota de veículos locados da Policia Militar/AP em devido estado de operacionalização evitando que haja interrupção dos serviços e por consequencia não prejudicando os diversos Policiamentos:
- O débito em questão tem inviabilizado o emprego da frota em sua totalidade tendo em vista a empresa LOCAMIL, não esta fazendo a devida manutenção nas viaturas locadas:
- A frota de veículos locados da PMAP depende de reparos e manutenções permanentes, e estes processos são efetivados pelo LOCAMIL;
- Com a necessidade de assegurar a ativação das operações nos diversos bairros da área metropolitana de Macapá e Santana, precisa-se de um aparato específico e considerável de viaturas nas ruas:
- 6. É sabido que mister da PMAP é o policiamento Ostensivo, que a eficiência e eficácia nas rondas se permeiam pelo uso das viaturas cotidianamente, e que por falta de pagamento a empresa locatária esta vetando a liberação da frota de veículo locados; e esse contingenciamento trará a falta dessas viaturas

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - CEL QOPMO Comandante Geral da PMAP

Policia Militar do Estado do Amapá Diretoria de Orçamento e Finanças Rua: Jovino de Dinoá, S/N – Beirol - CEP 68908-032 Fonc/fax (96) 3212 -1514

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 015/2017-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de

delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 003/2017-NAF/RESD.OFICIAL/GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores ALCIDES DOS SANTOS FREITAS, Gerente do Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código, CDS-2 e WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA, Motorista do Gabinete, Código CDI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda oficial do Governador do Estado do Amapá ao referido município, no periodo de 16 a 19.03.17.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá AP, 15 de março de 2017.

MARCELO IGNACIO DA ROZA Chefe de Gabinete do Governador

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA n.º 026/2017-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870.

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos seguintes AIPA's n.º 027/2016-DD/CGPC, 030/2016-DD/CGPC; 031/2016-DD/CGPC; 031/2016-DD/CGPC; 031/2016-DD/CGPC; instauradas para apurar os fatos noticiados nos Oficios nº 131/2016-PJIJ/STN; 643/2015-PJIJ/STN; 641/2015-PJIJ/STN; 629/2015-PJIJ/STN; 132/2016-PJIJ/STN, subscritos pelo Promotor de Justiça Miguel Angel Motiel Ferreira, que requisitou providencias quanto ao desatendimento injustificado das requisições ministeriais que estavam sob a responsabilidade da Delegada de Policia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que as investigações realizadas pelo Chefe da Divisão de Disciplina/CGPC, nos autos dos citados AiPA's foram concluídas de forma satisfatória, mediante a produção de elementos que evidenciam a pratica, em tese, de infrações administrativas, torna-se plenamento justificável a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISC.PLINAR, em desfavor da Delegada de Policia Civil em questão,

RESOLVE:

DESIGNAR es servidores estáveis do quadro Estadual, ELZA MARIA NOGUEIRA BLANCO, Delegada de Policia Civil, Matrícula n.º 367591, ALAN MOUTINHO ALBRECHT, Delegado de Policia Civil. Matrícula n.º 259039 e ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada de Policia Civil, Matrícula n.º 345202, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no praze legal previsto no art. 168, caput da lei nº. 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes Sousa Delegada Geral de Polícia Civil PORTARIA n.º 027/2017-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que ihe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de mago de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do AiPP n.º 034/2016-DFF/CGPC, instaurado para apurar os fatos noticiados no Oficio nº 755/2016-PUPBA; subscrito pela M.M Juíza de Direito Marcella Peixoto Smith, que requisitou providências quanto a não instauração de procedimento policial para apurar os fatos narrados nos BO's n.º 290, 343 e 344/2016-DPPBA, que estavam sob a responsabilidade de um Delegado de Policia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que as investigações realizadas pelo Chefe da Divisão de Disciplina/CGPC, nos autos dos citados AIPP foram concluídas de forma satisfatória, mediante a produção de elementos que evidenciam a prática, em tese, de infrações administrativas, torna-se pienamente justificável a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Delegado de Policia Civil em questão,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro Estadual, DANIEL MELO MASCARENHAS, Delegado de Polícia Civil, Matricula n.º 25909-8, como Presidente; JULIO CEZAR FIRMINO ALVES, Delegado de Polícia Civil, Matricula n.º 26114-9 e ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matricula n.º 34520-2, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no prazo legal previsto no art. 168, caput da lei nº. 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em ciligências necessárias a instrução processual.

Dê-se clência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AF, 20 de fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes Sousa Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 028/2017-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do AIPP n.º 101/2015-DD/CGPC, instaurado para apurar os fatos noticiados no Oficio nº 366/2015-PJPBA; de ordem do Exmo. Dr. Promotor de Justiça Rodrigo Celestino, que requisitou providências quanto a falta de autuação, instrução e condução do IP n.º 080/2014-DPPBA, tombado em 12/12/2014, que ficaram sob a responsabilidade sucessiva de dois Delegados da Policia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que as investigações realizadas pelo Chefe da Divisão de Disciplina/CGPC, nos autos dos citados AIPA foram concluidas de forma satisfatória, mediante a produção de elementos que evidenciam a prática, em tese, de infrações administrativas, torna-se plenamente justificável a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos Delegados de Policia Civil em questão,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro

MASCARENHAS, RESOLVE: Estaduai. DANIEL MELO Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 25909-8, como Presidente; JULIO CEZAR FIRMINO ALVES, PRORROGAR, por 30 días, o prazo para DGPC, a contar do prazo legal.

De egado de Policia Civii, Matricula n.º 26114-9 e conclusão dos trabalhos da Comissão

EL.ANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, constituída pela Portaria n.º 228/2016-Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 34520-2, DGPC, a contar do prazo legal. para sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no prazo legal previsto no art. 168, caput da lei nº. 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente sos demais órgãos da Administração Pública, am ciligências necessárias a instrução propessie

> Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macabá-AP, 20 de fevereiro de 2017.

Name de Lourdes Sousa Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 029/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferious pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0056/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 087/2017-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001,2011-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE

REDESIGNAR, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro Estagual: ELZA MARIA NOGUEIRA BLANCO. Delegada de Polícia, matrícula 369571, ALAN MOUTINHO ALBRECHT, Delegado de Polícia, matrícula 914667 e ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada de Polícia, matrícula 345262, todos integrances da Comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância a.º C02/2011-DGPC

Fixar em 30 (trinta) días o prazo para conclusão dos trabathos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

> Dâ-sa siência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá AP, 22 de fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 030/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei a.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Oficio n.º 088/2017-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar r.º 010/2016-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2017.

20 Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civii

PORTARIA N.º 031/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Oficio n.º 100/2017-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro Estadual: LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 309060 e GEOVANI DE SOUZA COELHO, Matrícula n.º 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância n.º 001/2017-

Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

> Dê-sa ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2017.

Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 032/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 104/2017-CSA, subscrito pela Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 008/2016-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabaíhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 días, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 144/2016-

> Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de março de 2017.

MARZA DE LOURDES SOUSA Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 033/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Officio n.º 105/2017-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2016-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro Estadual: RENATO TAVARES RANGEL, Agente de Polícia, matrícula 369730, HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES, Agente de Policia, matricula nº. 370371 a RENILDE COSTA DA SILVA PINTO, Agente de Policia, matrícula 370266, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo n.º 005/2016-DGPC;

Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

> Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2017.

800 Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 035/2017-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 114/2017-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 001/2017-DGPC, a contar do prazo legal.

> Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de março de 2017.

María de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civii

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia

Robério Aleixo Anselmo Nobre

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017-CEL/SETEC RATIFICO

RATIFICO EM 1 43 1 CT

RICARDO DE FRANÇA COSTA Secretário da SETEC em Exercício MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços agenciamento de viagens, nos termos da IN n.º 07, de 24.08.2012, para emissão de bilhetes de passagens áreas nacionais e internacionais, no período de 02 meses até o limite estabelecido no inc. Il do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA: J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA -

CNPJ: 12.833.061/0001-19 VALOR R\$:8.000,00 (oito mil reais).

FONTE: 0101

PROGRAMA DE TRABALHO

1.25.101.19.122.0013.2538.1600.00

AÇÃO: 2538 - Manutenção de Serviços

Administrativos - SETEC

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

PROCESSO: 35.000.007/2017

PRAZO: 02 (dois) meses.

Senhor Secretário,

Justifica-se a dispensa de licitação com adjudicação direta a empresa acima epigrafada face a mesma ser prestadora dos serviços objeto descrito no Termo de Referência desta contratação referente ao Processo em epigrafe, e concorda/aceita com as condições/formas de pagamento proposta pela SETEC/GEA.

Sendo que a contratação dar-se-á pela necessidade do deslocamento de servidores e colaboradores eventuais a outros pontos do território nacional e internacional para participarem de eventos relacionados com as atividades deste Órgão, tais como: simpósios, congressos, encontros, palestras, treinamentos, reuniões e outros.

A presente justificativa encontra respaldo legal no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, motivo pelo qual remetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação para ratificação de Vossa Excelência, com adjudicação direta a empresa acima epigrafada, em observância ao Art. 26, para assim, cumprir as determinações da Lei Máxima de Licitação e Contratos Administrativos:

Macapá-AP, 10 de Março de 2017.

JOSE ROSA DE ALMEIDA Presidente da CEL/SETEC Portaria nº 003/2017-SETEC

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 124/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,
no uso das atribuições que lhe conferem os
Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de
23.01.1998 o disposto no art. 9º, do Decreto nº
2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de

12.08.2016; e

Considerandoa Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o intersticio mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerandoos critérios regulamentados pela Portaria na 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional.

Considerando, ainda que as fichas de avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretária de Estado da Administração – SEAD, conforme registro existente no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

	Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLI Classe "1 ^{an} Padrão IV para Classe "1 efeitos financeiros a contar de 01.08.	a" Padrão V
N° NOME MATE		
01	ALZIRA DA SILVA PEREIRA	331481
02	ANTONIO JORGE RODRIGUES SACRAMENTO	332119
03	ANTONIO PAULO MELO COSTA	296333
04	JANE MARY BRITO DOS SANTOS	342688
05	SANDRA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA	342440

	Cargo: TECNICO DE ENFERMA	
	Classe "1ª" Padrão IV para Classe n efeitos financeiros a contar de 01.	
Nº	NOME	MATRICULA
01.	CLEONICE CARVALHO ALBUQUERQUE	362581

	Cargo: ENFERMEIRO - 19	998
	Classe "1ª" Padrão IV para Classe ' efeitos financeiros a contar de 01.08	
Nº	NOME	MATRICULA
01.	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	488461

	Cargo: MEDICO VETERINAR	NO- 2005
	Classe "3ª" Padrão VI para Classe efeitos financeiros a contar de 01.0	
Nº	NOME	MATRICULA
01.	KELLEN CRISTINA IGNACIO MIRANDA	707112

	Cargo: AUXILIAR DE ENFERMA	AGEM- 2006
	Classe "3ª" Padrão V para Classe efeitos financeiros a contar de 01.1	
N°	NOME	MATRICULA
01.	MARIA DE NAZARE SOUSA PIMENTEL GONCALVES	868230

	Cargo: ENFERMEIRO - 2	
Da C	lasse "3" Padrão IV para Classe '	'3ª" Padrão V
	efeitos financeiros a contar de 01.03	3.2016
Ν°	NOME	MATRICULA
01.	BERTHA DA SILVA VIANA DA ROCHA	901601

	Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007 Da Classe "3" Padrão IV para Classe "3" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2016			
Nº	NOME	MATRICULA		
01.	HUMBERTO JOSÉ DA SILVA ALENCAR	901407		
02.	JOELMA CASSIA DA SILVA LOPES	897655		
03.	VANDERLEY SANTOS BRANDÃO	897663		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, #7 de março de 2017.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 132/2017-SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,
no uso das atribuições que lhe conferem os
Decretos nº 1497, de 28e 22.09.1998, e o
Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o intersticio mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nª 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional.

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 30, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "C	" - 1989
Da Classe "C" Padrão 21 para Classe "C" Padrão 22 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
No	NOME	MATRICULA
01	ARMANDO NONATO PAIXAO	497215
02	JOSE DINALDO DA LUZ COSTA	497665
03	RUTH BARROS TAVARES	495352

••	THE THE BUILDING TO THE BUILDING	-00002
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "D"	' – 1989
	Classe "D" Padrão 21 para Classe "D	
Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.2	
Nº	NOME	MATRICULA
01	CARMEM LUCIA FERNANDES WATANABE	497622
02	JULIO JORGE DE PINHO BARREIROS	497142
03	MARILENE MADUREIRA BORGES PESSOA	500267
04	PIEDADE COELHO MIRANDA	495107

Cargo: PROFESSOR CLASSE "E" - 1989				
Da Classe "E" Padrão 21 para Classe "E" Padrão 22				
Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016				
Nº	NOME	MATRICULA		
01	JOSE DE NAZARE ARAUJO PAIXAO	495336		
02	MARCUS MACHADO DE OLIVIERA	497240		

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E Classe "D" Padrão 21 para Classe "	D" Padrão 22
No No	efeitos financeiros a contar de 01.08 NOME	.2016 MATRICULA
01	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO	498807
02	ELIANE GUIMARAES BORGES	492914
03	MARIA MARTA DOS SANTOS CABRAL	500259
04	NUBIA DE MORAIS BRITO	495026
05	ROSE JANE BATISTA MAIA HOLANDA	497266

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "C"	- 1991
Da Classe "C" Padrão 20 para Classe "C" Padrão 21 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	NOME	MATRICULA
01	CARLOS AUGUSTO DE SANTANA	499730
02.	ISMAEL BRASIL CORDOVIL	499722

Cargo: PROFESSOR CLASSE "D" – 1991 Da Classe "D" Padrão 20 para Classe "D" Padrão 21 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
No	NOME	MATRICULA
01	ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL	501883

	Classe "A" Padrão 19 para Classe ". efeitos financeiros a contar de 01.08		
Ν°	NOME	MATRICULA	
01	MARIA FRANCINEIDE P DOS SANTOS PACHECO	245321	
02	MARIO CASTRO DE ALELUIA	247618	
03	ROSA REGINA MENDES DOS SANTOS	246590	
04	ROSEMARY FERREIRA LEITE	247596	
05	SEBASTIANA SILVEIRA GAYA	254240	
06	SILMA DE SOUZA BEZERRA	246913	

Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" – 1992 Da Classe "B" Padrão 19 para Classe "B" Padrão 20 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Ν°	NOME	MATRICULA
01	MILENE SILVA DE OLIVEIRA PAIVA	247871
02	RUI SEBASTIAO CRUZ MORAES	254746

Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	NOME	MATRICULA
01	ANACI DE AMORIM MACHADO	254606
02	ANTONIO DA SILVA AMARAL	253626
03	ANTONIO LEANDRO DO ROSARIO BARBOSA	252352
04	ARLETE TAVARES BRITO DA GRACA	251909
05	ARLINDO DE MENDONCA SILVA	247472
06	EDILENA MACEDO CORREA DE FREITAS	249360
07	EDINO LIMA CAMPELO	251062
08	EDLA REGINA VASQUES DE SOUSA	246832
09	ELIANE DE PAULA RODRIGUES ARAUJO	255416
10	IZA FREITAS DA SILVA	248142
11	LILIANE PAMPLONA REIS NOBRE	254207
12	LINDAURA FERNANDES FARIAS	248894
13	LUCIA HELENA ATAIDE SOARES LOPES	246506
14	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DO CARMO	246018
15	MARIA LUIZA DE ALMEIDA PICANCO	248410
16	MARIA ONILDA BARBOSA MAGALHAES	245658
17	MARIA ROSA ARAUJO SOUZA FARIAS	245615
18	MARIA ROANE GUEDES BACELAR DA SILVA	254061
19	SOLANGE DO SOCORRO LOBATO ABREU	251194
20	TATIANA CRISTINA SANTOS DO CARMO	245607
21	VALDECI MACIEL DE OLIVEIRA	254711

Com Nº	efeitos financeiros a contar de 01.08.20 NOME	16 MATRICULA
01	ADELSON NUNES COELHO	254533
02	ANA KATIA OLIVEIRA DOS	247014
	SANTOS	
03 .	ANGELA MARIA BALIEIRO SANTIAGO PINTO	249432
04	CLOTILDE GONCALVES DOS	246247
05	DILCON SOUZA LEAO	247960
06	EDILENA NERY JUCA	250953
07	ELITE HEBE DA SILVA BECKMAN ELIZETE DE OLIVEIRA SILVA	249556 246930
09	FELIPE EDUARDO DE PINHO	251011
10	BARREIROS FRANCISCO MEDEIROS MENDES	252492
11	FRANCISCO MEDEIROS MENDES	249920
12	GETULIO JOSE RODRIGUES GRANGENSE	248452
13	IANE AUGUSTA CARVALHO DA	246700
_	CONCEICAO IRACEMA DE OLIVEIRA	
14	BERNARDINO	247260
15	IRENE DA COSTA SILVA IRENE DE OLIVEIRA COSTA	247758
16	ALBARADO	253235
17	JAMILE CELIA MENDES MONTEIRO	247430
10	JERRY DO SOCORRO DE	249300
18	OLIVEIRA DOS SANTOS	
20	JOSE VALMIR PEREIRA PANTOJA LENO MARCIO MIRA FERNANDES	248312 251410
21	LIDIA MARIA ALMEIDA ALVES	253308
22	LOIDE CRISTINA DA COSTA TRINDADE	251100
23	LUIZ ANTONIO ANDRADE DA	252212
	SILVA MARCO ANTONIO PINHEIRO DA	
24	SILVA	249157
25	MARLY MARTA FERREIRA LIMA MIRIAM LIMA DA CONCEICAO	251321
26	ALMEIDA	251437
27	MONICA DE NAZARE RODRIGUES	248134
23	SALOMAC ODETE PEREIRA BARRETO	245828
29	RAIMUNDO DO CARMO TEIXEIRA	249351
30	RUTH BARBOSA QUEIROZ RIBEIRO	249700
31	SILVANA DOS ANJOS OLIVEIRA	252689
32	SUELI BOMFIM COSTA BARROS SUELI DA CONCEICAO BRAGA	255076 253014
34	TELMA DA SILVA PINHEIRO	251216
35	WLADIMIR NASCIMENTO FEITOSA	246409
Nº	Classe "E" Padrão 19 para Classe "E" efeitos financeiros a contar de 01.08.20 NOME NILVANIA DA CONCEICAO	MATRICUL
N° 01	efeitos financeiros a contar de 01.08.20 NOME NILVANIA DA CONCEICAO PEREIRA GOES	MATRICUL 247200
Nº	efeitos financeiros a contar de 01.08.20 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA	247200 251640
01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVANIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A"	247200 251640 - 1993
N° 01 02 Da C	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIA DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21	247200 251640 - 1993 Padrão 19
On N° 01 02 Da C Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A"	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL
N° 01 02 Da C	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO	247200 251640 - 1993 Padrão 19
On N° 01 02 Da C Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL
On N° 01 02 Da C Com N° 01.	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO	247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462
On N° 01 02 02 01. 02.	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432
On N° 01 02 01 02 01 02 01 02 03 03	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761
On N° 01 02 01 02 01 02 01 02 03 04 05	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705
Da C Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03.	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELIZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705
On N° 01 02 01 02 01 02 01 02 03 04 05	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Idea o contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEJA MÔNTEIRO DE	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705
Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEÍA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288268 290980
Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEÍA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962
Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tefeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688
Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELIZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUGILEIA MÔNTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B"	247200 251640 2931640 2931640 288462 288462 288462 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993
Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tefeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" Lefetos financeiros a contar de 01.08.21	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016
Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° N° 09	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÁNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELIZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Dissee "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME	247200 251640 - 1993 - 1993 - 1993 - 1993 - 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 - 1993 - 1993 - 1966 - MATRICUL
Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tefeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" Lefetos financeiros a contar de 01.08.21	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016
Com N° 01 02 01 02 01 02 01 02 03 04 05 06 07 08 09 Da C Com N° 09 Da C Com N° 01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C"	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 281730 281247 - 1993
Com N° 01 02 01 02 01 02 03 04 05 06 07 08 09 Da C Com N° 01 02 03 04 09 Da C Com N° 01 02 03 04 09 Da C Com N° 01 02 03	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Classe "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "E" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES CUEJO: PROFESSOR CLASSE "C" Classe "C" Padrão 18 para Classe "C" Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Classe "C" Padrão 18 para Classe "C"	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 288462 288761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 291730 291730 - 1993 Padrão 19
Com N° 01 02 01 02 01 02 03 04 05 06 07 08 09 Da C Com N° 01 02 Da C Com N° 01 Da C Com N°	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" cargo: PROFESSOR	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 016
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVANIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELIZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" n efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" n efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 016
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANOMIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 281730 281247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291730 281247
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETI MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" cletios financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES GUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" cletios financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 281730 281247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 285412
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02 03 04 09 01 02 03	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANOMIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 261247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291740 282446
Com N° 01 02 Da C Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da C Com N° 01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Casse "C" Padrão 18 para Classe "C" Casse "C" Pa	247200 251640 247200 251640 1993 28462 28462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 1993 Padrão 19 261247 1993 Padrão 19 261247 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 287440
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04.	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELLIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCIL EIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 261247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291740 282446
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 002	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANOMIA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO FATIMA SILVANA SOARES PINHO	247200 251640 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291730 261247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 016 MATRICUL 291740 285412 287440 289469
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 06 07 08 09 01 002 001 002 001 002 001 002 001 002 003 004 005 006	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 287440 282446 289469 286362
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Blasse "B" Padrão 18 para Classe "C" Pedetos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANILDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 287440 285412 287440 282146 289469 286362 282596
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 07 08 07 08 09 01 00 07 08 09 01 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANOME ANA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANILDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES ISA LAURA RIBEIRO SAUMA	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 287440 282446 289469 286362 282596 291226
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 07 08 09 07 08 09	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUGILEIA MÔNTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Dasse "B" Padrão 18 para Classe "C" nefeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" CALASE "C" Padrão 18 para Classe "C" nefeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANOGLE MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANILDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES ISA LAURA RIBEIRO SAUMA JANIO PAULO MENDES MONTEIRO	D16 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 D16 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 D16 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 D16 MATRICUL 287440 282469 286362 282596 291226 281271 291005
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 00	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" classe "C" Padrão 18 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANILDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES ISA LAURA RIBEIRO SAUMA JANIO PAULO MENDES MONTEIRO LEA LOPES CORREA	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 281440 282446 285412 287440 282466 282596 291226 281271 291005 287938
Com N° 01 02 Da (Com N° 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 01 02	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICLEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Teltos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Teletos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Teletos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANOELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANILDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES ISA LAURA RIBEIRO SAUMA JANIO PAULO MENDES MONTEIRO LEA LOPES CORREA LUCIDEIA ARAGAO QUEIROZ	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 281247 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 287440 282446 289469 286362 281266 281271 291005 287938 283070 283666
Com N° 01 02 Da (Com N° 01. 02. 03. 04. 05 06 07 08 09 01 02 03 04 05 06 07 07 08 09 01 01 02 03 04 05 06 07 01 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 01 01 01 02 03 04 05 06 07 08 09 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME NILVÂNIÁ DA CONCEICAO PEREIRA GOES PAULO CARLOS DA SILVA Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" Tlasse "A" Padrão 18 para Classe "A" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO AURICEVE CARLOS MARTINS VALADARES ESTER DE PAULA DE ARAUJO ELZA REGINA DE SOUZA MENDES ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS LUCILEIA MONTEIRO DE AMORIM LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS ROSA IRENE MARCAL VALENTE Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" Classe "B" Padrão 18 para Classe "B" efeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ANA MARIA NASCIMENTO PAES SUELI DE MIRA CORDEIRO Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" Defeitos financeiros a contar de 01.08.21 NOME ADONIAS DA SILVA COSTA ANGELA MARIA BORGES CALIXTO ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA DIONE GUEDES PINHEIRO DE LIMA EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA FATIMA SILVANA SOARES PINHO DA SILVA IVANIDA DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES ISA LAURA RIBEIRO SAUMA JANIO PAULO MENDES MONTEIRO LEA LOPES CORREA LEONILDA SILVA DE SOUSA	116 MATRICUL 247200 251640 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 288462 284432 286761 288705 288268 290980 293962 290688 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 281239 - 1993 Padrão 19 116 MATRICUL 291730 261247 - 1993 Padrão 19 261247 - 1993 281247 - 1993 281247 - 282146 2825412 287440 282146 2825412 287440 282146 282596 281271 291005 287938 283070

16	MARINEIDE PIRES DE FRANCA	288020
17	MARTA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	286168
18	MARILINDA BARBOSA DA SILVA	283711
19	NATALINA MAIA BARBOSA	290068
20	NOBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	289809
21	PAULO SERGIO FERNANDES BARBOSA	286249
22	ONITIS SOUZA QUARESMA	286893
23	ROSANA LAURENTINO PESSOA	281956
24	SANDRA RODRIGUES MARTEL	285145
25	VALDECI MUNIZ NUNES PEREIRA	286648
26	VALERIA FIGUEIREDO DA SILVA BELO	285463
27	WENDEL ROGERIO AFONSO LOBATO	283525
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "D"	- 1993
	Classe "D" Padrão 18 para Classe "D" F	
	efeitos financeiros a contar de 01.08.20	
Nº	NOME	MATRICULA
01	AGNALDO DE ARAUJO ASSUNÇAO	291455
	ALCIDES TOSE PODDICITES	

Nº	NOME	MATRICULA
01	AGNALDO DE ARAUJO ASSUNÇAO	291455
02	ALCIDES JOSE RODRIGUES DIAS	284521
03	ALDILEIA LIRA GOES	293482
04	ALDENISE REGINA LISBOA CARNEIRO	287776
05	ALVANEIA DO ROSARIO SANTOS	282197
06	ALZAMIR DOS SANTOS MIRANDA CABRAL	290262
07	AMILTON DOS SANTOS QUARESMA	283215
80	ANA MARIA MOURAO DA COSTA MARTINS	287814
09	ANA PAULA DA CONCEICAO FERREIRA	299774
10	ANA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	290483
11	ANTONIA ALVES BEZERRA	289264
12	ANTONIO PINTO DUARTE	287458

12	ANTONIO TINTO DOARTE	207430
13	ANTONIO DE NAZARE RIBEIRO GUTERRES	293520
14	ANA CLAUDIA SOARES DA	293490
15	ANA KATIA DA SILVA NERI	282014
16	CELINA MACIEL DE ARAUJO DE	286011
17	MATOS CHARTON FRANKSON	290890
18	MADUREIRA NASCIMENTO CLEMILDO SILVA MARTEL	281751
19	DAYSE VELOSO SILVA	284963
20	DILCICLEI FERREIRA DA SILVA	284874
21	DORALINA PESSOA SOARES	286370
22	DOMINGAS HELENA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	289531
23	EDNALDO ADRIANO PARISI	292427
24	EDIVALDO PENHA DOS SANTOS	285552
25	ELIANA MARIA PINHEIRO MENEZES	286737
26	ELDALICE FERNANDES DOS SANTOS FREITAS	286770
27	ELIETE DAS MERCES SANTOS	283282
28	ELINETE GUILHERME BARROS	281905
29	ENEIDA FURTADO FRANÇA	289612
30	ELICELIA DOS SANTOS AMARAL	289540
31	ELIDA VIANA DE SOUZA	286036
32	ESTER CHAVES DE SOUZA	287261
33	EVELIN DO SOCORRO DE OLIVEIRA GAMA	291307
34	FRANCISCA MIRANDA PAIVA	285897
35	FRANCISCA TELES DE MORAES FILHA	283452
36	GEOVAL DA SILVA COSTA	281867
37	HERMAN SALES DA CRUZ FILHO	284653
38	HOSANA MARIA BECKMAN PEREIRA	283851
39	IVONEIDE MARIA DA SILVA	285218
40	IVONETE SOUZA RODRIGUES MAGALHAES	291331
41	RANEIDE DO SOCORRO RABELO DE S NEGRAO	288403
42	IRENE MORAES DE AZEVEDO E SOUZA	286702
43	IZA MENDONCA GOMES	286435
44	JANE DO SOCORRO RABELO DE SOUZA	290076
45	JANETE DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS	288829
46	JACYGUARA COSTA PINTO	283509
47	JIMMY DAVY DOS SANTOS OLIVEIRA	282901
48	JOANA DARC MARTINS	290360
49	JOAQUIM CARLOS NASCIMENTO DOS PRAZERES	284580
50	JOSE AUGUSTO DA SILVA	290912
51	JOSE LUIZ SILVA	286400
52	JOSE LUIS CORREA BASTOS JOVENIANA LAMARAO DE	285625
53	MELO	281760
54	JUVANETE RODRIGÜES PESSOA	289574
55	LENA VANIA FRAZAO FACANHA	283398
56 57	LENICE DA SILVA UCHOA LENI PEREIRA REIS	287717 288179
58	LUCIA HELENA BORGES LOBATO	291196
59	LUCIANNY FAVACHO INAJOSA	290190
60	RODRIGUES LUCIDEIA DA SILVA FURTADO	284629
61	LUCILENE DE SOUSA SILVA	291510
	MAGDIEL MEDINA MACIEL	291064
62	SANTANA	
62 63 64	MANOEL CORREA NERY MARA PINHEIRO RAMOS	287903 288438

65	MARIA CECILIA GOUVEA	290513
66	MARIA CELITA BRASIL DE	289515
-	ALCANTARA MARIA DA CONCEIÇÃO DA	
67	ROCHA MARIA DAS GRACAS DO	287652
88	NASCIMENTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	281697
69	MARIA DALVA DOS SANTOS COSTA	285374
70	MARIA DE FATIMA DE MENEZES CORREA	283789
71	MARIA DE LOURDES PANTOJA VAZ	288934
72	MARIA DE LOURDES SILVA SEIXAS	287563
	MARIA DO CARMO DA COSTA DE SOUZA	283657
73	MARIA DO ESPIRITO SANTO F DOS SANTOS	288217
74	MARIA DO SOCORRO ISACHSSON SANTANA	280909
75	MARIA ELIANE ARAUJO MOTA MARIA HELENA PONTES	294268
76	GUIMARAES	288489
77 78	MARIA JOSE MONTEIRO SILVA MARIA LUCILA BARBOSA DE	290459 288780
79	MARIA MARZINETE DA SILVA	293334
80	NUNES MARIA NOEMIA PALMEIRIM	282758
81	MARIA RAIMUNDA GOMES PASTANA	281328
82	MARIA RAIMUNDA VALENTE DE OLIVEIRA DAMASCENO	288764
83	MARIA REJANE CARDOSO	296929
84	MARIA ROSALINA DA	291013
85	CONCEICAO NEVES MARIVALDO SARAIVA DA SILVA	285010
86	MARIZA DA SILVA BATISTA MARLYENE CARVALHO	293776
87 88	MONTEIRO NANCI CASTELO DA SILVA	283894 286044
89	NEUMA CORDEIRO DOS ANJOS	296902
90	NELMA MARCIA FERREIRA BATISTA	286320
91	NIVIA MARA NASCIMENTO GUIMARAES	280933
92	ODINEIA RABELO MENDES ORLANDECI PACHECO	289558
93	PEREIRA ONEIDE ROCHA DA SILVA	288128
94	FEITOSA	281190
95	OURIANA ROZARIA DE SOUZA MAXIMIN	287695
96	PATRICIA CRISTINA CASTRO DE AQUINO	281360
97	PAULO ROBERTO CARDOSO GUEDES	289914
98	PAULO RONALDO DA COSTA BRITO	282880
99	RAIMUNDA DE FATIMA TRINDADE PINTO	287105
100	RAIMUNDA PIRES BARBOSA RAIMUNDO CARLOS RAIOL DA	284157
101	SILVA	283720
102	RAIMUNDO ENEDINO DA COSTA	293288
103	REGINA CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	284076
104	REJAYNY MARIA NASCIMENTO PELAES	294055
105	RENATA FLEXA DE MORAES RENEIDE SOCORRO ESPIRITO	290491
106	SANTO DE SOUZA	291803
107	RICARDO VIANA E SILVA	291781
108	ROSCIVALDO ALMEIDA RODINEI DA SILVA RAMOS	291021 281948
110	ROMA REIS DE ALMEIDA ROSANGELA DOS SANTOS	284190 286788
	SILVA ROSANGELA MARIA SARAIVA	
112	FURTADO ROSANGELA MIRANDA	290661
113	PINHEIRO ROSANGELA PAULA DE SOUZA	285455 293377
115	ROSICLEIA AMANAJAS	290084
116	ROSILENE RODRIGUES DA	289965
117	GAMA ROSINERE AMANAJAS PENA	281204
118 119	ROSENILDA FARIAS DA COSTA ROSENILDE DOS SANTOS MIRA	281000 281727
120	ROSILENE OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	285870
121	ROSILENE LEAO COSTA	283002
122 123	ROSILENE MACIEL SOUZA ROSILENE SOUZA MOURAO	288667 288942
124	RUTH CARDOSO DE SAMPAIO SIMONE CRISTINA SILVA DE	288136
125	SOUZA SILVANA OLIVEIRA DOS	291560
126	SANTOS DE SENA SILVIA MARIA DOS SANTOS	282731
127	RAMOS	283856
128	SONIA DUARTE DA COSTA PACHECO	293253
129 130	SORAYA RIBEIRO BARBOSA SUENI BRITO DA COSTA	284513 283495
131	SUELI VIANA GUIMARAES SOUZA	287024
132	TELMA LUCIA MORAES NUNES	292125
133	TELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	285188
134 135	TELMIRA DE SOUZA FURTADO TERCIO DE MELO ALVES	281824 294152
	TEREZINHA DO NASCIMENTO	287911

cap	oá, 20.03.2017	
137	VANIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	284386
138	VANIA LUIZETE DE OLIVEIRA SENA	290408
139	VANIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	289779
140	VANIA SUELI DO ROSARIO ALCANTARA	283614
141	VERA LUCIA LEAO SANCHES LYRA	288527
142	ZILDA CARLA GONDIM MIRA	300209
143	ZULILMA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	289485
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E"	
	Classe "E" Padrão 18 para Classe "E" F efeitos financeiros a contar de 01.08.20	
No	NOME	MATRICULA
01	CLERTA COSTA DA CONCEICAO	281050
02	DELSON FERREIRA DA SILVA	287725
03	DENISE SERRA ALVES PINHEIRO	293571
04	SONIA MARIA DA SILVA SACRAMENTO	281522
05	SIDNEY JORGE DO NASCIMENTO DA SILVA	283630
06	WANDELZA RANIERI DIAS	291501

06	WANDELZA RANIERI DIAS	291501
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "A"	- 1994
	lasse "A" Padrão 17 para Classe "A efeitos financeiros a contar de 01.08.2	016
Nº	NOME	MATRICULA
01.	CELITA SOUZA JORGE	325619
02.	ELIAS MARQUES DOS SANTOS	327522
03.	ELIZETE DE SOUZA SILVA ROCHA	312940
04.	FREDSON CEZAR PICANCO	312908

	TEIXEIRA	
05.	JAIR CUNHA FURTADO	325449
06.	LEILA MARQUES DOS SANTOS	327468
C7.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA	327034
08.	MATEUS PIRES BARBOSA	325120
09.	RUBENISE GRACA DOS SANTOS	322130
10.	ROSELY MACIEL SOUZA	314161

	efeitos financeiros a contar de 01.08.	
N°	NOME	MATRICULA
01.	AGOSTINHO BARBOSA DA ROCHA	328693
02.	ANTONIO JORGE MARTINS OLIVEIRA	319635
03.	CLEOMAR DA SILVA MOURA	328880
04.	DINO FERREIRA PASTANA	332895
05.	JOAO NELSON PACHECO DA COSTA	343641
06.	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	328120
()7.	IEDA DE LEMOS MESQUITA GEMAQUE	324485
08.	NUBIA FERREIRA GOMES	321338
09.	PATRICIA DO SOCORRO MENDONCA	317101

Da C	Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" - Classe "C" Padrão 17 para Classe "C"		
	Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
N°	NOME	MATRICULA	
01	ANA MARIA SILVA E SILVA	313793	
02	ANGELA ALVES COSTA	328626	
03	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	328588	
	AROLDO CARLOS MIRANDA DA	040040	
04	SILVA	319848	
05	CARMENEA VIANA RODRIGUES	328863	
	CLAUDIANIRA DE LIMA FERREIRA	242672	
06	GOES	312673	
07	DAVID DA GRAÇA BAIA	314307	
08	DENILSON BORGES MELO	312762	
09	DIRCEIA MAFRA DA SILVA	316725	
10	ELSON MESSIAS SILVA DE	322407	
10	ALMEIDA	322407	
11	EDILENA DE ARAUJO E SILVA	313548	
12	EDIVALDO FERREIRA DOS	313327	
12	SANTOS		
13	EMANUEL DOS SANTOS MELO	329320	
14	EULALIO DE ARAUJO FERREIRA	322814	
15	FATIMA MARIA FROES DE LIMA	318922	
16	FRANCISCO PAULO FREIRE DE	328286	
10	OLIVEIRA	320200	
17	FRANCIRLEI DE FATIMA FROES	318051	
	DE LIMA	0.0001	
18	FRANCELY DA SILVA	323624	
	NASCIMENTO		
19	GILMA DA CONCEICAO	317608	
	FERREIRA GALVAO	325830	
20	GILMAR MAUES RIBEIRO		
21	GERSON RAMOS	320668	
22	GORETE GONCALVES VIANA	337730	
00	ALVES	322741	
23	HILADIR SANTANA DE BARROS	321621	
24	IRACIREMA DA SILVA MEDEIROS		
25	IVANEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	315672	
26	VANI FERREIRA BRITO FACANHA	317756	
27	JACINTA MARIA CAVALCANTE DE	322040	
28	OLIVEIRA JOAQUIM FONSECA SANTOS	328197	
		328197	
29	JORGINA CARVALHO BATISTA JOSE MATHEUS FIGUEIRA	317403	
30	JOSE SENA BASTOS JUNIOR	323900	
		328219	
32	JUCIANE DO ROSARIO TEIXEIRA		
33	LOURIVAL DA SILVA NEVES LUIZ CARLOS COSTA REZENTE	325740 316229	
34			
35	KELLY MAGDA GALVAO DE	328430	
-	PAULA BRAZAO	!	
	MANGEL ROSINALDO DOS REIS	0.00	
36	SANTOS	312444	
07	MARIA DA CONCEICAO MOURA	247742	
37	SOUSA	317713	

38	MARIA DE NAZARE SOARES DE SOUZA	325228
39	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	314935
40	MARLUCIA CARDOSO GONCALVES	313289
41	MARIA ARLETE FERREIRA PIRES	315214
42	MARIA BENEDITA GAMA ALMEIDA	317721
43	MARIA DE FATIMA REIS RODRIGUES	317071
44	MARIA DE JESUS LIMA PEDROSA	312215
45	MARIA ESTEFANIA SILVA DE FREITAS	319112
46	MARIA SANTANA SOUSA RODRIGUES	323012
47	MARIA VILMA RIOS LEAO	318361
48	MARINETH RODRIGUES DA SILVA	326887
49	NADETE TAVARES DOS SANTOS	345504
50	ODETE VIEIRA COSTA	314986
51	PAULO SERGIO VELOSO LOBATO	325341
52	RAIMUNDO BARATA COSTA	313890
53	RAIMUNDO PINTO DE AQUINO	313700
54	RUBELINA PERES SANTOS LOPES	318760
55	RAIMUNDO LUIZ PORTO BATISTA	323489
56	REGINALDO FERREIRA CORREA	327310
57	RENILDO PANTOJA DA ROCHA	328936
58	SHEILA KATIA MENDES GARRIDO CAMPOS	318043
59	ZACARIAS PEREIRA ALVES	332917
60	YEDA DO SOCORRO CONCEICAO FERNANDES	319082

Cargo: PROFESSOR CLASSE "D" - 1994

	eitos financeiros a contar de 01.08.201	
10	NOME ANDREA COIMBRA DE MOURA	MATRICULA 316792
	BRAGA	310/92
,	ADRIANA DO SOCORRO DE	319139
	OLIVEIRA E SILVA	240000
	ANGELA BARBOSA DA SILVA ALAN CORREA DA SILVA	319830 313866
	ALBERTO DE FIGUEIREDO	314811
,	COSTA	
	ALESSANDRA PEREIRA DE	318477
	ANDRADE SILVA ALMIRA PEREIRA BARRETO	
'	FURTADO	324876
	ANTONIA DOS SANTOS DO ROSARIO	312860
	ARILSON VIANA DE SOUZA	324795
	BENIVANHA ALMEIDA	341606
	RODRIGUES	
	CARLA CRISTINA PEREIRA CATARINA CAMPOS DOS	313165
	SANTOS FILHA	322326
	CLAY MARIA SANTANA DE	321087
	SOUZA PAIVA CLAUDIA CAMOES SILVA	346020
-	CLEONICE FONSECA DA	
	CONCEICAO	321630
	CRISTINA BARBOSA DE	328855
	MENDONCA DANIEL AZEVEDO DE	
<u>_</u>	ALCANTARA	332860
R	DARLYLSON DO SOCORRO	312541
	BRITO DOS SANTOS DAVINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	*
	DENIZE REGINA DA SILVA	315621
,	ARRELIA	312959
1	DINAILZA CHAGAS PINTO	323772
2	ELIANA DO SOCORRO DUARTE BRANDAO	327557
. L		247070
3 4	ELIANE PIRES ALVES ELMA SARMENTO DE BRITO	317373 313777
\neg	ELIVANETE FERREIRA RAMOS	
5	DE LIMA	314315
6	ELIZABETE RODRIGUES DUARTE	318710
_	ELOIZA DA CONCEIÇÃO DOS	224745
7	SANTOS MELO	321745
8	ERIANY RIBEIRO BRAGA	313076
9	ERMINIO FREITAS RIBEIRO FILHO	312134
0	FRANCINEY CARMO DO	316270
-	NASCIMENTO	510270
11	FRANCISCA JOSEMUNDA VIANA DE SOUSA	322245
2	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	322652
	FEITOZA	
13	GEORGETE DE BRITO PINON GLEICY PATRICIA TRINDADE DA	328804
4	COSTA	322059
35	GRACIETE TAVARES PINHEIO	321265
86	HELDER FAVACHO LOBO	317802
36	HELENITA SANTOS SILVA IACI PEDRO NASCIMENTO	317810 316105
37	IVAN DE JESUS SOARES	
38	ELLERES JUNIOR	328758
39	IVANILDO LUCIANO DA LUZ	324469
40 41	JACKSON CARDOSO AMARAL	311910 340430
	JANNY MARIA DE SOUSA	
42	BATISTA CALIXTO	325422
43	JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	314498
44 45	JOELMA COELHO TOLOSA JONY REIS DOS SANTOS	315940 312983
46	JOSE DIONIBIO VIANA BARBOSA	328073
47	JOSE RONALDO BRITO DOS	323721
	SANTOS	
48 40	JOSUE CAMPOS FERREIRA JOSUE PINHEIRO FERREIRA	323683 321923
49 50	KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO	318582
51	LEILA REGINA NEPOMUCENO	314951
J1	DOS SANTOS	014901
52	LUCIANA DE SALES GONÇALVES COSTA	326615
53	LUCIRENE DA ROCHA VIANA	312487
54	LUIZ SERGIO RIBEIRO	314781
	FERREIRA	. 014/01

55	LUZENITA DETINHA DA SILVA	315389
56	MARIA GRACY FERREIRA MATTOS	325090
57	MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	327727
58	MARLON ANDRADE DA COSTA	313980
59	MONICA MARIA DA SILVA	319767
60	MARCO ANTONIO DA CRUZ BEZERRA	317900
61	MANGEL MARIA SILVA NEGRAO	315869
62	MARILENE VAZ PIMENTEL	326976
63	MARIA BETANIA ARAUJO DA SILVA	332658
64	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO PASTANA	322750
65	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS BECKMAN	318426
66	MARIA DE LOURDES SANCHES VULÇÃO	344664
67	MARIA DO SOCORRO CORTES COSTA	325147
68	MARIA DO SOCORRO MADUREIRA DA COSTA	327026
69	MARIA EDNA DE ARAUJO	317160
70	MARIA JOSE GOUVEA DE SOUZA	327271
71	MARIA LUIZA SANTOS DA ROCHA	325058
72	MARIA RAIMUNDA MADUREIRA DA COSTA	325074
73	MARY JANE DOS PASSOS PEREIRA	316873

74	MARLA MYRIAN PRATA DE SOUZA	329304
75	MORONI PASCALE BEMUYAL GUIMARAES	320641
76	NECI NUNES FREITAS	316750
77	NILZA DE JESUS RABELO SILVA DE LIMA	315095
78	NORMA LUCIA VAZ VIDAL LOPES	325775
79	NUBIA SOLANGE COSTA PEREIRA	356980
80	ORLANDO ITAIR DAS NEVES PAZ	343706
81	RAILDO ROCHA ALCANTARA	322709
82	REGILENE PEREIRA COSTA	323870
83	REGINA CELIA SANTOS DA SILVA	341630
84	REGINALDO JUNIOR MORAIS RIBEIRO	318566
85	REGINALDO FERREIRA	317110
86	REJANE PEREIRA DOS SANTOS	324604
87	ROBERTO LINO DOS SANTOS	320900
88	ROSEANY LISANGELA NASCIMENTO SILVA	315877
89	RONALDO JORGE GAMA DOS REMEDIOS	341690
90	ROSIANI OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	330086
91	ROSIMARY ROSA MONTEIRO	324582
92	SANDRA SUELY TIAGO DE SOUZA	325244
93	SONIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA	329070
94	SOLANGE DA SILVA SANTOS	311952
95	SILVANA BERNARDES ZHALOUTH	312258
96	TEREZA DE ALMEIDA COUTINHO	317586
97	VANIA MARIA DE LIRA	328383
98	WALDENOR DAS NEVES ROSA	320765
99	WILSON NEY CAVALCANTE DA SILVA	316903
100	ZILDENEZ RABELO DA SILVA ISACKSSON	314226
101	ZIRO DINIZ DE OLIVEIRA	316377
102	ZULEIDE PICANCO DA SILVA	: 319872

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E"	- 1994
Da C	lasse "E" Padrão 17 para Classe "E"	Padrão 18
Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.2	
Ν°	NOME	MATRICULA
01.	ALDONILO JOSE SEABRA OLIVEIRA	322920
02.	DALCIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	344770
03.	FABIO MACHADO CAMBRAIA	320587
04.	MARIA DO SOCORRO COELHO REGIS	316962
05.	RAIMUNDA MODESTO PINTO	337749

Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" – 1995 Da Classe "A" Padrão 16 para Classe "A" Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
N°	NOME	MATRICULA
01.	CLEOMIRA DOS SANTOS PEREIRA	360341
02.	MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA	359980

Da Classe "C" Padrão 16 para Classe "C" Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
No	NOME	MATRICULA
01.	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	360031
02.	ANA PAULA DOS REIS SILVEIRA	360023
03.	CLAUDIA BARBOSA DE MELO	360619
04.	IVAN RESSURREICAO SILVA	359645
05.	JACKSIRLEY BRITO DE SOUZA	359750

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "D" – 1995 Da Classe "D" Padrão 16 para Classe "D" Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Ν°	NOME	MATRICUL	
01	ADRINA RIBEIRO BENJAMIN	359963	
02	ARMINDO BRASIL DA SILVA	360414	
03	DEUZARINA DE SOUZA BORGES	360309	
04	ELIZANGELA PINHEIRO MENEZES	359815	
05	ELIZANGELA RODRIGUES GURJAO	363073	
06	IRANICE MARIA ACASIO DA COSTA	365130	
07	JUDITH SANTA DE LIMA	321346	

8	MIRIAN DA COSTA SILVA	360538
9	REGINA MARA CANDIDA DOS	362336
	SORAYA MARIA DE OLIVEIRA	
10	CHAVES	360597
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" -	
	lasse "A" Padrão 15 para Classe "A" I efeitos financeiros a contar de 01.08.20	
Nº :	NOME	MATRICULA
01	CLAUDIA DA SILVA SOBRINHO	420476
02	ELAINE DE ARAUJO FERREIRA BARROS	833770
03	LIGIA CARDOSO BARBOSA	414182
04	REGINALDO PAIVA PANTOJA	416630
05	SATURNINO AUGUSTO RIBEIRO FONSECA	417165
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "B" -	
	lasse "B" Padrão 15 para Classe "B"	Padrão 16
Nº	efeitos financeiros a contar de 01.08.20 NOME	MATRICULA
01	EMANUEL RAMALHO DE	414263
	OLIVEIRA MARILEIDE SALGADO DO	
02	AMARAL	402974
03	VERA LUCIA MOREIRA MONTEIRO	401501
04	RISOMAR NASCIMENTO	420468
U#	PEREIRA	
_	Cargo: PROFESSOR CLASSE "C"	
	Classe "C" Padrão 15 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.08.20	
Nº	NOME	MATRICULA
01	ANA MARIA LIMA DA SILVA	399809
02	ANA CRISTINA VALE NEVES ANATALIA CRISTINA NEVES	423467
03	NASCIMENTO	397202
04_	BENEDITO TEIXEIRA SILVA	411650
05	CLEDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE	399361
06	DORA ALICE LOUREIRO MACIEL	416690
07	ELIZABETE SOUSA PINTO	411892
08 09	EUDILENE GOMES DOS SANTOS ELIZILDA DOS SANTOS PINHEIRO	415669 422258
10	ELISEU GONCALVES DE	397180
11	OLIVEIRA	
	EDNEIDE BORGES MENDES FRANCINETE DOS SANTOS	422126
12	QUARESMA	419931
13	FRANCIMAR VINHOTE CAMPELO GEORGINA DE JESUS DA SILVA	414328 408603
	GEORGINA DE JESUS DA SILVA GILBERTO HARLEY DA MATA	408603
15	NUNES	402176
16 17	HELTON BARBOSA RODRIGUES HELSELENA MACHADO SANTANA	409995 412635
18	JOSIANE DO SOCORRO DOS	
10	SANTOS GODINHO	414115
19	JOSE ROBERTO SIGUEIRA BASTOS	416363
20	JOSE REINALDO DE ALMEIDA	Angeon
2 U	COSTA	402532
21	LUCELIA MACIEL DA SILVA	424234
22	MARILENE DO SOCORRO	40722-4
	CARDOSO DE ALMEIDA MAXIMIANO DE OLIVEIRA DOS	
23	SANTOS	408891
24 25	MARIA JOSE BARATA MOREIRA MARCIO ANDRE PEREIRA CUNHA	421510 395145
26	MAURICIO PEREIRA SEGUNDO	399760
27	MONICA LOPES COELHO	399620
28 29	NADJA NUBIA MOREIRA GARCIA NILSON DA SILVA MARTINS	407810 421553
30	NUBIA SARGES RAMOS	416380
31	RAIMUNDA DO SOCORRO VIANA . DE SOUZA	416533
32	TARCISIO DO SOCORRO	412171
٥٧	GALFNO DE OLIVEIRA	
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "D"	
	Classe "D" Padrão 15 para Classe "D' n efeitos financeiros a contar de 01.08.2	
Nº	NOME	MATRICUL
_	ARLETE RODRIGUES NERI DA	A 409596
01	SILVA	:
02	ANTONIA MARIA GOMES TRAVASSOS	417149
03	ADNA MEIRE DOS SANTOS	409405
04	MAGEDO	408816
	ANGELA CLAUDIA DA COSTA	412937
05	MIRANDA	412931
06	ALEX SANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	413011
07	ANA LUCIA DA SILVA DE SOUSA	410004
08		408662
09	ALDENIZE DE LIMA SILVA MENEZES	408808
10	ADMA MARIA ATAIDE DE	415545
	CASTRU	713343
11	ARMANDO SERGIO NUNES PEREIRA	395242
12	ARMANDO SERGIO NUNES	412694
	PEREIRA	401200
2.0	CONCEICAD DE MARIA DOS	
13	SANTOS VINHAS	408840
12	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	420115
	CURREA	
15	CRISTINA DO SOCORRO SOLIZA	440740
14	CRISTINA DO SOCORRO SOUZA COSTA	412740
15	CRISTINA DO SOCORRO SOUZA COSTA CLAUDIA REGINA MARTINS DOS	412740
15	CRISTINA DO SOCORRO SOUZA COSTA CLAUDIA REGINA MARTINS DOS S ALMEIDA CRISLIAN MONTEIRO DA LUZ	401641
15	COSTA CLAUDIA HÉGINA MARTINS DOS S ALMEIDA CRISLIÁN MONTEIRO DA LUZ GUIMARAES	401641 411558
14 15 16	CRISTINA DO SOCORRO SOUZA COSTA CLAUDIA REGINA MARTINS DOS S ALMEIDA CRISLIAN MONTEIRO DA LUZ GUIMARAES CARLOS ROBERTO FRANCA DE	401641 411558

21	DINAELSON DUTRA GUERRA	412864
22	DORCAS REIS DE ARAUJO	421260
23	DIENNE GLEIDA DA GAMA CORREA	412902
24	DALVA SANTOS DA ROCHA	406740
25	DELMA DA SILVA VIANA	409235
26	DULCIRENE PINHEIRO BARBOSA	402702
27	ELDA DO COUTO HENRIQUE	412449
28	EDIVANE DIAS DE ARAUJO	41421-2
29	EVARISTO GOMES COUTINHO	415472
30	DEUZILENE BRITO DA SILVA	416029
31	DANIELE BRASAO GOMES NUNES	411787
32	DARLENE PALMEIRIM FERREIRA	409448
33	DENISE LOPES COSTA	407178
34	DAVI DOS SANTOS SERRAO	406880
35	DENISE LOPES COSTA	407178
36	DIORLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	408611
37	DEBORA SILVA MOREIRA	416428

38	EMANUEL TOCANTINS RODRIGUES	395862
39	ELEN JAMILLE SANTOS BENAYHUR	411655
40	EDMARIA BARBOSA VARJAO	395501
41	ELI REGINA DOS SANTOS SILVA	416452
42	ELIZABETH NASCIMENTO DE ARAUJO	399779
43	EDILCE MARIA SARMENTO	409049
	OLIVEIRA	
44 45	ELCILENE CATIVO DE OLIVEIRA	422665 400734
	ELCIONE MARIA DA SILVA	
46	GOMES	414310
47	ELIDA MARIA RODRIGUES BELEM	415731
48	ELIEIDE NASCIMENTO DE ALMEIDA	396893
49	ELISAMAR BEZERRA	395102
	CAVALCANTI ELISANGELA FERREIRA	107010
50	PEREIRA	407216
51 52	ELMA LEDA RIBEIRO DA SILVA ELIANE SIQUEIRA DE BARROS	423920 400653
53	EMANUEL SOEIRO DE SOUSA	421308
54	ELIANA DA SILVA RIBEIRO	421995
55	FERNANDO RODRIGUES MACIEL	416649
56	FRANCISCO DE SOUZA	414450
i	NASCIMENTO	
57 58	FLORDELICE BRUM FABIO PEREIRA PANTOJA	402958 412341
58	FRANCISCA DAS CHAGAS	
59	MENEZES	406562
60	FABIANA DA LUZ DA SILVA	412210
61	GLAUCE MARY LIMA SOUZA	397342
62	GHAZIA IONA BRITO DA SILVA COSTA	409227
63	GLACYANNE TEIXEIRA OLIVEIRA	411779
64	GUARACI ASSIS PASTANA	399159
65	HILTON MARTINS E SILVA	395390
66	HELIANA DAS MERCES SILVA	411647
67	HENRY AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	408689
68	IVALDO DA SILVA SOUSA	395803
69	IDALEA CARDOSO ALCANTARA	402443
70	IVANILZE RIBEIRO MONTEIRO	402214
71	IVAN GEMAGUE DE PAULA	399191
72	IZABEL DA LUZ PIMENTEL	412007
73	JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO JEORGE CRELSON SOARES	401692
74	AVINTE CREEGON GOARES	400750
75	JANDIRA CUNHA FURTADO	409006
76 77	JOÃO BATISTA RAMOS FILHO JOÃO LUIZ VALENTE RIBEIRO	416150 412678
	JOSÉ RONALDO DE MORAES	
78	FREITAS	395455
79	MORAES	408387
80	JOSÉ ROSIVAN DOS SANTOS	408182
81	JOSUÉ MARQUES BAIA	409146
82	JORGE GARCIA DE LIMA JUNIOR	411981
83	JANY MARIA BARBOSA PANTOJA	418790
84	JAEL NEVES GONÇALVES	414360
85	JOSELIA MACIEL DOS SANTOS	412597
86	JOSILDA DE MARIA DO ROSARIO	409138
87	DOS SANTOS JUCINETE ABREU DOS SANTOS	412180
	JOANA DARC GONCALVES	
88	GOMES	414271
89	JOANA SILVA DA CRUZ	420425
90	JONAS LOUREIRO DIAS	401994
91 92	JOCELINO SANTOS DO CARMO JOSEILDE ARAUJO SALAZAR	422215 409480
	JOSILENE MENDES DOS	
93	SANTOS	407780
94	JUCIMARA CORRÉA PICANÇO	416606
95	KATIA CRISTINA DA SILVA	409367
	LUIZ EDIVANDRO MIRANDA DE	100000000000000000000000000000000000000
96	MELO	397628
97 98	LUCILEIDE GLORIA SILVA	415634
99	LENIRA LUCIA PAIXÃO MELO LUIZA GORETHE DE LIMA BRITO	395200 406759
	LEILA DE FATIMA MARTINS	
100	BARBOSA	395315
101	LIVANEIDE GÓES FERREIRA	408590
102	LEUDIENE SILVA SOUSA	402354
103	LEONICE GOMES DE SOUSA LORENA CASSIA DORNELAS DO	423076
104	ESPIRITO SANTO	415804
105	LOURDES MARIA SOUZA : PEREIRA	411612
106	LINDALVA RIBEIRO BEZERRA	425290
107	MARISE DE SOUSA PACHECO	412384

108	MERIAM SANTOS DE FARIAS	408247
109	MARINETE DE ANDRADE DOS SANTOS DIAS	409677
110	MARIA DAS NEVES DA SILVA OLIVEIRA	397083
111	MANOEL LUIZ BARRIGA PAES	396788
112	MARIA INEZ MACHADO SANTANA	420514
113	MARIA SILVIA COELHO DA SILVA	415979
114	MARIA EMILIA DA SILVA RIBEIRO	414808
115	MARIA MARTA COELHO MIRANDA	406449
116	MARIA DO SOCORRO FURTADO CORREA	395692
117	MARIA EDNA DA SILVA RIBEIRO	420433
118	MARIA CELIS DA SILVA GUERREIRO	409499
119	MARIZA PEREIRA PANTOJA	406694
120	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA RODRIGUES	396826
121	MARIA EDILENE PANTOJA SEVERIANO	395609
122	MARIA ISABEL SANTOS SOUSA COSTA	407755
123	MARIA GRACILEILA SILVA DE ALMEIDA	401820
124	MARIA PAULINA DA SILVA LIMA	420093
125	MARIA VANUZA AMARAL DO NASCIMENTO	407437
126	MARIA NAIR GOMES FURTADO	409545
127	MARIA VANILZA MOTA DOS SANTOS	409510
128	MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DA COSTA	411590
129	MARCIVALDO GODINHO FERNANDES	409960
130	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES	411949
131	MARCIA FERREIRA PEREIRA COSTA	408069
132	MARIA DE LOURDES FERNADES RAMOS	407402
133	MÔNICA AUXILIADORA VALE DE SOUSA	402583
134	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO	411990
135	MARIA AUREA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	407801
136	MARIA FELIZ DOS REIS CORRÊA	414913
137	MARA ALVES DOS SANTOS	423262
138	MÖNICA NAZARE RODRIGUES DA SILVA	401560
139	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	415383
140	MILKA DA GRACA BAIA DOS PASSOS	412945
141	MARIA DINAIR LOUREIRO PICANÇO	411671

142	MARIA JUCENILDA FIRMINO DA SILVA	401960
43	MARIA SELMA DE CASTRO PASSOS MONTEIRO	833827
44	NATANAEL ARAUJO DE ALMEIDA	407151
45	NELMA DA SILVA PUREZA	407895
	NAZARÉ DO SOCORRO RAIOL	
46	ALBUQUERQUE	415871
47	ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	414760
148	PAULO ROBERTO OLIVEIRA MIRANDA	396877
49	ROSELY FAGUNDES DOS SANTOS ALENCAR	416339
150	RAIMUNDA RODRIGUES NEVES BOUCINHA	418811
151	RAIMAR DANILO LIMA DA SILVA	423106
	RITA DO CARMO CARNEIRO DA	
152	NATIVIDADE	406481
153	ROSEANE GOMES DA COSTA	412406
154	RISONETE SANTIAGO DA COSTA	416789
	RONALDO FERNANDES DE	
155	SOUSA MENDONCA	397580
156	MALCHER	407640
157	ROSE MARY SOBRAL DE LIMA	414948
158	REGINA LUCIA SOARES MARINHO	422606
159	ROZELIA MARGARIDA AGUIAR MELONIO	412350
160	ROSANA SARMENTO PINHEIRO	406597
161	ROSANGELA PELAES DE MORAIS	832456
162	ROSILENE DE LIMA SOUSA MOREIRA	406457
163	ROSANGELA MONTEIRO TINOCO	412511
164	ROSANGELA MARIA COSTA DE LEÃO	412660
165	ROSY ANNE MIRANDA SOARES	425141
166	SALVINO ALVES DA SILVA	397210
167	SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELAZZI	833100
168	SILVIA DE JESUS SOARES	403008
169	SIRLENE DE CASSIA COSTA	395749
170	SILVANA BARBOSA GONÇALVES	408441
171	SANDRA MARIA SARGES FERREIRA	401919
172	SONIA MARIA PEREIRA PIMENTA	419907
173	SANDRA MARIA DE MATOS CARDOSO	408859
174	SHEILA COUTINHO DOS SANTOS	409383
175	SILVA HELENA DA SILVA SANTOS	408794
176	SILVIA MIRA DOS SANTOS	397890
177	SIMONE ALVES PEREIRA	416177
178	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	401480
179	TELMA PICANÇO BARBOSA	414336
180	VERONICA REGINA GAMA DE MIRANDA	407917

18	VAN:A LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	416061
182	VALBER LOPES ANJOS	414301
183	VALDA LIGIA VAZ RABELO	416274
184	VANILDA LUCIA NUNES CUNHA	409723
185	VALDERLI ALMEIDA MIRANDA	414379
186	VANISE CRISTIANE ALENCAR M. CAVALCANTE	397849
187	WALB ALVES CABRAL	396982
188	WALDINALVA DA LUZ CORREA	396834
189	WALDEISE SOUSA SANTOS	406589
190	WALTER HENRIQUE DOS	395323

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E" - 1996				
	Da Classe "E" Padrão 15 para Classe "E" Padrão 16				
Con	efeitos financeiros a contar de 01.08.2	016			
N°	NOME	MATRICULA			
01	ADRIANA CARLA SOUSA CRUZ	402966			
02	ALEXANDRE AUGUSTO COSTA DE ARRUDA	395420			
03	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	409693			

Da C	Cargo: PEDAGOGO – 1996 Da Classe "1 ^{an} Padrão III para Classe "1 ^{an} Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.08,2016	
	NOME	MATRICULA
01	ADMA LEONI SILVA DO NASCIMENTO	407305
02	CELSO ROBERTO MONFREDO PEREIRA	425370
03	GERLEY DO SOCORRO BRITO CASTRO	399140
04	KATIA MARIA PINHEIRO BORGES	401056
05	ILANA CRISTINA VILHENA SILVA	396770
06	LINDACI DA ASSUNÇÃO ANTUNES COELHO	399256
07	LARA HELLAINE MENEZES DE SOUZA	412317
80	MARIA DAS DORES PUREZA DA FONSECA	418781
09	SONIA LUCIA MONTE DE LEAO	421332
10	SUELY MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	407372

	Cargo: TECNICO ASSUNTOS EDUC – 1996	
	Classe "1ª" Padrão III para Classe "1ª" F n efeitos financeiros a contar de 01.08.201	
	NOME	MATRICULA
01	MONICA LEILA TELES DAMASCENO GAIA	833452

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "A"	- 1997	
	Classe "A" Padrão 14 para Classe "A"		
Com	Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016		
Nº	NOME	MATRICULA	
01	ALANDY PATRICIA DO SOCORRO S. CAVALCANTE	441007	
02	CONCEIÇÃO DE FATIMA BRABO PINHEIRO	431893	
03	DARLENE SANTOS DA ROCHA	439398	
04	ELZANI BARBOSA FONSECA GUEDES	429236	
05	FRANCIMARA COELHO DE SOUZA	430358	
06	IEDA CHRISTINA DO CARMO LIMA SANTOS	433250	
07	MARCIA CRISTINA SILVA ROCHA	434388	
80	WILAME TRINDADE	431427	

	Classe "B" Padrão 14 para Classe "B efeitos financeiros a contar de 01.08.2	
N°	NOME	MATRICULA
01.	JOSELIA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	430560
02.	OTACILDA COSTA VIEIRA	432830

Nº	NOME	16 MATRÍCULA
01	DARLENE DE MELO VASCONCELOS	429309
02	ELISANGELA MACIEL DE SOUSA	459321
03	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	432210
04	JUVENAL CARVALHO LIMA	436577
05.	LIANA DA COSTA PEREIRA BENTES	434906
06	LICER MARIA FONSECA SILVA	430927
07	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	432440
	BORGES	
80	MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL	429155
09	MARIZA SOUZA FERREIRA	429813
10	MARA DELCY DE SOUZA FREITAS	436631
11	MARIA DE DEUS VIEIRA PIMENTEL	430994
12	NILCIMARA DE VILHENA LIMA CALDAS	432709
13	RAIMUNDO PORTAL NEGRÃO	432563
14	RONALDO DE ANDRADE DOS SANTOS	436917
15	ROSILENE CASTRO DE LIMA	436976
16	ROSA MARIA DOS SANTOS PESSOA	428736
17	VALDES FERNANDES C. CRUZ	434850
18	VERA LUCIA RICARDO PINHEIRO	436666
19	WALMIRA SANTOS PEREIRA MOTA	434175

Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016
Nº NOME N

ANGELITA BEZERRA LEITE DA COSTA ALEX DOUGLAS MARTINS

I PANTOJA

MATRICULA

430080

03	BENEDITA DO SOCORRO CALDAS DAS NEVES	459267
04	CLAUDILENE MORAES FERREIRA	429368
05	CLAUBER COSTA DE SENA	429082
06	DELSON FRANCISCO BARROSO PEREIRA	432342
07	DORICELIA EVANGELISTA RAIOL	447730
08	DAVID SOARES DE ALMÉIDA	428884
09	EDELIL VIEIRA TAVARES	429643
10	EMINA DE FATIMA CARDOSO DE SENA SANTOS	432920
11	ESRA ALVES SILVA	436712
12	EDSON GOMES LOPES	434221
13	ESTELA MARCIA SANTOS DE BRITO	433918
14	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA VILHENA	433209
15	GUACIRENE MACEDO DA CONCEICAO	437140
16	JUCILEIA DOS SANTOS SOUZA	452629
17	JOCIEL PALHETA PEREIRA	432032
18	JACILENE ARAUJO DE ALMEIDA MARTINS	430544
19	KLEBER JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	429660
20	LAURETE SÁ CORTES	430870
21	LUCENIR CHAVES SILVA SANTOS	436607
22	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO	433063
	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO	
22 23 24	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA	433053 428752 433420
22 23	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO	433053 428752
22 23 24 25	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LEN LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA	433053 428752 433420 431052
22 23 24 25 26	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LEN LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS	433063 428752 433420 431052 431877 436801
22 23 24 25 26 27	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LEN LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA	433063 428752 433420 431052 431877
22 23 24 25 26 27 28	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LEN LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762
22 23 24 25 26 27 28 29	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LEN LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872
22 23 24 25 26 27 28 29	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIADA CONCEIÇÃO LOPES MARIADA COLIVEIRA	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872
22 23 24 25 26 27 28 29 30	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DOS SANTOS MARIA DE FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARINA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA	433063 428752 433420 431052 431877 436901 439762 429872 429767 433993
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIADA CONCEIÇÃO LOPES MARIADA COLIVEIRA	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 439746
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 430943 436810
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429872 429767 433993 430943 439746 436810 435015
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MIUZA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO ROSIDETE MAGALHÃES PENA	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 430943 43610 435015 429503
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDAL VA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO ROSIDETE MAGALHÃES PENA RAIMUNDA BORGES DA SILVA RAIMUNDA BORGES DA SILVA RUBENS EDEVAL SARRAF	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 439746 436810 435015 429503 431834 429511
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MIUZA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO ROSIDETE MAGALHÃES PENA RAIMUDA BORGES DA SILVA	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 430943 436810 435015 429503 431834
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39	LEA ASSUNÇÃO DE BRITO LENI LIMA DA CRUZ LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA MARIA DOS SANTOS MARIA DOS SANTOS MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA MIRTE DE LIMA ASSIS MARLEY GUEDES DA SILVA MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO MARIA GRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MELO MARIA CRISTINA COSTA DE MIUZA DA CONCEIÇÃO LOPES MARIA CELMA DE OLIVEIRA NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA OCILENE MONTEIRO CANTIDIO ROSIDETE MAGALHÃES PENA RAIMUNDA BORGES DA SILVA RUBENS EDEVAL SARRAF SHEILA MELO DE AZEVEDO	433063 428752 433420 431052 431877 436801 439762 429872 429767 433993 430943 439746 436810 435015 429503 431834 429511 432801

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 123/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ. no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício minimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá; Considerando

ConsiderandooscritériosregulamentadospelaPortarianª0230/2016,publicadanoD.O.E.N.º6275,de02de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional.

Considerando, ainda, que as Ficifàs de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 30°, da Lei 0949, de 23 de dezembro de

Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" – 2007 Da Classe "A" Padrão 06 para Classe "A" Padrão 07 Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2016		
N°	NOME	MATRICULA
01.	HELOIZA LIMA SILVA DE ARAUJO	908010
02.	MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE SOUZA	907685
03.	MARCLIJANE DA SILVA MIRANDA	903345

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" - 2007			
Da Classe "C" Padrão 06 para Classe "C" Padrão 07 Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2016			
Nº	NOME	MATRICULA	
01.	ANA MARIA ALVES BRILHANTE	899909	
02.	ANDREA DE PAULA BARBOSA DE BARBOSA	907456	
03.	ANDREA GOMES HOLANDA	910392	
04.	ELIANE CABRAL CAMBRAIA	907910	
05.	MARCIA ARAUJO BATISTA	907693	
06.	ROBERTO COUTINHO DE SOUZA	899690	
07.	ROUSEMAR DE ALMEIDA FORO	912530	

	lasse "D" Padrão 06 para Classe "D" efeitos financeiros a contar de 01.03.20	
N٥	NOME	MATRICULA
01.	HELDSON PICANCO CORREA	908380
02.	JOANA DO SOCORRO MATOS DE MELO	902373
03.	JOCELINA SANTOS DA SILVA	904031
04.	MARIA TEREZA PANTOJA DE FREITAS	899810
05.	MARCOS JOELSON DA SILVA PICANCO	908363
06.	ONICELEIA MIRANDA FLEXA	912140
07.	OTAVIO JOSE DA SILVA BRAGA	912123
08.	RUI JORGE MOREIRA DE SOUZA	910422
09.	SANDRA MILA DA SILVA PEREIRA	907570
10.	VONICE ANGELA BRAGA HOLANDA	910430

Da Classe "A" Padrão 05 para Classe "A" Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2016		
Ν°	NOME	MATRICULA
01.	EDICLEIA PINHEIRO VAZ	928577
02.	JULIMAR AQUINO DE LEAO	930873
03.	MIRACY NASCIMENTO TAVARES	935530

Cargo: PROFESSOR CLASSE "C" - 2008

	lasse "C" Padrão 05 para Classe "C" efeitos financeiros a contar de 01.02.20	
N°	NOME	MATRICULA
01.	ALAIANE PEREIRA DE ANDRADE SILVA	928402
02.	EDIANI DE LEMOS BASTOS	928550
03.	HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO	930849
04.	JOSE AMANAJAS DE ALMEIDA	937983
05.	MARCOS MACIEL BANDEIRA	928810
06	MARCELO DE OLIVEIRA SENA	951757
07	DALIE O CEIVAC DE OLIVEIDA	020007

	lasse "D" Padrão 05 para Classe "D efeitos financeiros a contar de 01.02.	
Nº	NOME	MATRICULA
01.	CAIRO TRINDADE PEREIRA	935590
02.	FRANCINETH SILVA DOS SANTOS	928712
03.	JEANE NASCIMENTO HOMOBONO CRUZ	926353
04.	MARIA SONIA MIRANDA MONTEIRO	926540
05.	ODILIA RODRIGUES SANTOS	930920
06.	WANDER LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO	950513

	Cargo: PEDAGOGO - 2008	ı
Da C	Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" n efeitos financeiros a contar de 01.02.2	Padrão VI 016
Nº	NOME	MATRICULA
01	MARIA ERENICE DE CARVALHO FONTOURA	950866

Da C Com	lasse "A" Padrão 05 para Classe "A efeitos financeiros a contar de 01.03.	\" Padrão 06 2017
Nº	NOME	MATRICULA
01.	ALDAMIRA DE SOUZA COSTA	973564

02.	AMARILDO VALES SILVA	973580
03	EDEM SANTOS DE SOUZA	953741
04.	ELAINE CRISTINA AYRES CARDOSO	974633
05.	ELISANGELA SANTOS DO NASCIMENTO	973742
O€.	HELEN VALENTE PIMENTEL	973777
07.	JOSE PEREIRA DA CUNHA	968528
30	LILIAN CRISTINA ALMEIDA CARDOSO	970875
08	LUZINETE DA PAIXAO BRITO SILVA	973866
1C.	LIEGE FARIAS CARDOSO	969281
11-	MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA	969290
12	MARIA RUTH GUEDES DE SOUZA	974102
13	MARISTELA CECHIN DUARTE	954667
14.	SABRINA GUEDES CHERMONT	974609
15	SILMARA MIRANDA DOS SANTOS	968137
16	THICIANE SOUZA PIMENTEL	974315
17.	WILDERLEIA PONTES GUIMARAES	974331

Da Classe "C" Padrão 05 para Classe "C" Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017 Nº NOME MATRICULA		
01	ADRIANA DA SILVA FORMIGOSA	973572
02	ALCILENE MIRANDA FERREIRA	975621
03	EDINALVA DOS SANTOS SERRAO	969052
04	ELAINE DO SOCORRO DOS SANTOS ALVES	971987
05	EVANILDA VARELA DO NASCIMENTO	973734
06	FABRICIO DANIELLI SILVA DE ARAUJO	968323
07.	FABRICIO FURTADO DA SILVA	973750
08.	FATIMA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	968153
09.	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	965650
10.	JAMILE DA SILVA CARDOSO	965715
11.	JOSE EVERALDO DE SOUZA MORAIS	968234
12.	JOSIANE COSTA DE MORAES	965421
13.	KESIA CUNHA PONTES	969249
14	LAURO JOSE PEREIRA DA SILVA	993298
15.	MARLENE SANTANA DA SILVA	965596
16.	MARILENEN PASTANA DOS SANTOS	974064
17.	MARIA EDINETE MIRANDA COSTA	974048
18.	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS	970662
19-	MARIA TELMA ROSENDO DA SILVA	973920
20.	MARIO AUGUSTO FERREIRA ALVES DA CUNHA	975176
2-	NATALIA SARAIVA CARDOSO	968609
22.	NELINO GOMES TRAVASSOS	969958
23.	NIELSEN SARAIVA PELAES	967009
24.	ORIANA DO SOCORRO DA SILVA MONT ALVERNE	969389
25.	PATRICK LOUREIRO BITENCOURT	969583
26	REJANIA LUIZA DUARTE DE FREITAS	963291
27.	ROSEMARA PALMA PEREIRA	969400
28.	SARA DALIANE PEREIRA ALVES	965243
29.	SUELI PERES DE SOUSA	974161
	VALDEC: LIARTE REIS	965430

Cargo: PROFESSOR CLASSE "D" = 2009
 Da Classe "D" Padrão 05 para Classe "D" Padrão 06
Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017

Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	ANA CLAUDIA DA MAIA BARRETO	968927
02.	ALEXANDRE ROBERTO LIMA SANTOS	968870
03.	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	968145
04.	CELIA SOUZA DA COSTA	975427
05.	CHRISTIANE COSTA SOUTELO	965235
06.	DENISE CASTRO DA COSTA	968960
07.	DINAELZA DE PAULA FERREIRA	973700
08.	DILCY MARIA SANTOS BEZERRA	969966
09.	EMILIA MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	965464
10.	GILLIARD ALMEIDA BRAGA	954683
11.	GLAUDINEI LUIZ PETERLE	971111
12.	GLEIB JANE RIBEIRO BRAZAO	969109
13.	JACILENE DE ARAUJO FERREIRA	970735
14.	JANE CELESTE DA FONSECA AMORAS	951765
15.	JANEIDE PESSOA DA SILVA	968110
16.	JOELMA LIMA DE SOUSA MELO BATISTA	969893
17.	JOSE ALEXANDRE BRAGA DE MORAES	972096
18.	LEONARDO DANZICOURT NASCIMENTO	965880
19.	LIVIA VIRGINIA BARROS FEITOSA	965340
20.	LUIZ DA SILVA FERREIRA	963372
21.	MARCIA NEVES	973980
22.	MARIA GORETE VILHENA NEVES	974579
23.	MARIA JOSE SILVA DE SOUSA	954713
24.	MARIA LUZIA RODRIGUES PRIMAVERA	974072
25.	MARISE LISBOA GOMES	965499
26.	MAURO LUIS FERREIRA DA SILVA	965405
27.	MIDIAM DOS SANTOS UCHOA	974552
28.	PEDRO ADERBAL SOUSA SOBRINHO	965332
29.	RICARDO DOS ANJOS PICANÇO	969419
30.	ROSINEY PICANCO FERREIRA	975907
31.	SILVANA FERREIRA DA SILVA	974200
32.	SILVANA KEZIA ALVES DE	972126
33.	SOUZA SHIRLEY DO SOCORRO MACIEL DOS SANTOS	968277
34.	VALDECI MONTEIRO	965618
34.	WESLEI DA SILVA QUARESMA	969516

Da Classe "3" Padrão V para Classe "3" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017		
Ν°	NOME	MATRÍCULA
01.	AURILENE TERTULIANO DA SILVA	965391
02.	EDSON GUILHERME RODRIGUES SOARES	969028
03.	KETE ANI FERREIRA NERY	974625
04.	MARIA SIRLEIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO	968595

	Classe "3ª" Padrão V para Classe "3 efeitos financeiros a contar de 01.03	
N٥	NOME	MATRÍCULA
01.	CLARISCE AMERICA DA SILVA	969354
02.	ROSANE MALCHER RAMOS	975168
03.	ROSEANNE DE FATIMA PAIVA BERNAL	970328

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "A	" – 2010
	lasse "A" Padrão 04 para Classe "A efeitos financeiros a contar de 01.03.	
Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	ALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	993433
02.	ANDREANE BENTES DE SOUSA	993573

03.	IRACI FERREIRA BRITO DA COSTA	994790
04.	LUCENIRA DE ASSUNÇÃO NAZARIO	980382
05.	MARIA DE LOURDES SILVA DUARTE	980307
06.	NELSON JOSE DA SILVA MIRANDA	994189
07.	ROSELIA DO ROSARIO PEREIRA	651761
08.	WELITON JOSE DOS SANTOS	994243

Da Classe "C" Padrão 04 para Classe "C" Padrão 05 Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2016		
Nº	NOME	MATRICULA
01.	CHEILA CRISTINA VALE RAMOS	993670
02.	CID CLAY MONTEIRO AMANAJAS	993751
03.	CLAUDIO PERES DE OLIVEIRA NETO	993700
04.	LUCIVALDO REGIO DOS SANTOS	984884
05.	MARISE DE SOUZA SANTOS	980293
06.	JOSYNETE BRITO GUIMARAES	982407

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "D Classe "D" Padrão 04 para Classe "E	" Padrão 05
Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2016 Nº NOME MATRICIII A		
N°	NOME	MATRICULA
01.	AILSON VASCONCELOS FAGUNDES	993522
02.	ELIZANGELA DE MATOS SILVA	994618
03.	GEOVANA DOS SANTOS MADUREIRA	977276
04.	MARIA DAS GRACAS BRAZAO DE SOUZA	980188
05.	PEDRO LEAO RIBEIRO	991775

	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E	" - 2010
	lasse "E" Padrão 04 para Classe "E efeitos financeiros a contar de 01.03.	
Nº	NOME	MATRICULA
01.	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA	980609

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 124/2017-SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,
no uso das atribuições que lhe conferem os
Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de
23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº
2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de
12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o intersticio mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria na 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional.

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração — SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 30º, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE "A" - 2006

	Classe "A" Padrão 07 para Classe "A" n efeitos financeiros a contar de	1 44,40 00
Ν°	NOME	MATRICULA
01	ADONIAS VIDEIRA BOSQUE	868442
02	ALTALICE DE PAULA FARIAS	853151
03	ANA CILENE DANTAS PRADO	861901
04	ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	884200

(5	ANA CLEA DE SOUZA VERCOSA	864650
06	ARLANA AMORAS CORREA LOUREIRO	861650
07	BRUNO VIANA DOS SANTOS	878936
08	CACILDA DE ALMEIDA QUARESMA	889148
09	CLEIA PANTOJA ANDRADE	887242
0		864536
	CLEIDSON ARRUDA ARAUJO	
2	DANIELLY ANA DIAS DE LEMOS	855839
+	DEISIANE NONATO QUARESMA	886246
3	EDNA VANEZA MONTE PENA EDSON WANDER SANCHES	886661
14	FERREIRA	883816
15	ELIZEU ALVES FERREIRA	855952
16	FABIO ERICK DE SOUZA CCELHO	864315
17	FABRICIA LAZAME ARAUJO	853780
18	FRANCISCA RAMOS RODRIGUES	853062
19		
20	FRANQUE DA CRUZ SILVA	853470
:	GEANE GONCALVES GUEDES	880736
21	GEANE PEREIRA DIAS GEOVAN DO CARMO	880744
22	NASCIMENTO	853550
23	GILSON SANTA ROSA	884723
24	GISELE DE CASSIA OLIVEIRA MORAES	883751
25	GRACINERY DOS SANTOS BRAGA	886190
26	JACIARA DE FREITAS NEVES	891363
27	JOAO COSTA DE FREITAS	862029
28		
29	JOSUE CARDOSO DE AZEVEDO KATIA REJANE MACIEL DOS	855154
30	SANTOS MORAIS	856118
	LESLIANE LIMA ALMEIDA LEDINA CLEILANI DA SILVA	878812
31	BRANDAO	864110
32	LEUDIMAR RABELO NOGUEIRA	865338
33	LUANA GOMES GONZALEZ	856185
34	MARCIA AMORAS PEREIRA	861316
35	MARLON VIANA DE ALMEIDA	883247
36	MACK_ON CAMPOS ALVES	890499
37	MARIA ELIANA PAIXAO OLIVEIRA	863785
38	MARIA DE LOURDES SILVA DE	
39	OLIVEIRA	880655
40	MARIA DOS SANTOS FEITOSA	855596
	MARIZA DE SOUZA SANTOS	854042
41	MICHELLE KALINE SOUZA ALVES	861154
42	MICHELLE VILHENA DE SOUZA	860700
43	OLIVALDO LIMA PINHEIRO	853631
44	PAULO SERGIO MAIA DA SILVA	856428
45	ROBERTO CESAR SANTOS DE SOUZA	857211
46	RUBISSONIA RODRIGUES SEIXAS	857122
47		
48	SANDRA REGINA PAULO PIRES SELMA DOS SANTOS DE	860069
49	OLIVEIRA	860131
	SIDNILDO DA SILVA SOUZA	860875
50	SIMONE MARIA DA SILVA BAIA SIRLEI NEVES DE ALMEIDA	865109
51	COSTA	853410
52	TATIANA PORTELA ARAUJO	890383
53	MANUE CECCEO A STATE	00000
	VIVIANE FERRÉIRA VIANA WANERLLON DE ALMEIDA	860360
54	CARDOSO WELINTON SANTOS DOS	865303
55	SANTOS	887994
-	Cargo: PROFESSOR CLASSE "C	" – 2006
	Classe "C" Padrão 07 para Classe "C n efeitos financeiros a contar de 01.09.2	" Padrão 08
Nº	NOME	MATRICUI
	-	1
01	ADRIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	853194
01		
	ADRIANA MIRA ARAUJO	863637

05	ALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	881236
06	ALEXANDRE DOS SANTOS	856193
07	ALEXANDRE EVANGELISTA DA SILVA	887528
08	ANA PAULA MORAES MACIEL	884243
09	ANDREA DO CARMO LIMA DE QUEIROZ	890480
10	ARYLTON CARLOS DOS SANTOS COSTA	863262
11	AUGUSTO DE OLIVEIRA CORREA	
12	CARLOS TUKLY MONTEIRO DA	853810
13	SILVA CLAUVINO DOS SANTOS	891436
14	CARVALHO CLEIDIA MARIA NOGUEIRA	884049
15	PRADO CLEOCIVAN DO SOCORRO	862339
16	RODRIGUES DA SILVA	856851
17	CRISTIANE FERNANDES DIAS	868809
	DARCIANE VIANA GONCALVES	856681
18	DENILSON SANTOS DA SILVA	861367
19	DIVANETE RODRIGUES DE MELO	860034
20	EDILENE SORAIA MELO VIANA	852902
21	ELIANE CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO DOS SANTOS	863254
22	EMANUELA DA SILVA CORREA	880060
23	ERIKA MARIA VIANA PEREIRA MENDES	886211
24	ERICK NEGRAO DE SOUZA	871915
25	FABIANY FERREIRA CRUZ	890650
26	FABIO FILGUEIRAS DE ASSIS	882550
27	FRANCISCA FARIAS DO NASCIMENTO	858684
28	GRACIETE FREIRE LOPES	872075
29	IVANOEL VILHENA DE CASTRO	888524
30	ISAIAS JUNIO CARDOSO DA	
31	SILVA	887188
32	JANE DA SILVA ALBERTO	856088
33	JARAGUASSU BRAGA CARDOSO JEAN FREITAS LEITAO	851833 863440
34		
35	JOCELILDO MELO DA PAIXAO	854816 886327
36	JOSINEI LIMA PALMERIM	
37	LEANDRO JUNIOR COIMBRA DOS	859265
38	LIANE PATRICIA RODRIGUES	880094
39	BRITO	
		866210
-	LILIANE DE JESUS SOUSA LIMA LILIANE DE PADUA CARMO DOS	866210 854883
40	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS	
40	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA	854883
40 41 42	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS	854883 883476
40	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE	854883 883476 863831
40 41 42	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA	854883 883476 863831 858129
40 41 42 43	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290
40 41 42 43 44	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE AL MEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDAOE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO	854883 883476 863831 858129 882313 886700
40 41 42 43 44 45 46 47	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290
40 41 42 43 44 45 46 47	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 863297 880469 862673
40 41 42 43 44 45 46 47	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 7 863297 880469
40 41 42 43 44 45 46 47 48	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 \$63297 863297 86469 862673 866717 863895
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 683297 880469 862673 866717 853895
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS PAULO ROBERTO RODRIGUES	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 7863297 863297 86469 862673 866717 853895 858013
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 683297 880469 862673 866717 853895
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 863297 863297 86469 862673 866717 853895 858013 859290 862908
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM RONILSON GUEDES BARROSO SANDRA DE FATIMA DUARTE BATISTA	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 863297 880469 862673 866717 853895 858013 859290 862908 860433
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM RONILSON GUEDES BARROSO SANDRA DE FATIMA DUARTE BATISTA	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 7 863297 863297 8666717 853895 858013 859290 862908 862908
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA MARA SUELY PIMENTEL DE FREITAS MARIA GERCILENE MATOS PEREIRA MARIO DENIS COSTA MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO NAZARE AMAZONAS FADUL BARBOSA NELIANY VALENTE COSTA NILCE MOUSINHO FIGUEREDO NUBIA ALVES DENIUR PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS PAULO ROBERTO RODRIGUES BENJAMIM RONILSON GUEDES BARROSO SANDRA DE FATIMA DUARTE BATISTA SUELI CUNHA RAPOSO TANIA NIMIA DOS SANTOS	854883 883476 863831 858129 882313 886700 888290 683297 880469 862673 866717 853895 858013 859290 862908 860433 871664 861502

61	VERGILIO DINIZ SACRAMENTO	860379
62	VERA REGINA CAMPBELL REBELLO GONDIM	854336
63	VIVIANE GUEDES DA SILVA	887048
64	WDEMBERG SOARES DOS SANTOS	852252

Cargo: PROFESSOR CLASSE "D" – 2006			
Da Classe "D" Padrão 07 para Classe "D" Padrão 08 Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2016			
Nº	NOME	MATRICULA	
01	AIRTON OLIVEIRA DE MESQUITA	858285	
02	ALDENICE CONTENTE DIAS	889253	
03	ALACID FERREIRA MACIEL	864692	
04	ALDO JOSE FERREIRA COSTA	887536	
05	ANDERSON CESAR DE SOUZA SANTOS	870919	
06	ANDREZZA ALEXANDER COELHO	858480	
07	ANA RITA CORREIA CALDEIRA	885223	
80	BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA	851582	
09	CHARLES CASTRO DA ROSA	887447	
10	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA	862495	
11	CLAUDENIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	886173	
12	CRISTIAN GOMES SILVA	887412	
13	DAVID DA SILVA ARAUJO	883921	
14	DENISE MONTEIRO DA LUZ	861855	
15	ELADJA JOYCE PEREIRA NUNES	852384	
16	ELIANA LIMA NASCIMENTO	862037	
17	ELISE SILVA DE PAULA	855251	
18	ERIKA THAIS SANTOS DE BRITO	853127	
19	GEYSA KAESTEEN ALVES LIMA	886475	
20	GRACILIANA PRADO GOES	882364	
21	HERMOGEANA CARMO DE LIMA	864102	
22	HELIANE MARA DA SILVA E SILVA		
23	JAIR NOBREGA PEREIRA	851850	
24	JAMES DE SOUZA GUIMARAES	854654	
25	JORGE ALVES DA CRUZ	853887	
26		865893	
27	JOSE EDIVAN NUNES BOIBA JOSE CARLOS PEREIRA DE	892203	
28	JOSIANNY LIDIA DIAS		
29	KARINNE MICHELLE FLORENCIO	887706	
30	DA SILVA	865915	
31	LEIDE RODRIGUES DA COSTA	888621	
32	LEIDILENE PINTO DA ROCHA	887676	
-	LINDEVAL LUIZ CALDAS DA SILVA	863858	
33	LUANA FERREIRA DE SOUZA LUIZ FERNANDO CARNEIRO	867020	
34	GUIMARAES	854506	
35	MARCELO FILGUEIRAS TEIXHIRA	863971	
36	MARCELO PEREIRA DA SILVA	868906	
37	MARCIA EVANGELISTA DA SILVA	886815	
38	MARCOS DE UBAIARA ROCHA	851990	
39	MARGARETH MACEDO LIMA	854875	
40	MARIA ALCINDA BRASIL DA CONCEICAO	870390	
41	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SOUZA	852503	
42	MARIA DE JESUS SOUZA MORAES	890715	
43	MARIA LIONOR SILVA SALDANHA	856231	
44	MARIA TEREZINHA DE SA SALES	877611	
45	MARTA DA SILVA MOUSINHO	851973	
46	MERCIA FERREIRA DE SOUZA	855197	
47	MURILLO BRANCO BENTES	852023	

48	NATINAEL DE JESUS FERREIRA	854220
49	NELTON QUINTAS ALEXOPULOS	885126
50	NEILA BATISTA PRADO	864773
31	OLIVIA CARVALHO FERREIRA	858080
52	PAULO SANTIAGO PINTO	862649
53	PEDRO PINHEIRO FERREIRA	887919
54	RENATO DA SILVA BRITO	883085
55	RENILDA DE ALMEIDA COSTA SILVA	866482
56	RICARDO ALEXANDRE CARVALHO CABRAL	864463
57	RILTON JOSE VIEIRA PEREIRA	863041
58	RIVANILDA DE ALMEIDA COSTA	883107
59	ROBERTO COSTA DE CARVALHO	865400
60	RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI	866954
61	ROSA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	887374
62	ROSANGELA DE SOUZA SILVA	862444
63	ROSILENA COSTA SANTANA	<u>8571</u> 73
64	ROSINEY BARBOSA GONCALVES	862460
65	SANDRO ROGERIO MENDES DA SILVA	891398
66	SILVANDRO ALMEIDA BARRETO	856967
67	SILVANA ANDREA MONTEIRO UBAIARA	854522
68		
	SOLANGE SARMENTO REBELO	865664
69	TULLA MARIA ESTEVES	861065
70	THAILIZE SANTIAGO DE SOUZA	866318
71	VALDIR PALMERIM FERREIRA	882763
72	VANDERLUCIO ALVES RAMALHO	866172
73	WALMIR DE AZEVEDO REPOLHO	866008
74	WILES RODRIGUES MARTEL	860336
	Cargo: PROFESSOR CLASSE "E"	
Da (Con	Classe "E" Padrão 07 para Classe "E" efeitos financeiros a contar de 01.09.20	Padrão 08
Nº	NOME	MATRICULA
01.	FAUSTO VAZ DE OLIVEIRA	864480
02	NAHON DE SA GALENO	882267
03.	RUBENS PINHEIRO DA SILVA	870129

Cargo:	PEDAGOGO -	2006

No	NOME	MATRICULA
01	ALCIJONE RANGEL LIMA ALMEIDA	854093
02	ANTONIA MARIA NUNES GOMES	863300
03	HUDSON ROGERIO BORGES PINHEIRO	865311
04	JOANA SILVA DA CRUZ	866350
05	LIDSE DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	859907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

852929 864072

MICHELLE SIDONIO SILVA RENATA KELLEN ELEUTERIO

BARROSO

Macapá-AP,17 de março de 2017

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 125/2017-SEAD

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ. no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de de 2001, que estabelece o interstício minimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando regulamentados pela Portaria nº **0230/2016**, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional:

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados. relacionados, do Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 13º, da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009:

a Ci	asse "ESP" Padrão III para Classe "E	SP" Padrão I\
No	efeitos financeiros a contar de 01.08.2	MATRICULA
01	ANTONIO GONCALVES GARCIA	493228
02	CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	492744
03	CRISOSTINO DE SOUZA MONTEIRO	493546
04	FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA	496022
05	JOSE GUIMARAES DA SILVA	493490
06	MILTON DE SOUZA CIRILO	496065
07	PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA RAMOS	493260
	Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA	- 1989
a Çl	asse "ESP" Padrão III para Classe "E	SP" Padrão IV
Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.2	016
Nº	NOME	MATRICULA
01	IRACEMA MONTEIRO SILVA	495956

Com	efeitos financeiros a contar de 01.08.	
Nº	NOME	MATRICULA
01	JOANA CIRILO DE SOUZA	495581
02	MARCIA DE CASTRO PASSOS	494798
Da CI	o: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APO 1994 asse "ESP" Padrão III para Classe "E e feitos financeiros a contar de 01.08.2	SP" Padrão IV
Nº	NOME	MATRICULA
01	ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	325902
02	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	334839
03	REGINEIDE MATIAS DOS	334022

1990 Da Classe "ESP" Padrão III para Classe "ESP" Padrão IV

Carg	D: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APO 1995	DIO A GESTAC
Da CI Con	asse "Esp. Padrão III para Classe "Es n efeitos financeiros a contar de 01.08.2	sp." Padrão IV 1016
Nº	NOME	MATRICULA
01	MARIA VANDERLEIA DE MORAIS	365823
02	MAURICIO PEIXOTO DE CARVALHO	364533

334022

Da C l Con	asse "1ª" Padrão IV para Classe "1 efeitos financeiros a contar de 01,0	"" Padrão V
No	NOME	MATRICULA
01	CESAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO	921998

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO Secretária de Estado da Administração

Desenvolvimento Rural

Osvaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA N.º 020/2017-SDR

SECRETÁRIO DE ESTADO no DESENVOLVIMENTO RURAL, usando atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 028/17-NAF/SDR 06.03.2017.

RESOLVE:

Designar, EDMARA TAVARES DO CARMO, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, CDS-1, para substituir EDILENE GUIMARÃES BORGES, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, onde esta responderá cumulativamente ao cargo de Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, no período de 07 à 21.03.2017, durante o gozo de férias da titular, sem ônus para a Administração do

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de margo de 2017.

CSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 022/2017-SDR

SECRETÁRIO DE ESTADO DΩ DESENVOI VIMENTO RURAL. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 023/17-COAGRO/SDR de 03.03.2017.

RESOLVE:

Designar o funcionário ELCIO ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Itaubal do Piririm, Cutias do Araguari e Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar do rastreamento e o detalhamento das estradas e ramais que compõem a malha viária das rotas utilizadas pelos caminhões que escoam as produções agricolas para Feiras do Agricultor de Macapá e Santana, no período de 06 à 10.03.2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2017.

OSVALDO HELLO VANTAS SOARES Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Planejamento

Antônio Pinheiro Teles Junior

PORTARIA

Nº 006/2017 - SEPLAN

0 Secretário de Estado Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar os servidores Carlos José Gonçalves Neves, Coordenador da COPESEF/SEPLAN, Aldo Simão Carneiro Fernandes, Engenheiro, Vanete dos Santos Palmeira, Analista de Planejamento Orçamento e Leila Silvia Sacramento Silva, Analista de Planejamento e Orçamento, lotados na COPESEF/SEPLAN, sob a Presidência do primeiro, participarem da Comissão Responsável do Cálculo de 25%, por esta SEPLAN, da distribuição do ICMS dos municípios, do ano de 2018, atendendo a Lei nº 0322/96, de 23 de dezembro de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 08 de março de 2017.

> ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 007/2017 - SEPLAN

O Secretário de Estado Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar os servidores Cesar Augusto dos Santos Matos, Analista de Planejamento e Orçamento, como titular, Venâncio Ribeiro de Albuquerque, Biblioteconomista, como suplente e Aldo Simão Carneiro suplente, para Fernades, como representar a Coordenadoria de Pesquisas e Estratégicas Sociais e Econômicas Fiscais-COPESEF/SEPLAN, no acordo de cooperação técnica entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Governo do Estado Amapá, através da do Secretaria de Estado do Planejamento SEPLAN e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA para atender os trabalhos referentes à consolidação da divisão político-administrativo dos Municípios do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 08 de março de 2017.

ANTÔNIO PINYEIRO TELES JÚNIOR Secrétário/SEPLAN

PORTARIA

Nº 008/2017 - SEPLAN

Secretário de Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar o servidor José Maria Rêgo de Oliveira, Gerente de Núcleo/CMG/SEPLAN, CDS-2, para responder pela Código de Modernização Coordenadoria da Gestão/CMG/SEPLAN, CDS-3. durante 0 impedimento da titular Solaine Nazaré Leite Sussuarana, que estará em gozo de férias, no período de 06 a 25 de março de 2017, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 08 de março de-2017.

> ANTÔNIO PINMEIRO TELES JÚNIOR Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 009/2017 - SEPLAN

> Aprova o Manual Técnico de Revisão do Plano Plurianual - PPA 2016-2019 e dá outras providências.

0 Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

I - Aprovar o Manual Técnico de Revisão do Plano Plurianual 2016-2019.

II - A Secretaria de Estado de

Planejamento - SEPLAN é a responsável pela coordenação do processo de Elaboração da Revisão do Plano Plurianual referente ao quadriênio de 2016-2019.

III - O Manual Técnico de Revisão do Plano Plurianual contém os conceitos, instruções e métodos de revisão que os responsáveis pelas Ações e Programas de Governo deverão seguir para inserção das alterações no sistema SIPLAG.

IV- Os procedimentos e prazos para a revisão do plano referentes aos exercícios de 2018 e 2019, constantes do Manual Técnico, deverão ser especialmente cumpridos pelos responsáveis por ações e programas de Governo.

V - O descumprimento quaisquer procedimentos ou prazos para a elaboração da revisão, de que trata o item anterior, serão apurados e comunicados ao superior hierárquico para providências.

VI - O Manual Técnico e as erratas que se fizerem necessárias à utilização do mesmo estarão disponibilizados na internet, na página da SEPLAN.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 15 de março de 2017

ANTÔNIO PINYÉÍRO TELES JÚNIOR Secretário/SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO JUSTIFICATIVA N°. 003/2015 - CPL SEPLAN

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

> Em: 1310212017. Antônio Pinheiro Teles Júnior Secretário/SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28810.00003/2017

ASSUNTO: Formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2016-SEPLAN. ADJUDICADA: MACAPABA AGÊNCIA DE VIAGENS E

OBJETO: 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n°. 001/2018-SEPLAN, Serviços de Passagens Aéreas. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n°.

8.666/93 e suas alterações.

FONTE: 101, NATUREZA DA DESPESA: 3390-33, AÇÃO: 2300 — Manutenção de Serviços Administrativos. PERIODO: 12 meses

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa, objetivando alterar a CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA, do Contrato nº. 001/2016 - SEPLAN, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e a Empresa MACAPABA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

Justifica-se o Aditamento Contratual, pela necessidade de continuidade dos serviços, devido o deslocamento de seus técnicos e colaboradores. A empresa vem prestando os serviços de forma adequada junto a esta Secretaria, com pontualidade e sempre cumprindo com presteza todas as solicitações, e que seu preço ainda está de acordo com o

praticado no mercado local.

Por uma questão de economicidade para a administração, sendo que o referido contrato está sendo executado de uma forma satisfatória para a SEPLAN.

Pelas razões acima expostas aos princípios da Administração Pública, fundamentado no permissivo legal do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por

Desta forma restam preenchidos os requisitos legais para a execução do Termo Aditivo de acordo com o que determina à legislação vigente, visando garantir à continuidade dos serviços desta Secretaria, sendo de extrema necessidade a manutenção da prestação do referido.

manutenção da prestação do rerendo.

Pelo exposto, demonstrado a hipótese incidente
deste ato administrativo, encaminhamos a presente Justificativa
para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da
Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal em obediência ao principio da publicidade como condição de eficácia do ato publicidade como supramencionado.

Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2017

Atenciosamente, Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro Presidente de CPUSEPLAN Decreto nº 2013/2015-GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO JUSTIFICATIVA N°. 003/2015 - CPL SEPLAN

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Em: 13102 1205) Antônio Pinheiro Teles Ju Secretário/SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28810.00003/2017 -SEPLAN. ASSUNTO: Formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº.

001/2016-SEPLAN. ADJUDICADA: MACAPABA AGÊNCIA DE VIAGENS E

TURISMO

OBJETO: 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n°. 001/2016-SEPLAN, Serviços de Passagens Aéreas. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações. FONTE: 101, NATUREZA DA DESPESA: 3390-33, AÇÃO:

2300 – Manutenção de Serviços Administrativos. PERIODO: 12 meses

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa, objetivando alterar a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº. 001/2016 - SEPLAN, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaría de Estado do Planejamento - SEPLAN e a Empresa MACAPABA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

Justifica-se o Aditamento Contratual, pela necessidade de continuidade dos serviços, devido o deslocamento de seus técnicos e colaboradores. A empresa vem prestando os serviços de forma adequada junto a esta Secretaria, com pontualidade e sempre cumprindo com presteza todas as solicitações, e que seu preço ainda está de acordo com o praticado no mercado local.

Por uma questão de economicidade para a administração, sendo que o referido contrato está sendo executado de uma forma satisfatória para a SEPLAN.

Pelas razões acima expostas aos princípios da Administração Pública, fundamentado no permissivo legal do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que estabelece:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma continua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período:

Desta forma restam preenchidos os requisitos legais para a execução do Termo Aditivo de acordo com o que determina à legislação vigente, visando garantir à continuidade dos serviços desta Secretaria, sendo de extrema necessidade a rnanutenção da prestação do referido.
Pelo exposto, demonstrado a hipótese incidente

deste ato administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do

referido diploma legal em obediência ao princípio da publicidade como condição de eficácia do ato supramencionado.

Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2017

Atenciosamente,

Livaldo Cássio dos Santos Ribeiro
Presidente da CPL/SEPLAN
Decreto nº 2013/2015-GEA

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 021/2017

PROCESSO Nº 28730.0216332013-7
RECURSO DE OFICIO: Nº 010/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000067
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: MILLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CAD-ICMS: 03.020025-3
CNPJ/MF: 02.393.705/0001-41
END: AV GRACILIANO DA SILVA TRINDADE, JARDIM
EQUATORIAL, 235
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR(a): CONS. JOSÉ EMÍDIO G. DAMASCENO
DATA DO JULGAMENTO: 11/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 28730.0189452013-1
RECURSO DE OFICIO: Nº 011/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013000353
PROCEDÊNCIA: CAJAMAR - SP
RECORRENTE: RENNER SAYERLACK S/A
CAD-ICMS: 03.016786-3
CNPJ/MF: 62.293.659/0001-30
END: AV:JORDANO MENDES,1500, JORDANESIA,
CEP: 77.500-00
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
DATA DO JULGAMENTO: 18/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 2017

ITAMAR COSTA SIMÕES Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 023/2017

PROCESSO Nº 28730.0009022014-7
RECURSO VOLUNTARIO: Nº 012/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2014000021
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COM. E INDÚSTRIA.
CAD-ICMS: 03.025.317-9
CNPJ/MF: 04.895.751/0039-47
END: AV HENRIQUE GALÚCIC. Nº 91, CENTRO-B.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONS. SONIA MARIA MARTINS LOPES
DATA DO JULGAMENTO: 19/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 28730.0009602014-8
RECURSO DE OFICIO: Nº 012/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2014000021
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COM. E INDÚSTRIA.
CAD-ICMS: 03.025.317-9
CNPJ/MF: 04.895.751/0039-47
END: AV HENRIQUE GALÚCIO. Nº 91, CENTRO-B.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA: CONS. SONIA MARIA MARTINS LOPES DATA DO JULGAMENTO: 19/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 2017

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 025/2017

PROCESSO Nº 28730.0009102014-0
RECURSO VOLUNTARIO: Nº 013/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013001358
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COM. E INDÚSTRIA.
CAD-ICMS: 03.025.317-9
CNPJ/MF: 04.895.751/0039-47
END: AV HENRIQUE GALÚCIO, Nº 91, CENTRO-B.
RECORRIDA: FAZENDA PÜBL/CA ESTADUAL.
RELATOR: EDUARDO GORREA TAVARES
DATA DO JULGAMENTO: 20/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 20/7.

ITAMAR COSTA SIMÕES.
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 026/2017

PROCESSO № 28730.0161202012-7
RECURSO DE OFICIO: № 012/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: № 141/2012
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: AMAPÁ TELHAS IND E CERAMICA LTDA
CAD-ICMS: 03.025710-7
CNPJ/MF: 640.606.162-49
END: ROD. SALVADOR DINÍZ. 01, FAZENDINHA,
CEP: 68911-085
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 25/04/2017.

MACAPÁ/AP, 13 de março de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 020/2017

PROCESSO Nº 28730. 0052982013-7
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 011/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00817/2012
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CAD-ICMS: 03.001.075-1
CNPJ/MF: 33.000.118/0006-83
END: AV: DUQUE DE CAXIAS, 106, CENTRO,
MACAPÁ-AP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. RODNEY C. A. DE OLIVEIRA
DATA DO JULGAMENTO: 28/03/2017.

MACAPÁ/AP, 24 de fevereiro de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES Presidente do CERF/AP

Cultura

Carlos Alberto Nery Matias (interino)

PORTARIA Nº 014/2017 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora NEUSA LEILA GONÇALVES DE CASTRO, até a cidade de São Paulo, nos dias 20 a 25 de Março de 2017, com objetivo de participar do "Lançamento da Fase II do Projeto de Bibliotecas do Recode, Premiação de Boas Práticas em Bibliotecas Públicas e Formação em Pesquisa da Comunidade".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 17 de Março de 2017.

Carlos Alberto Nery Matias Secretário de Estado de Cultura - Interino

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 004/2017 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. PERMISSIONÁRIA: FEDERAÇÃO DAS

ENTIDADES FOLCLÓRICAS DO AMAPÁ
FEFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO", para a realização do evento denominado "BINGO DA FEFAP em parceria com os Grupos Juninos", a realizar-se-á no dia 16/04/2017 das 08h00min as 01h00min.

Pista, Área Vip e Recuo da Bateria.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 14/04/2017 e finda em 17/04/2017, a PERMISSIONÁRIA após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo pelo Permissionário, implicará na formalização de outro.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Carlos Alberto Nery Matias, e a Sra. Daiana Ronieli Ramos dos Santos - Responsável pelo Evento.

Macapá/AP, 09 de março de 2017.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 005/2017 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. PERMISSIONÁRIA: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES FOLCLÓRICAS DO AMAPÁ -

FEFAP.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturals - SAMBÓDROMO", para a realização do Coquetel de Lançamento do "CALENDÁRIO OFICIAL DA QUADRA JUNINA DE 2017", a realizar-se-á no dia 10/03/2017 das 08h00min as 00h00min.

Auditório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 09/03/2017 e finda em 11/03/2017, a PERMISSIONÁRIA após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo pelo Permissionário, implicará formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Carlos Alberto Nery Matias, e a Sra. Daiana Ronieli Ramos dos Santos - Responsável pelo

Macapá/AP, 09 de março de 2017.

FRANCINĀRA BEZĒRRA MAĞAVE Chefe da UCC/SECUL

Mobilização Social Maria de Nazaré Farias do Nascimento

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 11.772.855/0001-57, sediada no município Macapá, representada neste ato pela Secretária Titular MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem realizar Chamada Pública para atualização cadastral das Entidades da Sociedade Civil Organizada que compõem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Segurança Alimentar e Nutrici CONSEA/AP para o Biênio 2017-2019.

2. PRAZO

As Entidades elencadas no Anexo I deverão apresentar a documentação abaixo relacionadas no prazo de 01 (uma) semana, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na sala do CONSEA, localizado no 2º andar do prédio da SIMS, situado à Avenida Procópio Rola, s/n, Centro, Macapá/AP.

3. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a) Ata de constituição da entidade;
- b) Estatuto Social;
- c) Regimento Interno:
- d) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- e) Relação dos membros da diretoria constando os dados de RG, CPF, endereço, contato:
- f) Comprovante de endereço da entidade;
- g) Certidão de registro em cartório;
- Carta sindical e/ou pedido da carta h) sindical;
- i) Cópia do ofício de encaminhamento dos membros indicados ao CONSEA.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os originais dos documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em reprográficas Se estiverem autenticados em cartório ou se reconhecidas original pela comissão de regularização.
- 4.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte site: www.sims.ap.gov.br.

Macapá-AP, 20 de março de 2017.

Dineuma de Sousa Reis Abrantes Secretária de Inclusão e Mobilização Social -SIMS em Exercício

ANEXO I EDITAL 005/2017/SIMS

INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕE O CONSEA/AP.

Ν°	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
01	INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL NINA SOUZA – CENS
02	GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO - GTA/AP
03	FEDERAÇÃO DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO AP – FETTAGRAP
04	FÓRUM PERMANENTE DE MULHERES NO ESTADO DO AMAPÁ-FOPEMAP
05	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO AMAPÁ-OMEAP

- 06 ROTARY CLUB DE MACAPÁ NORTE CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES NO AMAPÁ-CUT/AP FEDERAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DO AMAPÁ-FEPAP PASTORAL DA CRIANÇA / COORDENAÇÃO ESTADUAL DA DIOCESE DE MACAPÁ CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, 7º REGIÃO/AP CONSÓRCIO DE SEGURANÇA **ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO** LOCAL - CONSAD
 - 12 REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPÁ-RAEFAP
- 13 INSTITUTO AFRO-DESCENDENTE --MOCAMBO
- 14 ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAIANA APALAI
- SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDINUTRI/AP
- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAPÁ-CAE/AP
- SESC AMAPÁ/PROGRAMA MESA BRASIL
- CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ-COAM
- CONSELHO ESTADUAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL-CEDRS
- ARTICULAÇÃO DE MULHERES DO AMAPÁ – AMAPÁ

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo



Secretaria de Estado da Saúde Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017 PROCESSO nº. 304.180757/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/ 2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, neste ato denominado Saúde - SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.FAB, nº 69 -Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada pelo Śr Secretário 0 GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e DecretoEstadual n.º 3871/16, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo de AssistênciaEspecializada Serviço SAE/SESA, do Estado do Amapá,

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1°. O Setor Gerenciador da ata de registro de será ana COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CAF/SESA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE REÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2013;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2013;

4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2013;

4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dlas, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2013:

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.329.169/0001 -39 ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ ALTOS

Nº1710,CENTRO,CEP: 68900-902 FONE: 96-3223-7448

EMAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br / comercial@equinociohospitalar.com.br REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA

SILVA CPF: 125.556.062-20

RG: 212271-SSP - AP ITE DESCRIÇ MAR UN ΩТ М UNIT TOT (LO ÃΟ CA D. D. ÁRIO TE)

01	LEITE ARTIFICI AL NA FÓRMUL A INFANTIL	DA NO NE BA BY	LAT	4.8 60	R\$ 11,38	R\$ 53.25 8,40
	N° 01 PARA LACTENT E 1° SEMEST RE (00 A 06 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	BT				
	Conforme descrição					İ
	nutriente s e Recomen dações do Termo de Referenci					
	a <u>.</u>			;	1	
e Tr	OR TOTALI s Mil Duzer s e Quarent	itos e	Cinqu	enta		

- 5.2. È vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013. 6 DO CONTRATO
- 6.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 6.6 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.
- 7 DO PAGAMENTO
- 7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota

- fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 7.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas
- Federal, Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Fiscal PGE/AP em cumprimento ao art. 7º inciso I alínea "c" do Decreto nº: 1.278 de 17 de fevereiro de 2011; Estadual e Municipal do domicílio ou sede:
- 7.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 7.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 7.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA 9.1. Fornecer os Correlatos e equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/ 2016;
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no tadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a

- contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total do obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1. multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas
- às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:
- 11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- asimido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 12 DO CĂNCELAMENTO DO REGISTRO
- 12.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o

cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

14. DA DESPESA

14.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.180757/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2016 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14de março de 2017.

GASTÃO VALENTE JAVANORINI DE AZEVEDO Secretário de Estado da Saúde do Amapá



Secretaria de Estado da Saúde Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 PROCESSO nº. 304.180757/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/ 2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.FAB, nº 69 -Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº representada 23.086.176/000-1-03, pelo VALENTE Secretário Sr GASTÃO CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via). residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 3182/16, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2016, RESOLVE registrar o(s) preco(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas

condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo Serviço de AssistênciaEspecializada - SAE/SESA, do Estado do Amapá,

 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1°. O Setor Gerenciador da ata de registro de preços será na COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CAF/SESA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2013;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2013;

4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2013:

4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2013;

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA: X - MEDIC HOSPITALAR LTDA -

CNPJ: 14.841.442/0001-75

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO PEREIRA, №909 – B JARDIM FELICIDADE I CEP: 68.909-000 – MACAPÁ –AP.

FONE: 96-32515332CEL. (96) 9131-0579

EMAIL: x-medic@hotmail.com.br REPRESENTANTE: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

CPF: 174.595.592-53

Composi

	AI NA	2	TA	4 2		7 60
02	LEITE ARTIFICI	NOSTO GENO	LA		R\$ 18,18	R\$ 23.99
TE)					3.	
(LO	ÇÃO	Α	D.	D.	ÁRIO	1017
M	DESCRI	MARC	UN	QT	UNIT	TOTA
ITE					VL.	VL.
RG:	255.175-AP					

TE)					7.1.1.0	_
02	LEITE ARTIFICI	NOSTO GENO	LA		R\$ 18,18	R\$ 23.99
	AL NA FÓRMUL A INFANTI L N°. 02 PARA LACTEN TE 2° SEMEST RE (07 A 12 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	2 - NESTL É	ТА	1.3 20		7,60

1			w.	
ção				
nutricion				
al da				
fórmula				
infantil				
nº				
02compo				
sição				
nutricion	1			
al da				
fórmula				
infantil				
nº 02				
Conform				
е				
descriçã				
ο,				
nutriente		i		
s e		1		
Recome				
ndações				
do				
Termo				
de				
Referenc				
ia <u>.</u>				
LOR TOTAL	P\$ 23 007	CO (Vinto	o Trêo	1

VALOR TOTALR\$ 23.997,60 (Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

5.2. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

6 - DO CONTRATO

6.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha(m) sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

primeiro classificado.
6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

7.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Fiscal – PGE/AP em cumprimento ao art. 7º inciso I alinea "c" do Decreto nº: 1.278 de 17 de fevereiro de 2011; Estadual e Municipal do domicílio ou sede:

7.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

7.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

7.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA 9.1. Fornecer os Correlatos e equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/ 2016;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa:

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo:

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal:

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior:

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujelta, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

 b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alinea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:

 b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata; b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

 c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de

caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

14. DA DESPESA

14.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.180757/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2016 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso l, alínea "d", da Constituição Federal; 15.3. Na contagem de todos os prazos

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14de março de 2017.

GASTÃO VALENTI ALANDRINI DE AZEVEDO

Secretário de Estado da Saúde do Amapá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 PROCESSO nº. 304.180757/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/ 2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.FAB, nº 69 -Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada pelo Secretário o SrSr GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e DecretoEstadual n.º 3871/16, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo Serviço de AssistênciaEspecializada - SAE/SESA, do Estado do Amapá,

 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3,1°. O Setor Gerenciador da ata de registro de preços será ana COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CAF/SESA.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2013;
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2013;
- 4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2013;
- 4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2013;

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRES	A: D. G (DLIVEIR	RA DO	os s	ANTOS	- ME	
CNPJ: 22	.014.250	/0001-1	3				
ENDERE							
N°2450,C		7.7	3.900	-083			
FONE: 9							
EMAIL: c							
REPRES OLIVEIR				GRA	ZIELU		
CPF: 770							
RG: 2557				_			
ITE					VL.	VL.	
	SCRIÇ	MAR	UN	QT	UNIT	TOTA	
(LO	ÃO	CA	D.	D.	ÁRIO	L	
TE)							
,	LEME						
NTC	MENTA					. 1	
R	MEINIA !						
1°			ĺ				
SEN	MESTR			İ			
	A 18	İ					
i	SES DE					ĺ	
	DE) 'A COM		į				
400		İ	i	ļ			
	AMAS						
	MPOSI	i I	i	ı	!		
ÇÃ	5			ļ			
NUTRICIO							
NAL DO							
SUPLEME							
NTO	MENTA	DAN	i		R\$	R\$	
103	10 D1	FOR	LA	60	64.87	38.92	
		TINI	TA	0]	2,00	
(0 A 18 TINI 12 3 2,00							

1			1		1
MESES)					
LATA DE					
400G,					
ISENTO					
DESACAR		.			
OSE E					
NÃO					
CONTÉM					
· · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
GLUTEN,C					
onforme		i			
descrição,		1			
nutrientes		i			
е		i	ł		
Recomend					!
ações do					
Termo de					
Referencia.					
ALOR TOTAL R	\$ 38 92	2 00 (Trin	ta e Oi	to Mi

5.2. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço

Novecentos e Vinte e Dois Reais)

conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

6 - DO CONTRATO

6.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão, convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual periodo quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

7.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à

licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Fiscal – PGE/AP em cumprimento ao art. 7º inciso | alínea "c" do Decreto nº: 1.278 de 17 de fevereiro de 2011; Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

7.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

7.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

7.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA 9.1. Fornecer os Correlatos e equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/ 2016;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente

Ata; 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata:

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adiudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue

com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso,

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iquais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preco médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preco registrado, de forma a adequá-lo aos niveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DO CĂNCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

 a) Não cumprir as obrigações da presente Ata; b) Não retirar a nota de empenho no prazo

estabelecido pela Administração justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos

praticados no mercado; d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas justificadas е Administração:

12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

14. DA DESPESA

14.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orcamento da Secretaria de Estado da Saúde Amapá, conforme disponibilidade orcamentária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.180757/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2016 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal; 15.3. Na contagem de todos os

estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de

lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14de março de 2017.

GASTÃO VALLE CALANDRINI DE AZEVEI Secretário de Estado da Saúde do Amapá CALANDRINI DE AZEVEDO



Secretaria de Estado da Saúde Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 61/2017 PROCESSO nº. 304.180757/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.FAB, nº 69 -Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada GASTÃO VALENTE o Sr CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e DecretoEstadual n.º 3871/16, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo

Servico AssistênciaEspecializada de SAE/SESA, do Estado do Amapá,

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1°. O Setor Gerenciador da ata de registro de preços será ana COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CAF/SESA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO **PARTICIPANTE**

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2013;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2013;

4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2013;

4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2013:

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA: MEDICALNUTRI EIRELI - EPP

CNPJ: 26.192.287/0001-92

ENDEREÇO: AV: IRACEMA CARVÃO NUNES, 294 - CENTRO - CEP:68.900-099 - MACAPÁ-AP

FONE: 96- 3117-6777

EMAIL: medicalnutri@hotmail.com

REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVAJUNIOR

CPF: 002.305.122-16

RG: 292725 - SSP-AP

١	M	DESCRIÇ	MAR	UN	QT	VL.	VL.
	(LO TE)	ÃO	CA	D.	D.	UNIT ÁRIO	TOTA
	04	SUPLEME NTO ALIMENT AR 2°	DAN ONE MEDI CAL	LA TA	60 0	R\$ 58,12	R\$ 34.87 2,00
	VAL	SEMESTR E (1 A 10 ANOS DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS SABOR BAUNILH A E NEUTRO. ISENTO DE LACTOSE Conforme descrição nutrientes e Recomen dações do Termo de Referenci a.		72.00			

VALOR TOTAL RS 34 872 00/ Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

6 - DO CONTRATO

- 6.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Precos no prazo e condições estabelecidos,convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado.
- 6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo Administração promover a aquisição unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapa não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida
- 6.6 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.
- 7 DO PAGAMENTO
- 7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 7.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Fiscal – PGE/AP em cumprimento ao art. 7º inciso I alínea "c" do Decreto nº; 1.278 de 17 de fevereiro de 2011; Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 7.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 7.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas:
- 7.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da

- ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados. observada classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- . 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA 9.1. Fornecer os Correlatos e equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/ 2016;
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata:
- 10 DAS PENALIDADES
- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5,450/2005.

ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal:
- 10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assimconsiderado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1. multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**
- 11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de

Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na

- 11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos.
- 12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 12.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e iustificadas pela Administração:
- 12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.
- 13. DA PUBLICIDADE
- 13.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.
- 14. DA DESPESA
- 14.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orcamentária.
- 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.180757/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2016 e as propostas, com preços e especificações;
- 15.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, πο Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alinea "d", da Constituição Federal;
- 15.3. Na contagem de todos os prazos

estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto contrário:

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14de março de 2017.

GASTÃO VALENDIO AL ANDRINI DE AZEVEDO Secretário de Estado da Saúde do Amapá

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017 - SESA/AP PROCESSO Nº 304.156863/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA . SAMU 192, de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência, do Edital.

Início do Acothimento de Propostas: no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, no dia 05 de abril de 2017, a partir das 08:00h (horário de Brasília).

Limite do Acolhimento de Propostas: 17 de abril de 2017, às 08:00h (horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa; dia 18 de abril de 2017, às 10:00h (horário de Brasília).

Macapa-AP, 20 de março de 2017.

HELTON HENRIQUE COSTA PINHEIRO Pregoeno da CPUSESA Portaria nº 099/2017

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho



NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 0043 de 02 de janeiro de

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais no SISPREV WEB.

RESOLVE:

NOTIFICAR pensionista Macelle Pinheiro de Matos, beneficiária do instituidor Márcio Luís Pinto de Matos, para comparecer na DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES/AMPREV, sito Rua Professor Tostes, 2200, Santa Rita, no prazo de 15 (quinze) dias, munida de original e cópia dos documentos abaixo relacionados, caso não compareça no prazo estipulado o pagamento da pensão por morte será suspenso.

Comprovante de residência ou

declaração de que reside naquele local;

Didos bancários (copia cartão do

10 de março de 2017.

ARVALGO SANTOS FILHO Direto Presidente da AMPREV

Agência Amapá

Eliezer Viterbino da Silva

(acapá-AÀ

PORTARIA (P) Nº 012/2017 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3430 de 02 de Julho de 2015 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 001/2017- ARI/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora LIDIANE RODRIGUES VIEIRA, Assessora de Relações Internacionais, código FGS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Oiapoque-AP e Saint-Georges, com objetivo de colaborar na organização e interlocução com o governo federal e lado francês, na abertura da cerimônia sobre a ponte binacional, no período de 15 à 19.03.2017.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de margo de 2017.

ELIEZIR VITEREINO DA SILVA
Diretor Presidente da Agência Amapá

PORTARIA (P) Nº 013/2017 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3430 de 02 de Julho de 2015 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 013/DSR/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar os servidores SAMUEL BARBOSA DE LIMA, Assessor Técnico nível III, código FGS-2, TANIA MURICY NASCIMENTO, Coordenadora Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional, código FGS-5 (50%), para participarem da reunião para Implementação do grupo misto de trabalho com ações deliberativas relativas a Criação do Distrito Industrial de Mazagão no dia 17.03.2017 e JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial - código FGI-3, para conduzir os referidos técnicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, DE em Macapá-AP, 16 março de 2017.

> Shut JOSELITØ SANTOS ABRANTES Presidente em Exercício

PORTARIA (P) Nº 014/2017 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº 002 de 02 de agosto de 2015 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 013/2017- DAI/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor JOSÉ CARLOS MOLINOS, Diretor de Atração de Investimentos, Código FGS-5 (85%), para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Oiapoque e Saint Georges, no período de 16 à 20.03.2017, com o objetivo de participar da Ponte Binacional sobre o Rio Oiapoque, e reunião com o Presidente da Associação Comercial de Oiapoque, Prefeita de Oiapoque e empresários com o tema sobre a Proposta da Implantação dos FREE SHOP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de março de 2017.

> JOSELITO SANTOS ABRANTES Presidente em Exercício

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0204 DE 14 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.004406/2017 - Memorando nº 157/2016-URV/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR servidores, EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA -Chefe da URV, FGS-1, MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS - Assessor Técnico Nível II -FGS-2 e ERENILDO VAZ DOS SANTOS, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até aos Municípios de Amapá e Calçoene/AP, realizar vistoria de legalização e fiscalização nos veículos de transporte escolar nos referidos Municípios, no período de 24 a 26 de março de 2017.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data revogando-se todas ete sua publicação, disposições em as contrário.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR Diretor Presidente em exercicio - DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0211 DE 17 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.004790/2017- Memorando nº 683/2017-CGPO/DETRAN-SE/MCIDADES.

RESOLVE:

ART DESIGNAR JAIME DA SILVA PENANTE, Coordenador Administrativo-Financeiro, FGS-3 e HEMERSON BARROS DA COSTA, Gerente de Núcleo de Infrações, FGS - 2, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a

cidade de Brasília/DF, para participar da XX Reunião Ordinária do Comitê Gestor do RENAINF, nos dias 21 e 22 de março de 2017.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

nácio Monteiro Maciel Delegado de Policia Civil Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2017



PROCESSO Nº. 014.002583/2017

ASSUNTO: Capacitação e Treinamento de Pessoal do Quadro do DETRAN-AP, para os servidores Dianne Maria Santos de Souza, Luzilene Ribeiro da Silva, Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula e Maria do Socorro Furtado Serrão, Eliege Carvalho dos Anjos e Lívia Cristina Lemos de Mont'alverne.

OBJETO: Curso de "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PRÁTICA - ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS É PREÇOS CONFORME IN 02/08/ALTI/MPOG E ALTERAÇÕES FISCALIZAÇÃO TRABALHISTAS DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO TERCEIRIZADOS PELA PÚBLICA COM ANÁLISE DOCUMENTAL"

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II, c/c art. 13 da lei 8.666/93

V. D. DOS SANTOS CONTRATADA: M. TREINAMENTOS - EPP.

(CNPJ N.° 24.483.286/0001-71)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

240 RECURSOS DIRETAMENTE FONTE: ARRECADADOS

PROGRAMA:

200205.00032513.26.122.240.3.3.90.39.160000 (Gerenciamento Administrativo);
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Senhor Diretor-Presidente.

Pretende o Departamento Estadual de Trânsito do Amapa - DETRAN-AP, contratar a empresa M. V. D. DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP, para a participação dos servidores Dianne Maria Santos de Souza, Luzilene Ribeiro da Silva, Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula e Maria do Socorro Furtado Serrão, Eliege Carvalho dos Anjos e Lívia Cristina Lemos de Mont'alverne, no Curso: "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PRÁTICA - ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS CONFORME IN 02/08/ALTI/MPOG E 02/08/ALTI/MPOG ALTERAÇÕES -DE FISCALIZAÇÃO TRABALHISTAS SERVICOS TERCEIRIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ANÁLISE DOCUMENTAL". Com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Justifica-se a contratação direta da empresa supra-mencionada, em razão do objeto deste processo ser a contratação de servicos técnicos para treinamento aperfeicoamento de pessoal, através do Curso supracitado, que será realizado No período de 21 e 24 de Março de 2017, em Macapá-AP.

Ressalta-se. treinamento aos 0 servidores deste DETRAN-AP tem como objetivo preparar os mesmos para elaboração, assinatura, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, abordando todas as exigências legais a serem cumpridas e alertando para o que não pode ser feito.

Como a capacitação de servidores públicos é um dever do Estado, com base constitucional. por buscando. via de consequência, alcançar a eficiência no serviço público. Pois é notoriamente sabido que na majoria das vezes, no caso concreto é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes atividades e servicos prestados. Neste caso, o problema não é de natureza numérica, mas "se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à profissão desempenhada" (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005).

Dessa forma, a escolha da Contratada deu-se em razão da experiência, confiabilidade e competência que a mesma possui nesse ramo de atividade, sendo, portanto, uma empresa conceituada, o que enseja a prestação de serviços de elevado grau de satisfação e qualidade. Ademais, o valor a inscrição está de acordo com o praticado no mercado nacional, conforme documentação fornecida pela empresa a ser contratada.

Tal contratação tem amparo legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar resrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais de notória especialização.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos, como condição de eficacia deste ato.

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

Pedro Duarte majosa Presidente da CPL/DETRAN-AP

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI/DETRAN/AP

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O presente REGIMENTO INTERNO regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI/DETRAN/AP, prevista no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10 da Lei nº 1.453/2010, tem seu funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AP consentâneo às diretrizes previstas na Resolução nº 357/10 do CONTRAN.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento em primeira instância dos recursos interpostos contra penalidades previstas no art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Autoridade de Trânsito do Estado do Amapá.

.Art. 3º - Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I - Receber, instruir e julgar, em primeira instância, os processos de recursos apresentados contra as penalidades impostas pela autoridade de trânsito,

consoante dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 299/08 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e demais Resoluções conexas e das normas cogentes;

- II ~ Requisitar ao órgão aplicador da penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;
- III -- Informar ao órgão autuador sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Compõem a JARI as Turmas de Julgamento consentâneo o previsto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1453/2010.

Parágrafo único - Haverá um coordenador para todas as turmas da JARI nos termos do § 3º do art. 5º deste regimento.

"Art. 5º - Cada Turma de Julgamento será composta por 05 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, facultada a delegação, sendo:

- I 01 (um) integrante com conhecimentos na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade, podendo a nomeação recair em quaisquer servidores efetivos integrantes de Órgãos ou Entidades do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro:
- II 02 (dois) representantes servidores efetivos do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- III 02 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, cujos representantes indicados sejam de responsabilidade do presidente da entidade.
- § 1º Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, será indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III.
- § 2º O presidente de cada turma será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los ou por decisão deliberada dos membros da mesma turma.
- § 3º A função de Coordenador da JARI será exercida exclusivamente pelo Chefe de Gabinete do DETRAN/AP.
- § 4° É facultada a suplência dos membros das turmas.
- § 5° É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito -
- § 6° O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por períodos sucessivos.
- § 7º Fica condicionado o mandato dos membros com representações previstas nos incisos II e III, ao respectivo vínculo atinente a respectiva representatividade.
- § 8° Nos casos de impedimento

temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível durante o período do mandato, qualquer dos membros da JARI serão substituídos por outro representante de classe, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 9° - Para cada turma da JARI será nomeado um Secretário Executivo, nos termos do item 4, do anexo I, da Lei 1.453/2010.

§10 – Os cargos de Secretários Executivos têm por natureza a livre nomeação e exoneração, podendo ser constituídos por servidores de carreira, efetivos da Polícia Militar e/ou servidores da Administração Direta e ou Indireta da União, Estado ou Município.

Art. 6º - não poderão fazer parte da JARI: I - membros e assessores do CETRAN;

II – Aquele que estiver cumprindo penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses do fim do prazo da penalidade.

Art. 7º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador da JARI comunicará o fato por escrito ao Diretor do DETRAN, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

 1 – 03 (três) faltas injustificadas em quatro reuniões consecutivas durante o mês;

 II – 04 (quatro) faltas injustificadas em cinco reuniões intercaladas durante o mês.
 III – Cessado o vínculo previsto no § 7°, do art. 5°.

Art. 9º - Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente e os membros efetivos serão substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Fica facultada à presença em reuniões de colegiado no período em que o servidor nomeado membro da JARI esteja em gozo de férias regulamentares, não se impondo a perda do mandato atribuída nos incisos I e II do artigo 8º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 10 – Compete ao Coordenador das JARI:

I – Distribuir de forma aleatória e eqüitativa às Turmas de Julgamento os recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito.

 II – Supervisionar os prazos de tramitação dos recursos distribuídos às Juntas de Julgamento;

III - Interagir com a direção do DETRAN para o provimento de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos das Turmas de Julgamento;

IV - Representar as Junta ou designar outro membro para fazê-lo;

V – Padronizar a confecção dos relatórios

e decisões;

VI - Prover publicidade das decisões das Turmas de Julgamento;

Art. 11 – Compete aos respectivos presidentes de turma:

i – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

 II – Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III - Revisar as decisões da turma;

 IV – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da junta;

V - Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

VI – Discutir e votar os processos constantes da pauta de julgamento;

VII -- Designar relatores para os processos distribuídos à Junta;

VIII - Convocar sessões extraordinárias.

Art. 12 – Compete aos demais membros da JARI:

 l - Comparecer regularmente às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;

II – Relatar no prazo legal os processos que lhe forem distribuídos, emitindo pareceres fundamentados;

 III - Votar as matérias e assinar, junto com o presidente, os documentos referentes às deliberações da JARI;

 IV -- Votar os processos constantes da pauta de julgamento;

V – Assinar o livro de presença e demais
 Atas das sessões que comparecer;

VI - Requerer diligências;

VII – Pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o com o parecer fundamentado:

VIII - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

Art. 13 – Compete aos Secretários Executivos da JARI:

I- Secretariar as reuniões da JARI;

II-Protocolar os processos para remessa aos membros relatores;

III- Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos e para elaboração de relatórios e estatísticas:

IV-Lavrar as Atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V- Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI- Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo tempo;

VII- Prestar os demais serviços de apoio

administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES

Art. 14 – As turmas da JARI se reunirão de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais:

I – as sessões de julgamentos serão realizadas após o expediente do DETRAN, e terão duração de 90 (noventa) minutos, podendo, terminado o horário regimental da sessão ordinária o presidente da turma, ouvido o plenário, convocar sessão extraordinária, sempre que houver motivo de força maior que justifique a convocação.

II -- as sessões extraordinárias não poderão exceder a 03 (três) sessões mensais.

Art. 15 – A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente.

I – Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão.

Art. 16 – As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 17 – A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I – Abertura das sessões pelo Presidente;

II – Distribuição dos processos aos relatores;

III - Discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

 IV – Encerramento da sessão, mediante a subscrição em Ata dos membros das turmas.

Art. 18 - As sessões da JARI serão de caráter público.

Art. 19 — Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente autuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único – No julgamento dos recursos não será admitida à sustentação oral pelo recorrente.

Art. 20 — As sessões da JARI serão registradas em Atas assinadas pelo Presidente, Secretario Executivo e demais Membros, cabendo ao primeiro adotar as medidas necessárias à publicação do resultado dos julgamentos.

Art. 21 - Os processos selecionados e não julgados serão, automaticamente, incluídos na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 22 – Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN, pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído, que após tramitará o processo a Coordenadoria da JARI, para fins de distribuição às Turmas de Julgamento.

Art. 23 – O recurso será interposto mediante petição protocolada pelo infrator, junto à autoridade recorrida, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da penalidade, por qualquer dos modos previstos no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 24 – A autoridade recorrida remeterá o recurso a JARI dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis subsequentes a sua apresentação e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento conforme o art. 285 - § 2º do CTB.

Art. 25 – O recurso deverá ser julgado no prazo legal e, se por motivo de força maior, não for julgado dentro deste, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo conforme o art. 285 - § 3º do CTB.

Art. 26 – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em Lei e nos seguintes:

- I Quando o recorrente comprovar desde logo:
- a) Divergência de caracteres de placas de identificação e ou das características do veículo;
- b) Que a caracterização da infração não corresponde ao tipo indicado na legislação própria;
- c) Ser proprietário do veículo e a penalidade não for de sua responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, respeitada as normas e procedimentos determinados pelo CETRAN;
- d) Apontar erro na fixação dos valores divergentes da multa aplicada;
- Art. 27 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá obrigatoriamente conter sob pena de não reconhecimento do mesmo:
- 1 A qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o número do telefone;
- II Os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;
- III As características do veículo, extraídas do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do Auto de Infração de Trânsito;
- IV Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 28 — Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação da decisão.

Parágrafo único - A decisão da JARI será publicada por Edital a ser afixado no quadro de aviso do DETRAN/AP, no Site Oficial da autarquia ou no DOE.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 29 – A Turma de Julgamento deverá cumprir rigorosamente os prazos de julgamento dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, salvo por motivo de força maior devidamente justificada e homologada pelo Coordenador da JARI.

'CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 — Compõe o Plenário os membros da JARI e o Coordenador, que terão a título de remuneração o pagamento de Gratificação de Deliberação Colegiada, nos termos do art. 12 da Lei nº 1453/2010, relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 31 – Os prazos estipulados neste Regimento são contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 32 – A JARI, em vista ao disposto no parágrafo único do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro, terá apoio administrativo do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 33 - Os recorrentes terão direito de vista em qualquer fase do processo, bastando solicitar por escrito à JARI, não sendo permitida a sua retirada.

Art. 34 – Ficam convalidados os relatórios e decisões adotadas pela anterior estrutura e composição da JARI até o dia da publicação deste regimento.

Art. 35 – As turmas da JARI contarão com recesso do plenário cujo período ficará a critério deste, devendo, porém, funcionar em caráter permanente a Secretaria Executiva

Paragrafo Único: No período dos recessos os prazos de julgamento dos recursos ficarão suspensos.

Art. 36 — As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento Interno serão, por solicitação do Coordenador da JARI, submetidas à análise técnica e jurídica do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 37 – Em obediência ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.453/10 c/c o item 9 da Resolução 357/2010 do CONTRAN, o presente Regimento Interno será encaminhado ao CETRAN para conhecimento, aprovação e cadastro.

Art. 38 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2017.

Eliege Carvalho dos Anjos Coordenadora da JARI/DETRAN/AP





ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 007/2017 -CETRAN

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN/AP reuniu-se, a partir das 18h30m, na sala de reuniões Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rodovia Tancredo Neves, nº 217, Bairro de São Lázaro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá. Ata de número sete. Fizeram-se presente o Senhor Presidente Inácio Monteiro Maciel e os conselheiros: Edcarla Costa Lima, representante da área específica de psicologia; Lacimir de representante Andrade, Freitas do sindicato dos trabalhadores de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; Francisca Sandra de S. Queiroz, representante da área específica de meio ambiente; Odival Monterrozo Leite, representante do órgão executivo rodoviário estadual: Balieiro Aldo Machado. representante de notório conhecimento na área de trânsito; Valéria da Luz B. de Vasconcelos, representante do órgão executivo de trânsito estadual: Ana Quadros da Silva, representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito; Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior, representante do órgão de policiamento ostensivo de trânsito e André Luiz Alves de Lima, representante da capital do estado. Os conselheiros Antônio da Costa Rodrigues Júnior, representante do sindicato patronal de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e vice-presidente; Vanir lbiapino da Silva Júnior, representante da área específica de medicina e Roneido Richene Oeiras, representante do município de Santana justificaram suas ausências. O conselheiro France Wagner Ramos Pinheiro, representante município de Laranjal do Jari está com o seu mandato expirado e a Presidência **CETRAN-AP** deste está aguardando posicionamento do referido município para sua recondução ou a indicação de um outro representante. Após a verificação de quórum o Senhor Presidente abriu a sessão e mandou que a secretaria desse conhecimento dos expedientes encaminhados ou recebidos. A secretaria deu conhecimento do ofício nº. 586/2017-GAB/PMM, que solicita a substituição da conselheira Cristina Maria Baddini Lucas pelo Sr. André Luiz Alves de Lima como representante da capital do estado, dos ofícios nº. 004, 005, 007, 008 e 010/2017-CETRAN/AP que solicitam ao Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva a recondução dos conselheiros Vanir, Monterrozo, Edcarla, Roneido e Aldo respectivamente, do ofício nº. 011/2017-CETRAN/AP que solicita ao Governador do Estado a nomeação do Sr. André Luiz Alves Lima, como representante da capital do estado, em substituição à conselheira Baddini, do decreto nº. 0431, de 17 de

fevereiro, que nomeia o Cel. PM Rodolfo Após discussão o plenário aprovou por Pereira de ostensivo de trânsito, em substituição ao comunicou à Presidência, às 20h00m, o 0549 e 550, de 17 de fevereiro, que ordinária. O Senhor Presidente, depois de Monterrozo e Vanir respectivamente e do extraordinária. A seguir o Sr. Presidente decreto nº. 0551, de 17 de fevereiro, que passou a palavra aos conselheiros para nomeia o Sr. André Luiz Alves de Lima apresentação de parecer de recursos. O como representante da capital do estado, conselheiro Monterrozo apresentou o em substituição à conselheira Baddini. A processo de recurso nº. 10.001.2092/2016, seguir a secretaria devolveu os processos impetrado pela autoridade de trânsito nº. 20.000.001 e 20.000.002/2017-CETRAN- contra decisão da 2ª turma da AP, aos conselheiros Ana Quadros e Aldo JARI/DETRAN, explicando da análise que o explicando respectivamente. diligências realizadas e cumprindo as PROVIMENTO do recurso. Após discussão apresentasse a ata da sessão anterior para conselheiros Lacimir, Aldo, Sandra, encaminhado ao CETRAN-AP que remete a minuta JARI/DETRAN-AP com solicitadas pelas 03(três) turmas que compõem a referida JARI. O Sr. Presidente fez a leitura dos itens propostos pelas desenvolvidas pelo DETRAN-AP no quanto aos itens 4 e 5 não é de competência do CETRAN as alterações. Após conhecimento, análise e discussão pelo plenário foram dadas as seguintes redações aos itens alterados acrescentados:

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

§ O mandato dos membros da JARI terá (acrescentado)

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art.10- Compete ao Coordenador da JARI: VII- Suprimido

Art.11-Compete aos presidentes de turma:

VIII- Convocar sessões extraordinárias. (acrescentado) CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art.14- As turmas da JARI se reunirão de forma ordinária no limite de 05(cinco) sessões mensais; (nova redação)

As sessões de julgamentos serão realizadas após o expediente do DETRAN, e terão a duração de 90(noventa) minutos, podendo, terminado o horário regimental da sessão ordinária o presidente da turma, ouvido o plenário, convocar sessão extraordinária, sempre que houver motivo de força maior que justifique a convocação. (acrescentado)

II- As sessões extraordinárias não poderão exceder a 03(três) sessões mensais. (acrescentado)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.35- As turmas da JARI contarão com recesso do plenário cujo período ficará a critério deste, devendo, porém, funcionar em caráter permanente a secretaria executiva. (acrescentado)

Parágrafo único- No período dos recessos os prazos de julgamentos dos recursos ficarão suspensos. (acrescentado)

Oliveira Júnior, como unanimidade as alterações no regimento representante do órgão de policiamento interno da JARI/DETRAN. A secretaria conselheiro Carlos, dos decretos nº. 0548, término do horário regimental da sessão os conselheiros Aldo, ouvido o plenário, convocou sessão das levaram a firmar o parecer de solicitações encaminhadas à secretaria. com colocações dos conselheiros Ana Dando continuidade, à sessão, o Sr. Quadros, Rodolfo e André Lima o parecer Presidente mandou que a secretaria foi aprovado por 5(cinco) votos a favor: discussão e votação, após discussão foi Edcarla e Rodolfo e 2(dois) contrários: aprovada por unanimidade sem ressalvas, conselheiros André Lima e Ana Quadros, A Dando continuidade, à sessão, o Sr. conselheira Valéria se absteve de votar por Presidente deu conhecimento ao plenário ser o processo de recurso oriundo do do ofício nº. 0540/2017-GAB/DETRAN-AP órgão que representa e parabenizou o conselheiro Monterrozo pelo trabalho do regimento interno da realizado na análise do processo. Não alterações houve Proposições. Ao final da sessão o Sr. Presidente repassou ao plenário dos locais e das ações que serão turmas para alterações e colocou que período carnavalesco e o plenário deliberou que a próxima sessão será realizada no dia 23.02.2017, na sala de reuniões do DETRAN-AP. Nada mais havendo a registrar o Senhor Presidente encerrou a sessão e mandou que, eu, Gilberto Luiz Mendes Reis, secretário do plenário, designado pela Presidência, lavrasse a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente demais A duração de 1(um) ano, permitida a conselheiros deste CETRAN-AP. Macapá, recondução por períodos sucessivos; vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezesete Justine)

Inácio Monteiro Maciel Presidente do CETRAN

respectivos Antônio da Costa Rodrigues Júnior Vice-Presidente CETRAN/Sind. Patronal

> Gilberto Luiz Mendes Reis Secretario/Executivo/Interino

Roneidd Richene Oeiras Membro/Município de Santana

André Luz Bives de Lima Membre Munici Capital do Estado Ana Cujadros da Silva

Membro /Entidade Não Governamental Membro/Área Espec, de Meio Ambiente

Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior Membro/Orgao Ostenatvo (PM)

Odival Monterrozo Leite Membro/Órgão Exec. Estadual Rod. (SETRAP)

Lacimir de Preitas Andrade Membro#\$indicato de Empregados

Valeria da Luz B. de Vasconcelos Membro /Órgão Executivo Estadual (DETRAN)

France Wagner Ramos Pinheiro Membro/Munic, L. Jarí

Edcarla Costa Lima Membro/Área Espec. de Psicologia

Aldo Balieiro Machado Integrante c/ Notório Saber na Área de Trânsito

Vanir Ibiapino da Silva Junior Membro/Médico Especialista

ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2013- COFISA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

Contato nº 005/2013, referente ao Processo nº 014.008875/2012-DETRAN/AP cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) MÁQUINAS CHANCELADORAS, sem uso anterior (1ª locação), assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento das peças necessárias às manutenções, para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Está com incorreções na Cláusula Terceira- Da Dotação e do Preço.

Onde se lê:

As despesas decorrentes desta contratação. para o exercício de 2013, correrão à conta do Programa:06.122.0360.2631.160000 (Operacionalização do DETRAN); Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros

 Pessoa Jurídica); Fonte: 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), no Valor Global estimado de R\$ 247. 050,00(duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), conforme ADI 035/2013.

Leia-se:

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2013, correrão à conta do Programa:06.122.0360.2631.160000

(Operacionalização do DETRAN); Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte: 240 (Recursos Diretamente Arrecadados), no Valor Global estimado de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme ADI 035/2013.

Macapá-AP 15 de março de 2017.

JOSÉ FURTADO DE 80USA JÚNIOR Diretor Presidente em exercígio do DETRAN-AP

Instituto Estadual de Floresta

Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 018/17 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 020/2017-CARF/CTF, e Protocolo: Protocolo: 226.50621/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor Raimundo Luiz Pereira Lacerda, Gerente de Núcleo de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Alteradas/ERM/CTF, Cód. FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Mazagão/AP, até a P.A Pancada do Camaipi/MZ, com objetivo de participar da "Fiscalização e Apoio a equipe do Batalhão Ambiental", no período de 21 a 30.03.17.

Dé-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-Ap. 15 de Marco de 2017.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO Diretor-Presidente IEF/AP

PORTARIA Nº 019/17 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 020/2017-CARF/CTF, e Protocolo: Protocolo: 226.50621/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor Adalberto Silva de Souza, Técnico Em Extensão Rural/ERM/CTF, para se deslocar da sede de suas atribuições Mazagão/AP, até a P.A Pancada do Camaipi/MZ, com objetivo de participar da "Fiscalização e Apoio a equipe do Batalhão Ambiental", no período de 21 a 30.03.17.

Dé-ciéncia registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 15 de Março de 2017.

MARCOS DELVA TENÓRIO Diretor Presidente

IEPA

Wagner José Pinheiro Costa

PORTARIANº 023/2017-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do memo. Nº 032/2017- CDCT/IEPA de 24 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, LÚCIA AMÉLIA PICANÇO SAMPAIO, Gerente Geral do Projeto "Difusão Cientifica do Museu Sacaca", Código CDS-2, MAYCON JHONNY MENEZES RODRIGUES, Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá, Código CDS-1, NILDA CASTILHO BARBOSA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Museu-Escola, Código CDS-1, ROBERTO CARDOSO DA SILVA, Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jarí/AP, com objetivo de realizar estudos sobre a vida e os costumes dos extrativistas de castanha-dopará, período de 06 a 15/03/2017.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de março de 2017.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA Direter - Presidente

P O R T A R I A N ° 024/2017-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapa -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do memo. Nº 031/2017- NUBIO/Entomologia de 02 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos

servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranial do Jarí e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das especies de Anopheles, Aedes, Simulideos, Triatomineos e Flebotomineos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influencia da UHE Santo António do Jarí, período de 17 a 31/03/2017. Conforme convênio № 001/2015 ECE participações S.A e IEPA.

Periodo 17 a 26/03/2017 ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO Periodo 17 a 31/03/2017 **EDILSON MENDES VALENTE** ERMERSON MONTEIRO DOS SANTOS OSITA CLEYRIANE L. DO NASCIMENTO JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO ROBERTO CARDOSO DA SILVA, ROSALVO DIAS DE CASTRO, REINALDO VAZ DOS SANTOS

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 98 de margo de 2017. WAGNER JOSE MINHEIRO COSTA Diretor)- Presidente

P.O.R.T.A.R.I.A.N.º 025/2017-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 05/2017- HAMAB/IEPA de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento do servidor, PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA, Gerente do Projeto "Curadoria da Coleção Cientifica Herbário Amapaense, Código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de defender Tese de Doutorado intitulada: Sinopse da Família Orchidaceae no Estado do Amapá, período de 13 a 19/03/2017. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de março de 2017.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA Diretdy - Presidente

PORTARIANº 026/2017-GAB/JEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 01/17- NUBIO de 10 de março de 2017.

RESOLVE:

1º Designar o deslocamento da CECILE DE SOUZA GAMA, Art.1° servidora, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá/AP, com objetivo de participar da 15º Reunião Ordinária COEEMAJI/EEMJIP/DIREP/ICMBio, periodo de 13 a 15/03/2017. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

> Macapá, 13 de março de 2017. WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA Diretory Presidente

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Resgate de três sitios Arqueológicos, armazenamento e todos os procedimentos, referente a meteriais de vestigios de sitios arqueologicos ao longo da linha de Transmissão

SERVIÇOS Nº 002/2015

01-INSTRUMENTO PRINCIPAL: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 002/2015

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá. CNPJ: 34.927.285/0001-22 Signatário: WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA CPF: 776.453.087-53

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. CNPJ: 17.200.920/0001-56
Signatário: LUIZ OTÁVIO ASSIS HENRIQUES

03-Pelo presente Termo Aditivo, e nos menores comos di direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e cinistam que o instrumento em epigrafe, tem alterada a 03-Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de offetio, as partes no ini assinatos, occaran, acenario a ajustam que o instrumento em epigrafe, tem alterada a CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO, a qual será executada com recursos e dotação orçamentária do referido contrato

04-Com a alteração, passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

05-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga o prazo de execução do referido contrato por 24(vinte e quatro)meses, com início em 15.12.2016 e Término em 15.12.2018, conforme o especificado e respeitando as condições do contrato e do Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

06 - DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, ^{2G} / 3² / 2016.

INSTITUTO DE PESCUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA
WAGNER JOSÉ PINHERO COSTA
Diretor Presidente

LUIZ OTÁVIO ASSIS HENRIQUES EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. Diretor Presidente

Procon

Eliton Chaves Franco

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PROCON/AP torna público o adiamento da Abertura da sessão do Pregão Presencial 001/2017-CPL/PROCON/AP, cujo objeto é a eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO E VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTORES, para atender as demandas do PROCON/AP. Data Abertura: 24/03/2017 as 09:00hs. de Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Macapá/AP, 20 de março de 2017.

MARIA JOSE DOS SANTOS CAMPOS Pregoeira e Presidente CPL/PROCON/AP Portaria nº 010/2017-PROCON/AP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017-CPL/PROCON-AP

O Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-AP, através desta PREGOEIRA nomeada através da portaria nº 010/2017 de 2 de março de 2017, avisa aos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente, Decretos Federais e Estaduais n°. 7.892/2013 e suas alterações, 3182/2016 - SRP e da lei federal 8.666/93, redação em vigor realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme especificações abaixo:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Gêneros Alimentícios, Limpeza, e Informática) conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h:00 do dia 31/03/2017.

LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio do Procon/AP.

RETIRADA DO EDITAL: CPL/PROCON-AP Segunda a Sexta – 08:00 até 13:00.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PROCON-AP, localizada na Rua Padre Julio Maria Lombaerd, nº 1614, Bairro Santa Rita, Cep: 68.900-03, Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de março de 2017.

Maria José dos Santos Campos Presidente CPL - Portaria nº 010/2017

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

ERRATA DAJUSTIFICATIVA Nº 002/2017 - CEL/JUCAP, publicada no DOE Nº 6366, de 23/01/2017, com circulação em: 30/01/2017. Onde se lê: "RS 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)".

Leia-se: "R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)."

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

Juliana Silva Caridade

Chefe da Unidace Técnico-Administrativa/JUCAP

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº003/2015-JUCAP Publicado no DOE Nº 6398, de 10/03/2017, com circulação em: 14/03/2017.

Onde se lê: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº001/2015-JUCAP". Leia-se: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº003/2015-JUCAP".

Macapá-AP, 17 de março de 2017.

Juliana Sliva Caridade

Chefe da Unidade Técnico-Administrativa/JUCAP

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA Nº 08/ 2017-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 175/2017 GAB/PRODAP, de 15.03.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO, Gerente de Produção, FGS-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 24 de março de 2017, para participar da 115ª Reunião do Fórum de Diretores Técnicos-RFDTEs e 16ª Reunião de Gerentes Técnicos da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnología da Informação e Comunicação-ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de março de 2017.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 09/ 201-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 175/2017 GAB/PRODAP, de 15.03.2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistemas FGS-3, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente de Produção-FGS-3, durante o impedimento do titular, no periodo de 23 a 24 de março de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO
DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 16 de março de 2017.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 010/ 2017-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração conforme memorando nº 2/2017 ASJUP/PRODAP, de 15.03.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO, Assessora Jurídica, FGS-2, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Recife/PE, no período de 27 de março a 01 de abril de 2017, para participar do curso completo de Licítação e Contratos para formação de Gestores nas contratações públicas.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de março 6e 2017.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Marcelino da Cunha Machado Neto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.

I – CONVOCAÇÃO: Convocada em 17 de fevereiro de 2017, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.386, pág. 28 e nas duas edições subsequentes; e, no dia 18 de fevereiro de 2017, no Jornal do Diário do Amapá Nº 6059, pág. 7 e nas duas edições subsequentes, sendo notificados os acionistas também por Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), tudo de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da CEA.

II – ORDEM DO DIA: 1) Providências para inclusão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no programa de desestatização do Governo Federal, em atendimento ao disposto no Oficio nº 25/2017/SE-MME.

III – INSTALAÇÃO: Instalada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09h (nove horas), na Sala da Secretaria Geral da CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, NIRE nº 163.0000004-2, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representada por maioria do seu Capital Social, conforme consta no "Livro de Presença":

Governo do Estado do Amapá-GEA, na pessoa do Senhor Narson de Sá Galeno, Procurador Geral do Estado, com poderes instituídos por meio do Decreto nº 0673, de 01/03/2017. Os demais Acionistas, apesar de devidamente convocados, não se fizeram presentes, não enviaram representantes legais e tampouco manifestaram voto por outro meio.

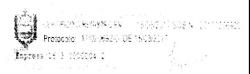
manifestaram voto por outro meio.

IV - DELIBERAÇÕES: O representante do acionista Governo do Estado do Amapá, Procurador Geral Sr. Narson de Sá Galeno, declarou abertos os trabalhos e colocou em pauta o Ofício nº 25/2017/SE-MME, destacando que o Governador do Estado do Amapá encaminhou o Ofício nº 013/GOV, em 20/01/2017, ao Ministério de Minas e Energia, em atendimento aos termos das Portarias 442/2016 e 697/2016, ambas do Ministério de Minas e Energia, autorizando a União a realizar a licitação prevista no artigo 8°, §1°-D, da Lei n° 12.783/2013. Para a transferência do controle acionário da CEA, associada à outorga da concessão de distribuição de energia no Estado, prevista o artigo 8º, § 1º-C, Incisos I e II, o Governo do Estado encaminhará projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Assim sendo, restou deliberado, conforme determinação do Acionista Controlador: 1) autorizar a União a realizar a licitação da transferência das ações da Companhia de Eletricidade do Amapá sob seu controle, associada à outorga de contrato de concessão de distribuição de energia elétrica no Estado do Amapá, conforme disposto no artigo 8°, §§1°-C e 1°-D, da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013. Nada mais havendo, o representante do Acionista Majoritário deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Roberta V. F. da Silva, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por rodos os presentes abaixo relacionados.

NARSON DE SÁ GALENO Procurador Geral do Estado do Amapá.

- CERTIFICO que esta Ata foi fielmente transcrita por mim do livro próprio de ata de Reunião Extraordinária Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Roberta Viana Freitas da Silva – Secretária Geral e Executiva.



DISPENSA Nº 001/2017-PRL/PRE. PROCESSO Nº 011/2017-PRL/PRE

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, através da comissão permanente de licitação instituída pela portaria nº 023/2017/PRE de 03 de janeiro de 2017; vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU e 12.000 BTU. Conforme Termos de Referência s/n DOP/CEA e nº 012/2016 DGT/CEA. Atendendo ao disposto no art. 24, inciso II, §1º, da Lei 8.666/1993, apresentamos a justificativa para posterior ratificação pelo Presidente.

<u>2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:</u> Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU e 24.000 BTU. Conforme Termos de Referência s/n DOP/CEA e nº 012/2016 DGT/CEA

<u>3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A Contratação objeto desta Dispensa fundamenta-se nos

pilares do artigo 24, inciso II, §1º, da Lei 8.666/1993

4 - EXECUTOR:

CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.228.674/0001-00 INSC. MUNICIPAL 000119354

END: RUA. SÃO JANUÁRIO, 853, MUCA, MACAPÁ – AP CEP 68900-100

TEL (96) 3217-0632

<u>5 - RAZÃO DA ESCOLHA</u>: A Razão da escolha da Center Kennedy Comércio LTDA se justifica, pois a mesma apresentou a proposta mais vantajosa.

6 - PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 9.173,00 (Nove mil cento e setenta e três reais).

7 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O preço da referida contratação encontra-se compativel com os do mercado regional.

Diante do exposto acima, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Diretor Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Macapá/AP, 13 de março de 2017 Rui Barbosa Lima Sobrinho Chefe da Licitação/CEA

Homologo, em 13/03/2017.

Marcelino da Cunha Machado Neto
Presidente da CEA

Fundação Estadual

Tumucumaque

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA N.º 010/2017 - FAPEAP.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5866 de 31 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, Dra Rosimeire Lopes da Trindade-CDS 03. Coordenadora Científica e Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), no período de 19 a 22/03/2017 a serviço desta FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, da sede de suas atividades na cidade de Macapá/AP para a cidade de Caiena, na Guiana Francesa, para representar a Fundação na Reunião do Comitê Gestor do Programa de Cooperação científica e universitária GUYAMAZON, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de Março de 2017, com o objetivo de participar da reunião com os parceiros do consórcio franco-brasileiro, para tratar das orientações do Programa Guyamazon no período de 2017 a 2019 e as perspectivas futuras.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Dè ciência, cumpra-se e publique-se. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, em Macapá – AP, 16 de Março de 2017.

MARY DE FÀTIMA GUEDES DOS SANTOS Diretora-Presidente/FAPEAP

Fcria

Natália Façanha da Silva

JUSTIFICATIVA Nº. 002/2017-CPL/FCRIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2016-CPL/FCRIA/GEA_Vinculado ao Processo nº 12.000.061/2016.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Eder de Oliveira Moreira, nomeado pela PORTARIA N. º 009/2017 e 0010/2017-FCRIA, publicada no D.O.E de 03 de março de 2017, vem apresenta sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I - OBJETO:

Trata-se de revogação procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo Processo Administrativo do 12.000.061/2016 que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de fornecimento de alimentação para a Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA) e suas Unidades Operacionais, conforme condições, quantidades, exigências estimativas estabelecidas Instrumento.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS:

Em 15/01/2016. através Memorando nº 017/2016, houve o pedido com a devida justificativa cujo objeto era a Contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de fornecimento de alimentação para a Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA) e suas Unidades Operacionais, conforme quantidades, exigências condições, estimativas estabelecidas, recebido no gabinete da diretora Presidente desta fundação, sendo autorizada pela então diretora, o termo de referencia as fls. 45, aprovado, e seguindo para a Coordenadoria de Administração Financeira -CAF, para Cotação de preços as fls. de nº. 77 a 92, Mapa Comparativo fls. nº. 130 a 132, dotação orçamentaria fls. nº. 133 a 134; sendo que a Diretora em exercício, autorizou a realização do pregão em 01/04/2016.

Foram os autos encaminhados á Procuradoria Geral do Estado – PGE, através do oficio de nº. 433/2016, as fls. de nº. 243; vieram com as recomendações para adequações ao edital, parecer jurídico nº. 381/2016 – PLCC/PGE/AP, fls. de nº. 244 a 251, opinando pela IMPOSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DA MINUTA NA FORMA QUE SE ENCONTRAVA, o que não foi efetivamente sanado, como visto do andamento processual, ora verificado por este pregoeiro, tornando grave erro sanável, ate aquele momento, dentre eles o principal, o termo de referência, sem as devidas especificações.

Novamente refeito o termo de referencia, com a respectiva cotação de preços, fls. nº. 296 a 320, com 03 (propostast) validas, mapa comparativo, as fls. nº. 321, minuta do edital e seus anexos, as fls. nº. 237 a 326, posteriormente foram novamente submetidas às diligencias para PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE; oficio de nº. 925/2016-GAB/FCRIA, datado de 29/08/ 2016.

Nesta senda, foram as considerações do Parecer Jurídico de nº. 969/2016-PLCC/PGE/AP, fls. de nº. 330 a 332, pugnando pela parcial aprovação, COM RECOMENDADOS, O QUE NÃO FOI NOVAMENTE OBSERVADO PELA EQUIPE TECNICA QUE AQUI ENCONTRAVA-SE, MACULANDO TODO O ANDAMENTO PROCESSUAL, TANTO EM SUA FASE INTERNA COMO EXTERNA.

Veja as recomendações do douto Procurador: "a) Inclua no preambulo da minuta do edital a fundamentação legal do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art.3º do Decreto nº. 7892/2013, informando em qual inciso do referido artigo a presente contratação

se fundamenta; b) Que a FCRIA junte nos autos o Quadro de detalhamento da Despesa – QDD, a fim de demonstrar planejamento e garantir o cumprimento da lei de licitações, caso o órgão não adote o Sistema de Registro de Preços".

O art. 38 da Lei 8666/93, determina que o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. Ou seja, o recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, enseja o início do procedimento licitatório e o cumprimento das exigências formais.

Consta a publicação do aviso de abertura do pregão 010/2016, que o acolhimento das propostas ocorreria a partir das 08hs do dia: 05/10/2016 as 09hs do dia 17/10/2016, pelo site: www.licitalçõe-e.com.br, designando a data de abertura para 17 de outubro de 2016.

Na fase de habilitação, observou-se que aludido procedimento licitatório, constam folhas extraviadas, o que invalidar a classificação das empresas concorrentes, fato não atentado pela então pregoeira. Existem vícios sanáveis que podem ser refeitos ou desconsiderados, dependendo da gravidade, e outros que corrompem e comprometem a licitação até a sua nulidade. A previsão legal para a obrigatoriedade dessas exigências encontra-se na Lei nº 8,666/93, mormente nos arts. 38, 40, VIII, § 1º e 43, §s 2º e 5º.

Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro visando ao resguardo dos princípios da transparência e da moralidade, expediu orientação aos setores competentes da FCRIA, a fim de que todos passem a observar a necessidade de numeração sequencial e de rubrica das folhas dos processos; e atentem para a conferência de todos os documentos juntados a partir desta data, em todos demais processos em tramite nesta Fundação, pois na transição de direção do órgão, inúmeros foram os processos e documentos extraviado, com claro instituto de prejudicar a administração publica e planejamento subsequente.

Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei nº. 8.666/93, o processo foi submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei de licitações, que decidiu pela REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 010/2016.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que esta Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA iniciou o procedimento licitatório, por não ter nenhuma Ata de Registro de Preços em vigor que atendesse a demanda da Instituição, e, especialmente, a urgente necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do pregão SRP 010/2016.

Assim, não existe obrigatoriedade legal de que a contratação seja feita de imediato, logo após o término da licitação. Aliás, embora parte da doutrina seja reticente, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União têm entendimento segundo o qual não há direito subjetivo à adjudicação do objeto. Para a vencedora do certame, existe apenas expectativa de direito. Tal entendimento é compartilhado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL.
ADMINISTRATIVO.
MANDADO DE
SEGURANÇA. LICITAÇÃO.
PREGÃO. REVOGAÇÃO.
CONVENIÊNCIA E
OPORTUNIDADE. ART. 49,
DA LEI 8.666/93.
CONSUMAÇÃO DO
CERTAME. SUPERVENIENTE
CARÊNCIA DO INTERESSE
DE AGIR. EXTINÇÃO DO
FEITO SEM RESOLUÇÃO DE
MÉRITO.

1. A conclusão de procedimento licitatório no

procedimental de Mandado de Segurança, por não lograr êxito a tentativa paralisá-lo via deferimento de pleito liminar, enseja a extinção do writ por falta de de superveniente (art. 267, VI, do interesse agir CPC). Precedentes do STJ: RMS 23.208/PA, 01.10.2007 e AgRg no REsp 726031/MG, DJ 05.10.2006.

2. In casu, a Administração Pública do Estado do Rio Grande do realizou Licitação, sob forma de Pregão Presencial n.º 005732-24.06/06/8, para n.º fins de contratação de serviços de telefonia de longa distância nacional e de longa distância internacional. no qual sagrou-se vencedora a empresa Brasil Telecom, por ter ofertado o melhor preço, tendo sido adjudicado o objeto do certame, consoante se infere dos autos da MC 11.055/RS.

3. Ad argumentandum tantum, a pretensão veiculada no Mandado de pretensão Segurança ab origine, qual seja, suspensão dos efeitos do Pregão 047/SEREG/2005, consegüente com a restauração e manutenção do Termo de Registro de Preços 066/2005, firmado entre a **EMBRATEL** Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, não revela liquidez e certeza amparáveis na mandamental.

4. A exegese do art. 49, da
Lei 8.666/93, denota que
a adjudicação do objeto
da licitação ao vencedor
confere

mera expectativa de direito d
e contratar, sendo certo,
ainda, que eventual
celebração do negócio
jurídico subsume-se ao juízo
de conveniência e

oportunidade

Administração Pública.
Precedentes: RMS 23.402/PR,
SEGUNDA TURMA, DJ
02.04.2008; MS 12.047/DF,
PRIMEIRA SEÇÃO, DJ
16.04.2007 e MC 11.055/RS,
PRIMEIRA TURMA, DJ
08.06.2006.

da

5. In casu, a revogação do Pregão nº 001/SEREG/2005, no qual a empresa, ora Recorrente, se sagrara vencedora, decorreu da prevalência do interesse público, ante a constatação, após a realização do certame, de que o preço oferecido pela vencedo no mercado.

praticado no mercado.
6. Recurso ordinário desprovido." (RMS 22447 / RS, relator Ministro LUIZ FUX, Julgamento: 18/12/2008, Publicação: DJe 18/02/2009)

E, também, pelo Tribunal de Contas

da União:

"(...) o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar

caso a Administração decida
celebrá-lo. conforme
vastamente pacificado pela
jurisprudência e pela
doutrina" (Acórdão 868/2006
- Segunda Câmara, Processo
019.755/2005-2, Ministro
Relator LINCOLN
MAGALHÃES DA ROCHA,
Aprovação 17/04/2006)

Considerando as falhas apresentadas acima, e que não houve a homologação do procedimento licitatório, o que existe é mera expectativa de contratação para as empresas, pelo princípio da autotutela administrativa, a Administração, desde que obedecendo aos princípios da legalidade e da moralidade, tem autonomia para agir, tendo em vista a consecução do interesse público.

Essa matéria mereceu análise do Ministro Ubiratan Aguiar, no voto que fundamentou o Acórdão nº 1.261/2004-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

[...] Em relação ao mérito da falha em tela, apesar de sua aparente singeleza, há que se ressaltar que a organização documentos processos numerados sequencialmente é uma medida básica de controle, o objetivo com proporcionar que se saiba exatamente quais foram os atos praticados no processo, na ordem em que eles ocorreram, evitando também que documentos sejam retirados ou incluídos nos processos

extemporaneamente.

[...] Destaco que a numeração das folhas de um processo e a sua rubrica não configura medida de burocrata, mas sim medida de prudência necessária à concretização e à proteção dos princípios da transparência e da moralidade, porquanto dificultam a fraude.

Ainda de diversas determinações da Consultoria Geral do Estado- PGE, inúmeros foram às recomendações não atendidas, dentre elas:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da <u>licitação, a menção de que</u> <u>será regida por esta Lei, o</u> dia e hora para recebimento documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: [...] VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos. informações esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento

aos interessados. (grifos nossos).

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar_tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo

anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ílustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo.

2012, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente inadequado à satisfação do interesse público. revogação se funda em juízo que apura a conveniência do relativamente interesse público... Após, praticado o ato, administração verifica que o Interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juizo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.

Após a adjudicação, o compromisso Administração rompido pela ocorrência de supervenientes, fatos anulando o certame descobertas ilicitudes revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon. julgado 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM
MANDADO DE SEGURANÇA
- ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO - AUSÊNCIA
DE COMPETITIVIDADE POSSIBILIDADE - DEVIDO
PROCESSO LEGAL OBSERVÂNCIA - RECURSO
DESPROVIDO.

4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, Á dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo respeito conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é

ato administrativo, exigindo portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

6. O art. 49 da Lei de Licitações Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente pertinente comprovado. suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. caput, do Decreto 3.555/2000, 0 oual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão. dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões interesse público. derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e par iustificar tal conduta. anulá-la devendo por ilegalidade, de oficio ou por de provocação qualquer pessoa, mediante ato escrito

(STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Concluido o procedimento com sucesso, a Administração, em princípio, estará obrigada a contratar. Foi dito "com sucesso" porque todas as propostas podem ter sido desconformes com o edital ou insatisfatórias, caso em que deverão ser desclassificadas (art. 48), o que levou a empresa ora vencedora, sentindo-se

e fundamentado.

insatisfeita com a decisão administrativa do recurso, no dia 16/11/2016, impetrou Mandado de Segurança nº. 0056247-81.2016,8.03.0001, de autoria da empresa M. O B. DE ANDRADE MOURA – ME, que tramita na 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÜBLICA DE MACAPÁ, justamente por falta de não ter motivado suas razões do indeferimento administrativo do recurso, e nem apresentou as justificativas com os fundamentos legais para os seus atos, a então pregoeira novamente falhou no procedimento, ocorrendo invalidade em seu transcurso, hipótese na qual a licitação deverá ser anulada (art. 49).

De sorte, pode-se observar que os valores propostos pelas empresas estavam bem acima do nosso valor estimado, conforme propostas constantes dos autos do procedimento licitatório.

Após análise minuciosa nas propostas apresentadas pelos licitantes, podemos observar que todas as planilhas continham erros e que, algumas haviam cotado em patamar de 40% (quarenta por cento), o que torna-se inexequível os preços praticados.

O próprio edital do **Pregão nº.** 10/2016/CPL-FCRIA traz o seguinte acerca da revogação:

"Fica assegurado a FCRIA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando se, assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Sr. Pregoeiro recomenda a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 010/2016/CPL-FCRIA, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

ão.

Macapá/AP, 13 de março de 2017.

Ede de Olivaira Moreira

Pregoeiro

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão nº 010/2016/CPL-FCRIA, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Natalia Faganha) da Silva
Diretora Presidente da Fundação da Criança e do
Adojescente/FCRIA
Decreto p. 4227/2016

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunicar aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2017 que tem por objeto resumido: O Registro de Preços para futuras e eventuais contratações desserviços Administração, Gerenciamento Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum, diesel S10 e biodiesel), especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, ref. processo nº 0001074/2017-MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. Total de Lotes: 01. Edital: a partir de 21/03/2017 de 08:00h-14:00h no Endereço: prédio da Procuradoria-Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903.883, sala da CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br) . Entrega das propostas: a partir de 21/03/2017 às 08:00h no Abertura das site www.licitacoes-e.com.br. propostas: 04/04/2017 às 08:00h(horário de Brasília), Início da disputa: 04/04/2017 às 10:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº.665209.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu - Pregoeiro

Macapá-AP, 17/03/2017.

Publicação Diversas

COOP. DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-COOPATER CNPJ: 09.305.068/0001-53 NIRE: 16400002004 REGISTRO OCB/AP: 366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA & ORDINÁRIA

O Presidente da, COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ-COOPATER CONVOCA todos os seus 24 (vinte e quatro) cooperados para se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Cooperativa, que se realizará no dia 31 de março de 2017 (sextafeira), no auditório da OCB/AP sito à Rua Tiradentes Nº 102 Bairro Centro, CEP: 68.900-098, (AP), às 16h30min em primeira convocação com 2/3 dos cooperados às 17h30min em segunda convocação com metade mais um dos cooperados presentes e às 18h30min em terceira e última convocação com o mínimo de 10 cooperados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Pauta de AGE:

1- Reforma Estatutária

Pauta de AGO:

Admissão, desligamento e exclusão de cooperados.

- 2- Prestação de contas do exercício 2013.2014 e 2015 e 2016:
- 3- Recomposição de cargo na Diretoria;
- 4- Eleição e posse do Conselho Fiscal;

MacapálAP, 13 de março de 2017.

Jean Rouer Pereira da Silva Júnior PRESIDENTE – COOPATER

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ-FECOOTRANS.

CNPJ: 12.439.181/0001-36 NIRE.16.4. 00002306 REGISTRO DA OCB/AP: 621

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E **EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação das Cooperativas do Estado do Amapá-FECOOTRANS, CONVOCA todas as suas 03 (três) filiadas para se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Federação das Cooperativas Transporte do Estado do Amapá-FECOOTRANS, que realizar-se-á no dia 31 de março de 2017, na Avenida 13 de setembro, nº 1360, Bairro: Buritizal, Cep: 68904-813, Macapá (AP), às 09:00h em primeira convocação com 2/3 das filiadas presentes, às 10:00h em segunda convocação com metade mais um das filiadas presentes e às 11:00h em terceira e última convocação com o mínimo de 03 filiadas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Pauta de AGO:

- Prestação de contas dos exercícios de 1-2010,2011,2012, 2013, 2014 e 2015 e 2016;
- Desligamento de filiada;
- 3-Admissão de novas filiadas;
- 4-Eleição e posse da Diretoria;
- 5-Eleição e posse da Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários, Gratificações e da cédula de presença para os membros da diretoria e do conselho fiscal até o termino do mandato.

Pauta de AGE:

- 1- Criação dos fundos de Reserva;
- Criação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES:

Macapá (AP), 20 de março de 2017. Loquia (. A. J. Queila. Roggio Cavalcante de Alcantara de Oliveira Presidente da FECOOTRANS

MADEIREIRA LIDER EIRELI -ME

Torna público que requereu do IMAP. A Licença de Operação para atividade de Serraria com desdobramento de madeira comercio vareiista e atacadistas e artefatos. Localizada na Rua Nova Brasilia, lote 01 nº 1095. Município de Porto grande-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

WILTON DOS SANTOS **TEIXEIRA**

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0046/2017 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado no lote nº 25 Retiro Abil ramal do ambé com validade de 06 anos. Município de Macapá-AP.

WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0037/2017 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado no lote nº 98 Fazenda Abil Ramal do Ambé com validade de 06 anos. Município de Macapá-AP.

WILTON DOS SANTOS **TEIXEIRA**

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0045/2017 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado Retiro Boa Esperança lote 95 localizado no ramal do Ambé com validade de 06 anos. Município de Macapá-

WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0044/2017para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado na Retiro Felicidade localizado na lote 102 ramal do Ambé

com validade de 06 anos. Município de Macapá-

WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0012/2014 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado lote 393 ramal do Ambé com validade de 04 anos. Município de Macapá-AP.

WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0017/2015 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz) localizado Imóvel Retiro São José Roque do Ambé Gleba AD04 Lote 97 com validade de 04 anos. Município de Macapá-AP.

WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 0093/2013 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soia, milho, arroz e outros) localizado Retiro Abil lote nº 25 Gleba AD-) M/E do ramal do Ambé município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

WILTON DOS SANTOS **TEIXEIRA**

Torna público que recebeu do IMAP. A Licença Ambiental Única (LAU) nº 016/2015 para atividade de plantio e cultivo de grãos perene (soja, milho, arroz e outros) localizado Retiro Boa Esperança lote 104 Gleba AD do ramal do Ambé com validade de 04 anos. Município de Macapá-AP.

M. Q DOS SANTOS EIRELI – ME CNPJ 22.767.307/0001-55

Torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial (IMAP). A Licença de Operação (LO), para a atividade de Posto de Combustível. No Empreendimento localizado na Rua Presidente Vargas Nº 701 Bairro Olaria, no Município de Mazagão, Estado do Amapá.

AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S/A CNPJ 05.995.840/0001-55

Torna público que REQUEREU ao IMAP Licença de Operação com validade de 06 anos referente a retirada e movimentação de 82.000m3 de terras sem fíns comerciais, nos Hortos Platon, MT 02, PD 01, PD 04, destinada ao aproveitamento restrito na manutenção das vias de acesso no interior das propriedades da empresa.

> W Carlos A. Almelda Gonçalves Coordenador do DMAST

Cartório do 1º Oficio Extrajudicial de Macapá EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 — Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 100.8713: cleberson tavares morais, 100.8715: d silva miranda me. 100.8721: arko eireli-epp. 100.8724: renilde pimentel de nasare. 100.8721: arko eireli-epp. 100.8724: renilde pimentel de nasare. 100.8739: marca norte servicos especiali. 100.8741: francisco rozenido da silva. 100.8755: amazon logistica e maquinas Itda. 100.9009: d silva miranda me. 100.9020: central de embalagens Itda. 100.9256: jose servio fernandes da silva. 100.9256: jose servio fernandes da silva. 100.9256: incuto distribuidora Itda me. miranda mc. 100,9020; central de embalagens ltda. 100,9256; jose sergio fernandes da silva. 100,9263; prouto distribuidora ltda me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, ecndo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Batado e afrasad em lugar de costume ex vi do artigo 15, parágrafo da Lei n. 9490-7, Macapá – AP, 17 de Março de 2017. EU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA HABIATACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO AMAPÁ - COOHABSPAP

Convocam-se todos os interessados em criar a cooperativa para a Assembleia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA: 01/04/2007, às 09h00minmim horas.

LOCAL: Auditório da Central Única dos Trabalhadores,

ENDEREÇO: Av. **Padre** da Nobrega, 1537.

Com os seguintes assuntos:

- Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
- Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se for o caso, do Conselho de Ética;
- Subscrição e Integralização do Capital;
- 4. Assuntos gerais:

Macapá-AP, 14 de março de 2017. Ivanildo Luciano da Luz Membro da comissão

UNICOOP

COOPERATIVA DE TRANSPORTE UNIFICADA DO AMAPÁ

CNPJ: 04.390.834/0001-01 - NIRE: 16400001229 -Registro OCB/AP: 608 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL **ORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTE UNIFICADA DO AMAPÁ - UNICOOP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições do Estatuto Social, CONVOCA todos os seus cooperados que estejam gozando de plenos direitos estatutários para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 2017, na sede da cooperativa, sito à Avenida FAB, nº 1995 - Sala F - Centro - CEP: 68906-005, Município de Macapá, Estado do Amapá, às 08:00 (oito) horas em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 09:00 (nove)horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 10:00 (dez) horas, com número mínimo de 10 cooperados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos exercícios 2003 a

Macapá/AP, 20 de marco de 2017.

turbode rudwnor Claudionor Furtado Thomaz PRESIDENTE

Aviso de Retificação de Aviso de Pregão Presencial nº 002/2017. Errata

Na publicação no Diário Oficial do Estado πº 6400, do dia 14/03/2017, com circulação no dia 16/03/2017 Caderno de Publicação Diversas, na pagina 31, aviso de Pregão Presencial nº 002/2017.

Onde se lê:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2017 **NUMERO EDITAL: 001**

ANO: 2017

DATA ABERTURA: 24/03/2017 - Na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá-CRM/AP, na Av. Feliciano Coelho 1060 -Trem Macapá -AP.

HORA ABERTURA: 16h00min

OBJETO: de Contratação empresa especializada em prestação de "Serviço de Conexão à Internet (link dedicado de 05 Mb- via fibra ótica) para a sede do CRM/AP.

Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E, no

www.crmap.org.br e demais informações: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá-CRM/AP Sala da CPL, Fone:(96)3222-3810/3222-4120

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2017 **NUMERO EDITAL: 001**

ANO: 2017

DATA ABERTURA: 12/04/2017 - Na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá-CRM/AP, na Av. Feliciano Coelho 1060 -Trem Macapá -AP.

HORA ABERTURA: 16h00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de "Serviço de Conexão à Internet (link dedicado de 05 Mb- via fibra ótica) para a sede do CRM/AP.

Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E, no site:
www.crmap.org.br e demais informações:
Conselho Regional de Medicina do Estado do
Amapá—CRM/AP Sala da CPL, Fone:(96)3222-3810/3222-4120

Macapá - AP, 20 de março de 2017.

Sheila Semoni Lima do Carmo Souza Presidente da CPL/CRM/AP Portaria Nº 063/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão responsável pela publicação do Edital de Convocação para a reativação da diretoria do Instituto Sócio Ambiental do Amapá- CUMAÚ, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Entidade e de acordo com o que dispõe a Lei 9.790/99, das Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP e da Lei 10.406/02 - Capitulo II -Das Associações de Novo Código Civil e do Art. 5º e 45, 47, 48 e 49 deste Estatuto, convocam os moradores da APA da FAZENDINHA e do seu entorno que interessar a se candidatar à presidência do instituto Socio Ambiental do Amapá -CUMAÚ, que está aberto as inscrições para o referido pleito no período de 20 à 30 de Março de 2017, com a comissão

Macapá-AP, 17 de Março de 2017.

Me de avalle Moure Carlos de Carvalho Moreira CPF nº 358.731.752-68



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

A Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços em Tecnologia de Gestão, Informação, Educação, Comunicação e Energia - SIGETECH convoca os seus cooperados em condições de votar, para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que fará realizar em sua sede social Localizada na Av. Ernestino Borges, 591 - Altos nesta cidade de Macapá-AP, às 09:00 horas do día 31 de Março de 2017 do corrente, em primeira convocação, com 2/3 dos seus cooperados; em segunda convocação às 10:00 horas, com metade mais um dos seus cooperados e terceira e última convocação às 11:00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

- 1-Admissão de cooperados;
- 2-Exclusão e Eliminação de cooperados;
- 3-Prestação de Contas do exercício de 2016; 4-Eleição e Posse dos novos Conselheiros Fiscais;
- 5-Fixação de pró-labore da diretoria e conselho fiscal.

Macapá-AP, 17 de Março de 2017. Ressica Paula Monteiro Oliveira Presidente

COOPERATIVA MIXTA FLUVIAL DE CATRAEIROS DO OIAPOQUE-COMFCOI

CNPJ: 05.372.955/0001-93 NIRE: 16400001407 Registro OCB/AP: 600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA **GERAL ORDINÁRIA**

COMFCOL Presidente da Cooperativa conforme as disposições do Estatuto Social da Cooperativa, CONVOCA todos os seus 64 (sessenta e quatro) cooperados que estejam gozando de plenos direitos estatutários para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 31/03/2017 (Sexta-feira), na sede da cooperativa localizada na Avenida Karipunas, nº 260, bairro: nova Esperança, Munícipio de Oiapoque-AP. (quinze) horas em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 16 (dezesseis) horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 17 (dezessete) horas, com número mínimo de 10 (dez) cooperados presentes, para deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

Pauta de AGO:

1-Prestação de Contas dos exercícios de 2016:

Pauta de AGE:

- 1- Reforma Estatutária:
- Analise e Aprovação do Regimento Interno da COMFCOI:

Macapá-AP 11, de março de 2017.

Granis 6 Monais orall Francisco Moraes de Araújo Presidente da COMFCOI

VALDINEIA M. DOS SANTOS-ME CNPJ: 12.888.980/0001-90

Torna público que requereu junto ao IMAP, a renovação da licença de operação nº C102/2014, LO, para atividade de Serraria com desdobramento de madeira, localizado no Retiro São Vicente, Lote nº 108, Zona Rural, Municipio de Serra do Navio/AP.

CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS EPP. POSTO BOA VIAGEM CNPJ nº 07.877.010 /0007-44

Toma público que está requerendo junto ao IMAP a Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de construção de um posto de combustível no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2017/2019.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS PASSOS CPF Nº 139.356.218-33 PÚBLICO QUE RECEBEU

DO PUBLICO QUE RECEBEU DO IMAP
ALICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU N° 0040/2017,
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE AGRICULTURA
(PLANTIO DE GRÃOS - SOJA E MILHO), COM O
PRAZO DE VALIDADE DE 06 ANOS (20/02/2023). O
EMPREENDIMENTO ESTA LOCALIZADONO
"RETIRO ROMEIRA", NA MARGEM ESQUÊRDA DA
RODOVIA ESTADUAL AP-070 KM 116 RODOVIA ESTADUAL AP-070, KM 116 (ADENTRANDO 2,47 KM POR DENTRO DA FAZENDA SÃO GERALDO), GLEBA AD-06 - ZONA RURAL - CUTIAS DO ARAGUARI - AMAPÁ.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

A Prefeitura Municipal de Oiapoque inscrita no CNPJ: 05.990.445/0001-80, localizada na Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, 68980-000, município de Oiapoque Requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP A emissão da Licença de Operação para a execução das atividades de operação do aerodrômo, localizado neste município.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari Gabinete da Prefeitura RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017 SEMSA/PMPBA PROCESSO nº 0659/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMSA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inc. IV, Lei nº. 8.666/93.

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor R\$
01	PHENIX HOSPITALAR LTDA	07.851.653/0001-23	568.331,05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o foram cumprido as exigências legais. e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 0659/2017.

Pedra Branca do Amapari-Ap., 20 de Março de 2017.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari Gabinete da Prefeitura RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017 -SEMSA/PMPBA

PROCESSO nº 0659/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ODONTOLOGICO,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMSA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inc. IV, Lei nº. 8.666/93.

Item		resa edora	CNPJ	Valor R\$	
01	C N COME LTDA.	PLUS	06.091.618/0001-90	789.548,60	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO preve a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 0659/2017.

Pedra Branca do Amapari-Ap., 20 de Março de 2017.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL/CDSA

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 031/2017-CDSA, torna público que fará realizar-se na Sala de reuniões da Companhia Docas de Santana de Licitação da CDSA sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Bairro Novo Horizonte, Santana, Amapá, no dia 11/04/2017, às 09h:30min, a abertura do Pregão Presencial nº 002/2017-CPL/CDSA, CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA ΕM MONITORAMENTO AMBIENTAL da Companhia Docas de Santana - CDSA. O Edital completo. bem como quaisguer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira no horário das 08h:00min às 14h:00min, pelo telefone 3314-1209 ou pelo e-mail: cpl@docasdesantana.com.br.

Santana-AP, 20 de março de 2017.

Gilmar Targino de O. Diniz Pregoeiro Portaria nº 031/2017 - CDSA